

RELATÓRIO DE GOVERNO SOCIETÁRIO

2023

Versão aprovada em reunião do Conselho
de Administração de 08 de março de 2024



ARM - Águas e Resíduos



Índice

I. Síntese (Sumário Executivo).....	4
II. Missão, Objetivos e Políticas.....	5
III. Estrutura de capital.....	8
IV. Participações Sociais e Obrigações detidas.....	9
V. Órgãos Sociais e Comissões.....	10
A. Modelo de Governo.....	10
B. Assembleia Geral.....	13
C. Administração e Supervisão.....	14
D. Fiscalização.....	26
E. Revisor Oficial de Contas (ROC).....	31
F. Conselho Consultivo.....	33
G. Auditor Externo.....	33
VI. Organização Interna.....	33
A. Estatutos e Comunicações.....	33
B. Controlo interno e gestão de riscos.....	35
C. Regulamentos e Códigos.....	40
D. Deveres especiais de informação.....	44
E. Sítio na Internet.....	45
F. Prestação de Serviço Público ou de Interesse Geral.....	47
VII. Remunerações.....	48
A. Competência para a Determinação.....	48
B. Comissão de Fixação de Remunerações.....	49
C. Estrutura das Remunerações.....	49
D. Divulgação das Remunerações.....	51
VIII. Transações com partes Relacionadas e Outras.....	53
IX. Análise de sustentabilidade da empresa nos domínios económico, social e ambiental.....	55
X. Avaliação do Governo Societário.....	59
XI. ANEXOS DO RGS.....	62
ANEXO 1.....	63
Demonstração não financeira relativa ao exercício de 2023.....	63
ANEXO 2.....	115
Ata da reunião do órgão de administração em que foi deliberada a aprovação do RGS 2023.....	115



ARM - Águas e Resíduos



Anexo 3.....	117
Relatório do órgão de fiscalização a que se refere o n.º 2 do artigo 52.º do RJSERAM	117
Anexo 4.....	124
Evidências da apresentação aos respetivos destinatários das Declarações a que se refere o artigo 50.º do RJSERAM	124
Anexo 5.....	138

I. Síntese (Sumário Executivo)

O sumário executivo deve permitir a fácil perceção do conteúdo do relatório e mencionar as alterações mais significativas em matéria de Boas Práticas de Governo Societário adotadas em 2023.

O presente Relatório sobre o Governo da Sociedade (RGS) no exercício de 2023 é elaborado nos termos do número 1 do artigo 52.º do Decreto Legislativo Regional n.º 15/2021/M, de 30 de junho, que aprova o regime jurídico do setor empresarial da Região Autónoma da Madeira (RJSERAM).

O presente Relatório visa prestar informações sobre o modelo de governo estatutariamente estabelecido e sobre os aspetos mais relevantes das práticas de governo adotados pela ARM – Águas e Resíduos da Madeira, S.A. (ARM, S.A. ou ARM), nomeadamente no que diz respeito ao modo de funcionamento dos seus órgãos sociais e ao relacionamento da sociedade com os seus acionistas, concedente, clientes, colaboradores, fornecedores, empresas e com o público em geral.

Do ponto de vista de *corporate governance*, o ano de 2023 representou o segundo ano de aplicação do modelo de governo societário adotado em finais de 2021, em que o Conselho de Administração passou a integrar, para além do presidente e dois vice-presidentes com funções executivas, dois vogais com funções não executivas, os quais deram o seu contributo no acompanhamento da atividade societária, no planeamento estratégico da empresa, nas demais matérias para as quais a sua intervenção é obrigatória e, bem assim, nos assuntos para os quais a sua deliberação foi solicitada.

Neste ano de 2023 a ARM, S.A., deu ainda cumprimento aos Princípios de Governo Societários constantes do capítulo II do RJSERAM, decorrendo a governação da sociedade com a normalidade e fluidez exigidas a uma empresa com a responsabilidade e dimensão da ARM, S.A..

Salvo expressa indicação em contrário, todos os elementos referidos no presente relatório referem-se ao ano de 2023.

CAPÍTULO II do RJSERAM – Práticas de bom governo		sim	não
Artigo 41.º	apresentou plano de atividades e orçamento para 2023 adequado aos recursos e fontes de financiamento disponíveis	X	
	obteve aprovação pelas tutelas setorial e financeira do plano de atividades e orçamento para 2023	X	
Artigo 42.º	divulgou informação sobre a estrutura societária, participações sociais, operações com participações sociais, garantias financeiras e assunção de dívidas ou passivos, execução dos objetivos, planos de atividades e orçamento, anuais e plurianuais (incluindo os planos de investimento e as fontes de financiamento), documentos de prestação de contas, relatórios trimestrais de execução orçamental com relatório do órgão de fiscalização, identidade e curriculum dos membros dos órgãos sociais, remunerações e outros benefícios	X	

CAPÍTULO II do RJSERAM – Práticas de bom governo		sim	não
Artigo 43.º	submeteu a informação financeira anual ao Revisor Oficial de Contas, que é responsável pela Certificação Legal das Contas da empresa	X	
Artigo 44.º	elaborou o relatório identificativo de ocorrências, ou risco de ocorrências, associado à prevenção da corrupção, de 2023	X	
Artigo 45.º	adotou um código de ética e divulgou o documento	X	
Artigo 46.º	tem contratualizada a prestação de serviço público ou de interesse geral, caso lhe esteja confiada	X	
Artigo 47.º	prosseguiu objetivos de responsabilidade social e ambiental	X	
Artigo 48.º	implementou políticas de recursos humanos e planos de igualdade	X	
Artigo 49.º	declarou a independência de todos os membros do órgão de administração e que os mesmos se abstêm de participar nas decisões que envolvam os seus próprios interesses	X	
Artigo 50.º	declarou que todos os membros do órgão de administração cumpriram a obrigação de comunicar as participações patrimoniais que detenham na empresa e relações suscetíveis de gerar conflitos de interesse ao órgão de administração, ao órgão de fiscalização e à Inspeção Regional de Finanças	X	
Artigo 51.º	providenciou no sentido de que a UT tenha condições para que toda a informação a divulgar possa constar do sítio na <i>internet</i> da Unidade Técnica	X	
Artigo 52.º	apresentou o relatório do órgão de fiscalização em que é aferido constar do relatório anual de práticas de governo societário informação atual e completa sobre todas as matérias tratadas no Capítulo II do RJSERAM (boas práticas de governação)	X	

II. Missão, Objetivos e Políticas

1. Indicação da missão e da forma como é prosseguida, assim como da visão e dos valores que orientam a empresa (ver artigo 41º do RJSERAM).

A **VISÃO** da ARM, S.A., é:

Ser reconhecida pela gestão eficiente das águas e dos resíduos na Região Autónoma da Madeira e ser uma referência pelas melhores práticas, numa perspetiva de desenvolvimento sustentável.

A **MISSÃO** da ARM, S.A., é:

Gerir o sistema multimunicipal de águas e de resíduos da Região Autónoma da Madeira, atuando de forma integrada nas suas diversas vertentes, nos termos do contrato de concessão e da legislação aplicável, num quadro de sustentabilidade ambiental, económica e social, contribuindo para a melhoria da qualidade de vida das populações e para o desenvolvimento da Região.



No que concerne aos **VALORES** prosseguidos pela ARM, S.A., estes aliam a preservação do meio ambiente e dos recursos naturais à sustentabilidade económica e à manutenção do bem-estar social, em nome da qualidade de vida dos colaboradores, da comunidade e das gerações futuras. Entre os valores seguidos destacam-se:

- A Sustentabilidade, a procura de soluções eficientes, com respeito pelo Ambiente e pelas Pessoas. Assegurar internamente e incentivar publicamente a implementação de práticas ambientais corretas e responsáveis, através de programas contínuos de formação e informação, além de apostar em projetos de requalificação ambiental;
- A Qualidade, a competência e o rigor nas tomadas de decisões. Empenhar-se ativamente na inovação e qualidade dos processos, das tecnologias e da oferta de serviços, por intermédio da implementação de normas de qualidade e de um processo de contínua formação, investigação e desenvolvimento;
- A Legalidade, integridade e a transparência;
- A Formação e a Informação, como processos de melhoria contínua;
- Criação de Valor - promover a criação de valor aos utilizadores, colaboradores e acionistas, pelo regular, contínuo e eficiente tratamento, bem como pela geração e implementação de soluções inovadoras e de qualidade;
- Responsabilidade Social - assumir todos os dias um comportamento socialmente responsável e coerente para com os colaboradores, a comunidade e as restantes partes interessadas, participando ativamente em iniciativas de cariz educativo, cultural e social.

2. Indicação de políticas e linhas de ação desencadeadas no âmbito da estratégia definida (ver artigo 36.º do RJSERAM), designadamente:

- a) Objetivos e resultados definidos pelos acionistas relativos ao desenvolvimento da atividade empresarial a alcançar em cada ano e triénio, em especial os económicos e financeiros;
- b) Grau de cumprimento dos mesmos, assim como a justificação dos desvios verificados e das medidas de correção aplicadas ou a aplicar.

A ARM, S.A., é uma empresa do setor empresarial da Região Autónoma da Madeira.

Os objetivos da ARM, S.A., são determinados pelas políticas governamentais e regionais para o setor, através de orientações vertidas nos planos estratégicos aplicáveis às suas áreas de atuação, de orientações emanadas através de despacho da tutela e por orientações específicas dos acionistas.

A ARM, S.A., desenvolve as suas atividades de gestão dos sistemas, com melhoria gradual dos níveis de serviço, cumprindo as obrigações estabelecidas pelo contrato de concessão e pela concedente, procurando assegurar, de forma geral, o cumprimento das metas para o ano 2023 para os principais indicadores nos setores das águas e dos resíduos e tendo em consideração o contexto regional.

Neste âmbito, as orientações estratégicas da ARM, S.A., para o período 2019-2023, constavam dos Programas dos XIII e XIV Governo Regional da Madeira.

Constituem ainda orientações estratégicas as constantes nos planos estratégicos vigentes, mormente no setor das águas e resíduos, e que condicionam a atividade da ARM, S.A..

As orientações estratégicas previstas nos diversos instrumentos são vertidas no plano de atividades anual e plurianual, sujeito a aprovação das tutelas setorial e financeira, e monitorizados nesse âmbito.

3. Indicação dos fatores críticos de sucesso de que dependem os resultados da empresa.

De entre a multiplicidade dos fatores que podem influenciar o desempenho e os resultados da empresa, destacam-se:

- a) O meio ambiente, enquanto fonte de captação da água necessária à prestação do serviço público;
- b) As vendas, nas vertentes de clientes, consumidores e dos volumes;
- c) As tarifas que, dependendo de entidades terceiras, devem assegurar as receitas necessárias à cobertura dos custos e dos investimentos necessários à prestação de serviços;
- d) Os gastos e respetiva estrutura;
- e) A gestão de ativos;
- f) A competência e know-how dos recursos humanos;
- g) A atuação acionista e a tutela governamental;
- h) Revisão do enquadramento normativo dos setores;
- i) O nível de cobrança da faturação emitida aos clientes da empresa.

4. Evidenciação da atuação em conformidade com as orientações definidas pelos departamentos do Governo Regional, designadamente as relativas à política setorial a prosseguir, às orientações específicas a cada empresa, aos objetivos a alcançar no exercício da atividade operacional e ao nível de serviço público a prestar pela empresa (ver n.º 4 do artigo 37.º do RJSERAM).

Durante o mandato em curso, o Conselho de Administração da ARM, S.A., atuou em conformidade com as orientações estratégicas que lhe foram definidas pelo acionista, as quais são determinadas pelas políticas governamentais e regionais para o setor, pelas orientações vertidas nos planos estratégicos aplicáveis as suas áreas de atuação, pelas orientações emanadas através de despacho pela tutela e pelas orientações específicas do acionista.

O exercício das funções do Conselho de Administração da ARM, S.A., teve ainda em conta o previsto na legislação em vigor, designadamente no Estatuto do Gestor Público das Empresas Públicas da Região Autónoma da Madeira, aprovado pelo Decreto Legislativo Regional n.º 12/2010/M, de 5 de agosto, na sua atual redação, que relativamente ao exercício de funções executivas prevê as seguintes obrigações:

- a) Dar cumprimento às orientações e recomendações a que se refere o artigo 3.º do Decreto Legislativo Regional n.º 12/2010/M, de 5 de agosto;
- b) Prosseguir a realização dos objetivos da empresa definidos em Assembleia Geral ou, quando existam, em contratos de gestão;
- c) Orientar a respetiva atuação de acordo com o plano estratégico da empresa;

- d) Contribuir ativamente para que a empresa possa alcançar os seus objetivos, designadamente acompanhando, verificando e controlando a evolução das atividades e dos negócios da empresa em todas as suas componentes;
- e) Avaliar e gerir os riscos inerentes à atividade da empresa, de forma a assegurar a sua sustentabilidade e potenciar o seu desenvolvimento;
- f) Assegurar o tratamento equitativo dos titulares do capital;
- g) Assegurar a suficiência, a veracidade e a fiabilidade das informações relativas à empresa bem como a sua confidencialidade;
- h) Guardar sigilo profissional sobre os factos e documentos cujo conhecimento resulte do exercício das suas funções e não divulgar ou utilizar, seja qual for a finalidade, em proveito próprio ou alheio, diretamente ou por interposta pessoa, o conhecimento que advenha de tais factos ou documentos;
- i) Participar, com assiduidade e eficiência, na atividade dos órgãos em que se integram, prosseguindo critérios de racionalização dos recursos humanos, materiais e financeiros da empresa e promovendo a motivação dos respetivos trabalhadores.

Os membros do Conselho de Administração promoveram ainda a elaboração de propostas de ações apropriadas para o desenvolvimento da empresa e, conseqüentemente, do setor.

Os gestores públicos que integram o Conselho de Administração da ARM, S.A., estão sujeitos às normas de ética aceites no setor de atividade e ao cumprimento das boas práticas de governação societária e de gestão empresarial, designadamente em matéria de transparência, prevenção da corrupção, padrões de ética e conduta, responsabilidade social, política de recursos humanos, promoção da igualdade, prevenção de conflitos de interesse e respeito pela concorrência e agentes do mercado.

III. Estrutura de capital

1. Divulgação da estrutura de capital (consoante aplicável: capital estatutário ou capital social, número de ações, distribuição do capital pelos acionistas, etc.), incluindo indicação das diferentes categorias de ações, direitos e deveres inerentes às mesmas e percentagem de capital que cada categoria representa (ver alínea a) do n.º 1 do artigo 42.º do RJSERAM).

A 31 de dezembro de 2023, o capital social da ARM, S.A., era de 19.705.500,00 euros, integralmente realizado, distribuído da seguinte forma:

Acionista	N.º de ações	Categoria de ações	Capital social realizado (€)	% de participação
Região Autónoma da Madeira	3.701.100	A	19.353.000	98,21%
	169.500	B		
Município de Câmara de Lobos	22.500	B	112.500	0,57%
Município de Machico	17.500	B	87.500	0,44%
Município da Ribeira Brava	12.000	B	60.000	0,31%
Município de Santana	9.500	B	47.500	0,24%
Município do Porto Santo	9.000	B	45.000	0,23%
TOTAL	3.941.100		19.705.500	



O capital social da ARM, S.A., é constituído por 3.941.100 ações, todas nominativas e inconversíveis, revestindo a forma escritural.

2. Identificação de eventuais limitações à titularidade e/ou transmissibilidade das ações.

Nos termos do artigo 7.º dos seus estatutos, a transmissão ou oneração das ações da ARM, S.A., está subordinada ao consentimento da sociedade.

Os acionistas titulares de ações da categoria “A” terão direito de preferência na aquisição de ações da categoria “B” relativamente às quais exista um projeto de transmissão gratuita ou onerosa.

Os acionistas titulares de ações da categoria “A” poderão transmitir, de forma gratuita ou onerosa, sem subordinação ao direito de preferência dos demais acionistas e ao consentimento da sociedade, as ações da categoria “A” de que sejam titulares.

3. Informação sobre a existência de acordos parassociais que sejam do conhecimento da empresa e possam conduzir a eventuais restrições.

O Conselho de Administração não tem conhecimento de nenhum acordo parassocial.

IV. Participações Sociais e Obrigações detidas

1. Identificação das pessoas singulares (órgãos sociais) e/ou coletivas (empresa) que, direta ou indiretamente, são titulares de participações noutras empresas, com indicação detalhada da percentagem de capital e de votos imputáveis, bem como da fonte e da causa de imputação nos termos do que para o efeito estabelece o Código das Sociedades Comerciais (CSC) no seu artigo 447.º (ver alíneas a) e b) do n.º 1 do artigo 42.º do RJSERAM).

No exercício de 2023 a ARM, S.A., não deteve participações sociais em nenhuma sociedade.

O presidente do Conselho de Administração, Amílcar Magalhães de Lima Gonçalves, dispõe de 10% na sociedade Europi e Interpi / Projetos e Investimentos - Planeamento e Investigação, Lda. (NIF 511017995).

A vice-presidente do Conselho de Administração, Olga Maria Silva Alves Faria Erra, detém 3,60% na empresa IN-FORMAR - Empresa de Formação Profissional e Serviços, S.A. (NIF 511038798), 3,60% na empresa X.G.T. - Soluções Informáticas, S.A. (NIF 511123680), 3,58% na empresa SILVERSPHERES, LDA. (NIF 509397425) e 4% na APUSTRUST, Lda. (NIF 517433567).

Os restantes membros dos órgãos sociais não são titulares de participações sociais noutras empresas.

2. Explicação da aquisição e alienação de participações sociais, bem como da participação em quaisquer empresas de natureza associativa ou fundacional (ver alínea c) do n.º 1 do artigo 42.º do RJSERAM).

No exercício de 2023, a ARM, S.A., não participou na aquisição e ou alienação de participações sociais noutras entidades.



De modo a promover a sua cooperação/colaboração com as diversas empresas e entidades do setor, através da partilha de ideias e experiências e da participação em fóruns e debates, e defender os interesses da empresa, a ARM, S.A., em 2023 era associada das seguintes instituições:

- APDA – Associação Portuguesa de Distribuição e Drenagem de Água;
- AVALER – Associação de Entidades de Valorização Energética de Resíduos Sólidos Urbanos;
- ESGRA – Associação para a Gestão de Resíduos;
- RELACRE – Associação de Laboratórios Acreditados de Portugal;
- APOTEC – Associação Portuguesa de Técnicos de Contabilidade;
- APESB – Associação Portuguesa de Engenharia Sanitária e Ambiental.

3. Indicação do número de ações e obrigações detidas por membros dos órgãos de administração e de fiscalização, quando aplicável, nos termos do n.º 5 do artigo 447.º do CSC.

Os membros dos órgãos de administração e de fiscalização não detêm ações nem obrigações abrangidas pelos n.ºs 1, 2 e 3 do artigo 447.º do CSC a que se refere o n.º 5 do artigo 447.º do CSC.

4. Informação sobre a existência de relações de natureza comercial entre os titulares de participações e a empresa.

Em 2023 não se verificou a existência de relações de natureza comercial entre os titulares de participações e a empresa.

V. Órgãos Sociais e Comissões

A. Modelo de Governo

A empresa deve apresentar um modelo de governo societário que assegure a efetiva separação entre as funções de administração executiva e as funções de fiscalização (ver n.º 1 do artigo 28.º do RJSERAM).

1. Identificação do modelo de governo adotado.

De acordo com o artigo 11.º dos estatutos da ARM, são órgãos sociais da sociedade:

- a) A Assembleia Geral;
- b) O Conselho de Administração;
- c) O Conselho Fiscal e um Revisor Oficial de Contas (ou Sociedade de Revisores Oficiais de Contas).

A Assembleia Geral delibera sobre todos os assuntos para os quais a lei e os estatutos lhe atribuem competência, competindo em especial:



ARM - Águas e Resíduos



- a) Aprovar orientações específicas de gestão da sociedade, atendendo às orientações estratégicas gerais definidas para os setores da água e dos resíduos;
- b) Deliberar sobre o relatório de gestão do Conselho de Administração e as contas de exercício;
- c) Deliberar sobre a proposta de aplicação de resultados, dentro dos limites legais aplicáveis;
- d) Apreciar a administração e a fiscalização da sociedade;
- e) Aprovar os planos de atividades e financeiros plurianuais para um período de, pelo menos, cinco anos e suas eventuais alterações;
- f) Eleger os membros da mesa da Assembleia Geral, os membros do Conselho de Administração, indicando, quanto a este, o presidente e os vice-presidentes, e os membros do Conselho Fiscal, indicando, quanto a este, o presidente e os vogais, bem como o Revisor Oficial de Contas ou sociedade de revisores oficiais de contas;
- g) Deliberar sobre as remunerações dos membros da mesa da Assembleia Geral, do Conselho Fiscal e do Revisor Oficial de Contas ou sociedade de revisores oficiais de contas e dos membros do Conselho de Administração;
- h) Deliberar sobre alterações aos estatutos, depois de obtida prévia autorização, mediante despacho conjunto dos membros do Governo Regional que tutelem os setores das finanças e do ambiente;
- i) Deliberar sobre os aumentos de capital, com ressalva do disposto no número 1 do artigo 8.º dos estatutos;
- j) Deliberar sobre a emissão de títulos de dívida nos termos legais;
- k) Autorizar a constituição e a participação em sociedades, nos termos mencionados no número 3 do artigo 4.º dos estatutos, bem como a subscrição, aquisição, oneração e alienação de participações sociais, depois de obtida prévia autorização do Governo Regional;
- l) Autorizar o endividamento ou a assunção de responsabilidades de natureza similar fora do balanço, a curto, médio ou longo prazo, não aprovados nos respetivos orçamentos ou plano de investimentos;
- m) Tratar de qualquer outro assunto para que tenha sido convocada.

Ao Conselho de Administração compete gerir e representar a sociedade, e, sem prejuízo das demais competências que lhe forem conferidas por lei, pelos estatutos e pelas deliberações dos acionistas, cabe-lhe:

- a) Definir os objetivos e as políticas de gestão da sociedade, tendo em conta as orientações estratégicas de gestão emitidas nos termos do regime jurídico aplicável ao setor empresarial da Região Autónoma da Madeira;
- b) Elaborar os planos de atividades e financeiros e os orçamentos anuais e plurianuais, bem como as alterações que se revelem necessárias;
- c) Gerir a sociedade e praticar todos os atos e operações relativos ao objeto social que não caibam na competência atribuída a outros órgãos da sociedade;
- d) Estabelecer a organização técnico-administrativa da sociedade e as regras do seu funcionamento interno, designadamente em matéria de pessoal e da sua remuneração;
- e) Atribuir suplemento remuneratório aos seus trabalhadores que, independentemente da respetiva categoria ou carreira, desempenhem as suas funções em condições de reconhecido risco, mediante autorização prévia das Secretarias Regionais da tutela e do Plano e Finanças;



ARM - Águas e Resíduos



- f) Proporcionar ao seu pessoal, quando tal se justifique e/ou nos termos legalmente aplicáveis, ações de formação profissional e bolsas de estudo, bem como apoiar pós-graduações de reconhecido interesse, em condições que possam valorizar a atividade da sociedade, mediante autorização prévia das Secretarias Regionais da tutela e do Plano e Finanças, exceto no que se refere à formação profissional;
- g) Adquirir, alienar, onerar e ceder o gozo de direitos e bens móveis e ainda adquirir os imóveis estritamente necessários à instalação e funcionamento da sociedade, bem como aliená-los e onerá-los, devendo para o efeito obter autorização prévia do Governo Regional da Madeira;
- h) Constituir e participar em sociedades, bem como subscrever, adquirir, onerar e alienar participações sociais, sem prejuízo do disposto na alínea l) do número 2 do artigo 13.º dos estatutos;
- i) Decidir sobre a emissão de obrigações e outros títulos de dívida, sem prejuízo do disposto na alínea j) do número 2 do artigo 13.º dos estatutos, bem como contrair outros empréstimos no mercado financeiro, ressalvados os limites legais, depois de obtida a autorização da Secretaria Regional do Plano e Finanças, nos casos em que tal autorização não tenha sido expressamente dada pela Assembleia Geral;
- j) Constituir mandatários com os poderes que julgue convenientes, incluindo os de substabelecer;
- k) Representar a sociedade em juízo e fora dele, ativa e passivamente, podendo desistir, transigir e confessar em quaisquer pleitos e, bem assim, celebrar convenções de arbitragem;
- l) Declarar a falta definitiva de um administrador, caso este falte a cinco reuniões seguidas, ou dez interpoladas, sem que a justificação seja aceite pelo Conselho de Administração.

Compete ao Presidente do Conselho de Administração assegurar a gestão corrente da sociedade, bem como exercer as funções que o Conselho de Administração, nos termos permitidos por lei, nele delegue.

A fiscalização da sociedade compete a um Conselho Fiscal e a um Revisor Oficial de Contas ou sociedade de revisores oficiais de contas, que não seja membro daquele órgão.

O Conselho Fiscal tem a competência, os poderes e os deveres estabelecidos na lei e nestes estatutos, competindo, em especial:

- a) Fiscalizar a administração da sociedade;
- b) Vigiar pela observância da lei e do contrato de sociedade;
- c) Verificar a regularidade dos livros, registos contabilísticos e documentos que lhe servem de suporte;
- d) Verificar, quando o julgue conveniente e pela forma que entenda adequada, a extensão da caixa e as existências de qualquer espécie dos bens ou valores pertencentes à sociedade ou por ela recebidos em garantia, depósito ou outro título;
- e) Verificar a exatidão dos documentos de prestação de contas;
- f) Verificar se as políticas contabilísticas e os critérios valorimétricos adotados pela sociedade conduzem a uma correta avaliação do património e dos resultados;
- g) Elaborar anualmente relatório sobre a sua ação fiscalizadora e dar parecer sobre o relatório, contas e propostas apresentados pela administração;
- h) Convocar a Assembleia Geral, quando o presidente da respetiva mesa o não faça, devendo fazê-lo;

- i) Fiscalizar a eficácia do sistema de gestão de riscos, do sistema de controlo interno e do sistema de auditoria interna, se existentes;
- j) Receber as comunicações de irregularidades apresentadas por acionistas, colaboradores da sociedade ou outros;
- k) Contratar a prestação de serviços de peritos que coadjuvem um ou vários dos seus membros no exercício das suas funções, devendo a contratação e a remuneração dos peritos ter em conta a importância dos assuntos a eles cometidos e a situação económica da sociedade;
- l) Cumprir as demais atribuições constantes da lei ou do contrato de sociedade.

O Revisor Oficial de Contas ou sociedade de revisores oficiais de contas exercem a competência, os poderes e os deveres estabelecidos na lei.

B. Assembleia Geral

1. Composição da mesa da Assembleia Geral, ao longo do ano em referência, com identificação dos cargos e membros da mesa da Assembleia Geral e respetivo mandato (data de início e fim).

Caso tenha ocorrido alteração de mandato durante o ano em reporte, a empresa deverá indicar os mandatos respetivos (o que saiu e o que entrou).

A Mesa da Assembleia Geral é constituída por um presidente, um vice-presidente e um secretário, eleitos pela Assembleia Geral, de entre acionistas ou outras pessoas, por períodos de três anos, conforme previsto no artigo 12.º e 14.º dos estatutos da sociedade. O mandato dos membros da mesa da Assembleia Geral pode ser reconduzido uma ou mais vezes, nos termos legais, contando-se como completo o ano civil em que foram eleitos, mantendo-se em funções até à realização de novas eleições.

Em 2023, estiveram em funções os membros da Mesa da Assembleia Geral da sociedade eleitos em 29 de dezembro de 2021, para o mandato 2022-2024, abaixo identificados.

Mandato (Início-Fim)	Cargo	Nome	Designação	
			Forma	Data
2022-2024	Presidente	Duarte Nuno Fraga Gomes Ferreira	Assembleia Geral (AG)	29/12/2021
2022-2024	Vice-Presidente	Altino Agostinho de Sousa de Freitas	Assembleia Geral (AG)	29/12/2021
2022-2024	Secretário	João Pedro Mota Castro	Assembleia Geral (AG)	29/12/2021

2. Identificação das deliberações acionistas que, por imposição estatutária, só podem ser tomadas com maioria qualificada, para além das legalmente previstas, e indicação dessas maiorias.

De acordo com o n.º 3 do artigo 13.º dos estatutos, salvo quando a lei ou os estatutos exijam maioria qualificada superior, as deliberações da Assembleia Geral são tomadas por maioria dos

votos emitidos. Atualmente, e dado que a acionista maioritária da empresa tem 98,21% das ações, todas as decisões são tomadas por maioria.

C. Administração e Supervisão

1. Indicação das regras estatutárias sobre procedimentos aplicáveis à nomeação e substituição dos membros, consoante aplicável, do Conselho de Administração, do Conselho de Administração Executivo e do Conselho Geral e de Supervisão.

De acordo com o artigo 12.º dos estatutos da ARM, S.A., os membros do Conselho de Administração são eleitos pela Assembleia Geral, por períodos de três anos, e podem ser reconduzidos uma ou mais vezes, nos termos legais, contando-se como completo o ano civil em que foram eleitos. Terminado o mandato para que foram eleitos, os membros dos órgãos sociais mantêm-se em funções até à realização de novas eleições.

Nos termos do número 2 do artigo 10.º do Decreto Legislativo Regional n.º 12/2010/M, de 5 de agosto, na sua atual redação, que estabelece o Estatuto do Gestor Público das Empresas Públicas da Região Autónoma da Madeira, *“A lei e os estatutos fixam, até ao limite máximo de três, o número de renovações consecutivas dos mandatos na mesma empresa pública.”*.

2. Indicação do número estatutário mínimo e máximo de membros e duração estatutária do mandato dos membros, consoante aplicável, do Conselho de Administração, do Conselho de Administração Executivo e do Conselho Geral e de Supervisão.

Nos termos do artigo 18.º dos estatutos da ARM, S.A., o Conselho de Administração é composto por cinco administradores, sendo um presidente e dois vice-presidentes com funções executivas, e dois vogais com funções não executivas, os quais se encontram sujeitos ao estatuto de gestor público em vigor na Região Autónoma da Madeira.

De acordo com o artigo 12.º dos estatutos da ARM, S.A., os membros do conselho de administração *“(…) são eleitos em assembleia geral por períodos de três anos e podem ser reconduzidos uma ou mais vezes, nos termos legais (…).”*

3. Caracterização da composição, consoante aplicável, do Conselho de Administração, do Conselho de Administração Executivo e do Conselho Geral e de Supervisão, com identificação dos membros efetivos, data da primeira designação e data do termo de mandato de cada membro. Caso tenha ocorrido alteração de mandato durante o ano em reporte, a empresa deverá indicar os mandatos respetivos (o que saiu e o que entrou).

A 29 de dezembro de 2021 foram eleitos para desempenhar funções no Conselho de Administração no triénio 2022 – 2024 os seguintes membros:

Mandato (Início-Fim)	Cargo	Nome	Designação		Remuneração	
			Forma	Data	[Entidade pagadora]	(O/D)
2022 - 2024	Presidente	Amílcar Magalhães de Lima Gonçalves	Assembleia Geral (AG)	29/12/2021	ARM, S.A.	Destino
2022 - 2024	Vice-Presidente com funções executivas	Olga Maria Silva Alves Faria Erra	Assembleia Geral (AG)	29/12/2021	ARM, S.A.	Destino
2022 - 2024	Vice-Presidente com funções executivas	Nélia Maria Sequeira de Sousa	Assembleia Geral (AG)	29/12/2021	ARM, S.A.	Destino
2022 - 2024	Vogal com funções não executivas	Nuno Dinarte Gouveia	Assembleia Geral (AG)	29/12/2021	ARM, S.A.	Destino
2022 - 2024	Vogal com funções não executivas	José Luís Barradas Faria	Assembleia Geral (AG)	29/12/2021	ARM, S.A.	Destino

4. Distinção dos membros executivos e não executivos do Conselho de Administração e, relativamente aos membros não executivos, identificação dos membros que podem ser considerados independentes, ou, se aplicável, identificação dos membros independentes do Conselho Geral e de Supervisão (ver artigo 30.º do RJSERAM).

A tabela anterior identifica os membros executivos e não executivos do Conselho de Administração.

Ambos os administradores não executivos consideram-se, de acordo com o disposto no número 5 do artigo 414.º do CSC, aplicável por identidade de razão, e com a recomendação III.4. do Código de Governo das Sociedades do Instituto Português de Corporate Governance (IPCG), independentes.

5. Apresentação de elementos curriculares relevantes de cada um dos membros, consoante aplicável, do Conselho de Administração, do Conselho Geral e de Supervisão e do Conselho de Administração Executivo. Deverão especificamente ser indicadas as atividades profissionais exercidas, pelo menos, nos últimos cinco anos (ver alínea j) do n.º 1 do artigo 42.º do RJSERAM).

Presidente do Conselho de Administração - Amílcar Magalhães de Lima Gonçalves

Formação Académica e Profissional:

- Licenciado em Engenharia Civil, pela Faculdade de Engenharia Civil do Porto, concluída em 1996;



Atividade Profissional:

- Secretário Regional dos Equipamentos e Infraestruturas, desde 20 de outubro de 2017 até 14 de outubro de 2019;
- Diretor Regional de Equipamento Social e Conservação, desde 3 de fevereiro de 2016 até 19 de outubro de 2017;
- Diretor Regional dos Edifícios Públicos, em 2015, até fevereiro de 2016;
- Vereador a tempo inteiro na Câmara Municipal do Funchal, com os pelouros das Obras Públicas, Trânsito, Proteção Civil e Bombeiros, Tecnologias de Informação e Património, entre outubro de 2012 e outubro de 2013;
- Vereador a meio tempo com os pelouros do Parque de Máquinas e Viaturas, Tecnologias de Informação e Património, a partir de julho de 2012, continuando a meio tempo no Laboratório Regional de Engenharia Civil (LREC);
- Eleito vereador da Câmara Municipal do Funchal, sem pelouro atribuído, em outubro de 2009, desempenhando as funções em simultâneo com as exercidas no LREC;
- Ingressou no LREC, como técnico superior estagiário, em maio de 2002, tendo concluído, um ano depois o estágio, com a nota de 20 valores;
- Ingressou no Grupo Cimentos Madeira, em novembro de 1998, onde desempenhou várias funções técnicas no domínio da engenharia, bem como ainda ao nível da direção comercial do Grupo;
- Iniciou a sua atividade profissional em 1996, na obra de ampliação do Aeroporto da Madeira, integrado na Equipa de Gestão e Fiscalização da obra, como engenheiro de estruturas.

Vice-Presidente do Conselho de Administração - Olga Maria Silva Alves Faria Erra

Formação Académica:

- Licenciatura em Economia pelo Instituto Superior de Economia e Gestão (ISEG), da Universidade Técnica de Lisboa, entre 1991 e 1995;
- Pós-Graduação em Fiscalidade, pelo ISAG - Instituto Superior de Administração e Gestão do Porto, entre março e julho de 2006, com classificação final de 17 valores;

Atividade Profissional:

- Diretora Administrativa e de Contabilidade e Contabilista Certificado da ARM, S.A., – Águas e Resíduos da Madeira, S.A., desde 30 de dezembro de 2014;
- Representante do acionista IGSERV – Investimentos, Gestão e Serviços, S.A., na IGA – Investimentos e Gestão da Água, S.A., ARM, S.A., – Águas e Resíduos da Madeira, S.A., IGH –



Investimentos e Gestão Hidroagrícola, S.A. e Valor Ambiente – Gestão e Administração de Resíduos da Madeira, S.A. de junho de 2013 a dezembro de 2014;

- Diretora Administrativa e de Contabilidade e Técnica Oficial de Contas da IGSERV – Investimentos, Gestão e Serviços, S.A., de abril de 2011 a dezembro de 2014;
- Técnica Oficial de Contas da IGH – Investimentos e Gestão Hidroagrícola, S.A., de 30 de junho de 2009 a 30 de dezembro de 2014;
- Técnica Oficial de Contas da Valor Ambiente – Gestão e Administração de Resíduos da Madeira, S.A., de 30 de junho de 2009 a 30 de dezembro de 2014;
- Responsável pela área da Contabilidade e Logística da IGA – Investimentos e Gestão da Água, S.A., de setembro de 2006 a março de 2011;
- Técnica Oficial de Contas da IGA – Investimentos e Gestão da Água, S.A., de janeiro de 2003 a dezembro de 2014;
- Coordenadora da área financeira da IGA – Investimentos e Gestão da Água, S.A., de outubro de 2000 a agosto de 2006;
- Técnica Superior da IGA – Investimentos e Gestão da Água, S.A., de 1 de janeiro de 2000 a setembro de 2000;
- Técnica Superior do Instituto de Gestão da Água, de 7 de abril de 1997 a 31 de dezembro de 1999;
- Prestadora de serviços na área financeira da Sociedade Permutadora, S.A., de maio de 1996 a março de 1997;
- Estágio no Departamento Financeiro da Sociedade Permutadora, S.A., de novembro de 1995 a abril de 1996.

Vice-Presidente do Conselho de Administração – Nélia Maria Sequeira de Sousa

Formação Académica:

- Licenciada em Engenharia Civil pela Faculdade de Ciências e Tecnologia da Universidade de Coimbra (FCTUC), com período de estudo ao abrigo do Programa ERASMUS, na Universidade de Liège, 1993;
- Pós-Graduação em Hidráulica e Recursos Hídricos, pelo IST – Instituto Superior Técnico da Universidade Técnica de Lisboa, 2000;
- Mini-MBA em Gestão de Empresas pelo INDEG/ISCTE, 2009;
- Doutoranda em Alterações Climáticas e Políticas de Desenvolvimento Sustentável, da Universidade de Lisboa/Universidade NOVA de Lisboa;



Atividade Profissional:

- Diretora Geral de Serviços de Águas na ARM – Águas e Resíduos da Madeira, S.A., de maio de 2021 a dezembro de 2021;
- Assessora do Conselho de Administração da ARM – Águas e Resíduos da Madeira, S.A., de janeiro de 2020 a abril de 2021;
- Presidente do Conselho de Administração da ARM – Águas e Resíduos da Madeira, S.A., de maio de 2015 a novembro de 2019;
- Presidente da Direção da Avaler – Associação de Entidades de Valorização Energética de Resíduos, no mandato 2015/2018;
- Vice-Presidente do Conselho de Administração da empresa ARM – Águas e Resíduos da Madeira, S.A., com responsabilidade nas áreas de produção, tratamento e distribuição de água e direção comercial, de dezembro de 2014 a abril de 2015;
- Vogal do Conselho de Administração das empresas IGSERV – Investimentos, Gestão e Serviços, S.A., IGA – Investimentos e Gestão da Água, S.A., ARM – Águas e Resíduos da Madeira, S.A., Valor Ambiente – Gestão e Administração de Resíduos da Madeira, S.A., e IGH – Investimentos e Gestão Hidroagrícola, S.A., com responsabilidade de coordenação das áreas de Estudos e Planeamento, Construção, Gestão dos Fundos Comunitários, Informação Geográfica, Cadastro, Conservação de Infraestruturas, Ambiente e Qualidade, de junho de 2013 a dezembro 2014;
- Diretora de Planeamento e Construção da empresa IGSERV – Investimentos, Gestão e Serviços, S.A., com responsabilidade de coordenação dos departamentos de Obras, de Planeamento e Construção, de Conservação, de Informação Geográfica e Cadastro e de Ambiente e Qualidade, de junho de 2009 a junho de 2013;
- Vogal do Conselho de Administração da IGA – Investimentos e Gestão da Água, S.A., com responsabilidade de coordenação das áreas de Projetos e Obras, Conservação, Estudos e Planeamento, de junho de 2001 a maio de 2009;
- Integrou a Comissão Executiva, nomeada pelo Sr. Secretário Regional do Equipamento Social e Ambiente a 16 de julho de 2000, que coordenou a elaboração do Plano Regional da Água da Madeira (PRAM);
- Chefe de Divisão de Obras da empresa IGA – Investimentos e Gestão da Água, S.A., de janeiro de 2000 até junho de 2001, dando continuidade ao trabalho desenvolvido no anterior Instituto de Gestão da Água no IGA – Instituto de Gestão da Água, de abril de 1997 a dezembro de 1999;
- Técnica Superior com funções de acompanhamento de projetos e obras, de 7 de março de 1994 a abril de 1997, e de apoio à secção de Hidrometria do Instituto de Gestão da Água;



- Como profissional liberal, colaborou com um gabinete de estudos e projetos (cálculo de estruturas de betão armado, Vias de Comunicação, Sistemas Prediais de Águas e Esgotos, etc.), de agosto de 1994 a março de 1997;
- Frequentou um estágio profissional no Departamento do Ambiente – Belfast, ao abrigo do Programa IAESTE (International Association for the Exchange of Students for Technical Experience), tendo trabalhado na secção de controlo de tráfego daquele departamento onde acompanhou a equipa técnica que desenvolveu estudos relacionados com a implementação de sistemas automáticos de monitorização e de controlo remoto de tráfego urbano no centro de Belfast, em 1993.

Vogal do Conselho de Administração (não executivo) - Nuno Dinarte Gouveia

Formação Académica:

- Doutoramento em Engenharia Civil, pela Faculdade de Ciências e Tecnologia da Universidade NOVA de Lisboa, concluído em abril de 2018;
- Mestrado em Engenharia Civil, pela Faculdade de Ciências e Tecnologia da Universidade NOVA de Lisboa, concluído em dezembro de 2012;
- Licenciatura em Engenharia Civil, pela Universidade da Madeira, concluída em junho de 2009;

Atividade Profissional:

- 2023 - Técnico Especialista do Gabinete da Secretaria Regional de Turismo e Cultura, XIV Governo Regional da Madeira;
- 2021 – Técnico Especialista do Gabinete da Secretária Regional de Ambiente, Recursos Naturais e Alterações Climáticas, XIII Governo Regional da Madeira;
- 2021 – Representante da Autoridade Ambiental Regional na Comissão Regional de Acompanhamento do Plano de Recuperação e Resiliência, por despacho da Exma. Senhora Secretária Regional de Ambiente, Recursos Naturais e Alterações Climáticas;
- 2019-2021 – Adjunto do Gabinete da Secretária Regional de Ambiente, Recursos Naturais e Alterações Climáticas, XIII Governo Regional da Madeira;
- 2017-2019 – Adjunto do Gabinete da Secretária Regional do Ambiente e Recursos Naturais, XII Governo Regional da Madeira;
- 2015-2017 – Bolseiro de Doutoramento da Fundação para a Ciência e a Tecnologia – Ministério da Ciência, Tecnologia e Ensino Superior;
- 2012-2015 – Bolseiro de Investigação da Fundação da Faculdade de Ciências e Tecnologia – Universidade NOVA de Lisboa;
- 2009 – Assistente, na categoria profissional de monitor, do 1o Ciclo do Curso de Engenharia Civil na Universidade da Madeira;
- 2008-2009 – Assistente, na categoria de monitor, do 1o Ciclo do Curso de Engenharia Civil na Universidade da Madeira;



Outros

Autor de comunicações em conferências e revistas internacionais e nacionais:

- Gouveia, N.; Faria, D. e Ramos, A. (2019): Assessment of SFRC flat slab punching behaviour – part I: monotonic vertical loading. Magazine of Concrete Research, Vol. 71, pp. 587-598. DOI: 10.1680/jmacr.17.00343;
- Gouveia, N.; Faria, D. e Ramos, A. (2019): Assessment of SFRC flat slab punching behaviour – part II: reversed horizontal cyclic loading. Magazine of Concrete Research, Vol. 71, 26-42. DOI: 10.1680/jmacr.17.00344;
- Gouveia, N.; Lapi, M.; Orlando, M.; Faria, D. e Ramos, A. (2017): Experimental and theoretical evaluation of punching strength of SFRC slabs. Structural Concrete. DOI: 10.1002/suco.201700136;
- Gouveia, N.; Faria, D. e Ramos, A. (2016): Análise experimental ao punçoamento de lajes fungiformes em BRFA sujeitas a ações vertical e horizontal cíclica. Encontro Nacional Betão Estrutural 2016, Universidade de Coimbra, Coimbra, Portugal;
- Gouveia, N., Fernandes, N., Faria, D., Ramos, A. e Lúcio, V. (2014): SFRC Flat Slabs Punching Behaviour – Experimental Research. Composites Part B: Engineering, Vol. 63, pp. 161-171. DOI:10.1016/j.compositesb.2014.04.005;
- Gouveia, N.; Custódio, A.L.; Faria, D. e Ramos, A. (2014): Determination of tension-crack opening relationship of SFRC through an inverse analysis. 9º Congresso Nacional de Mecânica Experimental, Universidade de Aveiro, Aveiro, Portugal;
- Gouveia, N.; Fernandes, N.; Faria, D.; Ramos, A. e Lúcio, V. (2013): Punching of Steel Fibre Reinforced Concrete Flat Slabs. fib Symposium, Tel-Aviv, Israel;
- Gouveia, N.; Faria, D. e Ramos, A. (2013): Punçoamento em Lajes de Betão com Fibras de Aço. Revista Internacional TECH ITT by Construlink, Vol. 11. ISSN 1645-5576.

Vogal do Conselho de Administração (não executivo) - José Luís Barradas Faria

Formação Académica:

- Pós-Graduação em Gestão e Administração Pública;
- Licenciatura em Contabilidade e Finanças;

Atividade profissional:

- De dezembro de 2020 até à presente data – Vogal da Unidade de Implementação da Reforma das Finanças Públicas da Região Autónoma da Madeira, atualmente na Secretaria Regional das Finanças;
- De março de 2020 até novembro de 2020 – Diretor de Serviços de Orçamento, Contabilidade e Planeamento, na Secretaria Regional de Agricultura e de Desenvolvimento Rural;
- De fevereiro de 2016 até março de 2020 – Chefe de Divisão da Unidade de Gestão da SRAP, na Secretaria Regional de Agricultura e Pescas;

- De maio de 2013 a fevereiro de 2016 – Coordenador de Serviço do núcleo de faturação do Gabinete de Orçamento e Contabilidade, na Secretaria Regional do Ambiente e dos Recursos Naturais;
- De julho de 2008 até maio de 2013 – Técnico Superior a desempenhar funções no Gabinete de Orçamento e Contabilidade, na Secretaria Regional do Ambiente e dos Recursos Naturais;
- De janeiro de 2002 a julho de 2008 – Assistente Técnico na Direção de Serviços de Orçamento e Contabilidade, no Gabinete de Apoio ao Secretário Regional, na Divisão de Gestão Documental, no Gabinete Jurídico e na Divisão Administrativa e de Organização, do Gabinete do Secretário Regional do Ambiente e dos Recursos Naturais.

6. Evidências da apresentação das declarações de cada um dos membros do órgão de administração ao órgão de administração e ao órgão de fiscalização, bem como à Inspeção Regional de Finanças (IRF), de quaisquer participações patrimoniais que detenham na empresa, assim como quaisquer relações que mantenham com os seus fornecedores, clientes, instituições financeiras ou quaisquer outros parceiros de negócio, suscetíveis de gerar conflitos de interesse (ver artigo 50.º do RJSERAM).

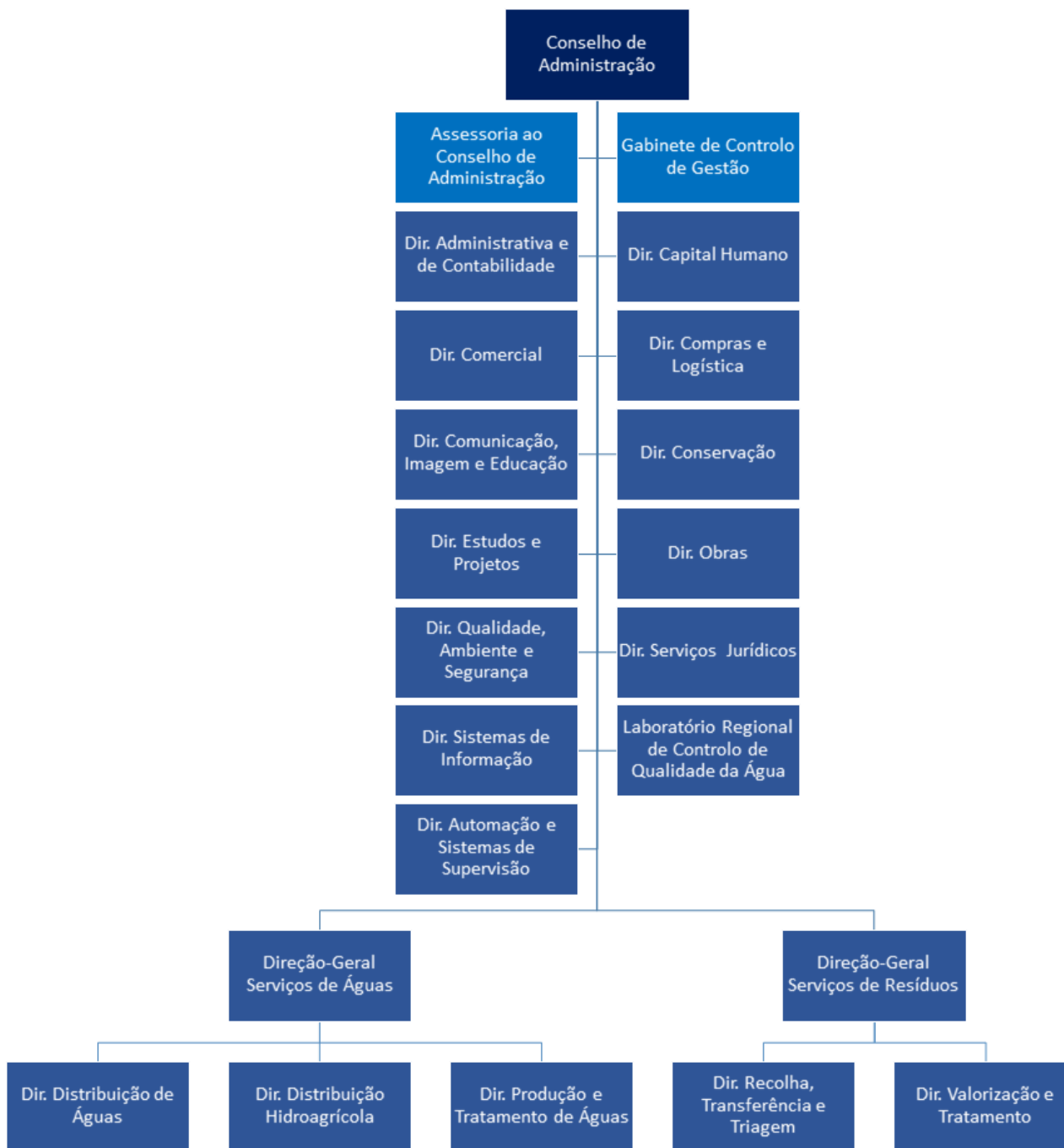
Remete-se para o anexo 4 ao presente relatório.

7. Identificação de relações familiares, profissionais ou comerciais, habituais e significativas, dos membros, consoante aplicável, do Conselho de Administração, do Conselho Geral e de Supervisão e do Conselho de Administração Executivo com acionistas.

Nenhum dos membros do Conselho de Administração detém relações familiares ou comerciais com os acionistas.

8. Apresentação de organogramas ou mapas funcionais relativos à repartição de competências entre os vários órgãos sociais, comissões e/ou departamentos da empresa, incluindo informação sobre delegações de competências, em particular no que se refere à delegação da administração quotidiana da empresa.

A estrutura orgânica da ARM, S.A. é a seguinte:



A gestão corrente da sociedade é assegurada pelos administradores com funções executivas: o presidente do Conselho de Administração e os seus 2 (dois) vice-presidentes.

Mediante deliberação do Conselho de Administração de 03 de janeiro de 2022, foi realizada uma delegação de competências para autorizar a realização de despesas nos seguintes termos:



ARM - Águas e Resíduos



- a) As despesas até 6.750,00€ (seis mil setecentos e cinquenta euros) são autorizadas por qualquer um dos membros executivos do Conselho de Administração, sem prejuízo do direito de avocação deste órgão;
- b) As despesas superiores a 6.750,00€ (seis mil setecentos e cinquenta euros) e inferiores a 27.000,00€ (vinte e sete mil euros) são autorizadas por dois membros executivos do Conselho de Administração, sem prejuízo do direito de avocação deste órgão;
- c) As despesas iguais ou superiores a 27.000,00€ (vinte e sete mil euros) são autorizadas pelo Conselho de Administração com funções executivas.

Os valores referidos não incluem o IVA à taxa legal em vigor. As despesas realizadas pelos membros do Conselho de Administração devem ser autorizadas por membro distinto daquele que as realizou.

Há ainda a registar a distribuição de áreas orgânico-funcionais pelos membros do Conselho de Administração, aprovadas por deliberação do Conselho de Administração de 03 de janeiro de 2022, nos seguintes termos:

- a) Presidente do Conselho de Administração, Amílcar Magalhães de Lima Gonçalves:
 - i. Direção de Qualidade, Ambiente e Segurança;
 - ii. Direção de Obras;
 - iii. Direção de Estudos e Planeamento;
 - iv. Direção Geral de Serviços de Resíduos, incluindo as Direções dela dependentes;
 - v. Laboratório Regional de Controlo de Qualidade da Água;
 - vi. Direção de Conservação;
 - vii. Direção de Capital Humano;
 - viii. Direção de Comunicação, Imagem e Educação.
- b) Vice-Presidente do Conselho de Administração, Olga Maria Silva Alves Faria Erra:
 - i. Gabinete de Controlo de Gestão;
 - ii. Direção Administrativa e Contabilidade;
 - iii. Departamento de Faturação e Terceiros;
 - iv. Departamento de Contabilidade e Impostos;
 - v. Departamento de Gestão Documental e Expediente;
 - vi. Direção de Compras e Logística;
 - vii. Direção Comercial.
- c) Vice-Presidente do Conselho de Administração, Nélia Maria Sequeira de Sousa:
 - i. Direção de Automação e Sistemas de Supervisão;
 - ii. Direção Sistemas de Informação;
 - iii. Direção de Serviços Jurídicos;
 - iv. Direção Geral de Serviços de Água, incluindo as Direções dela dependentes.

Por deliberação do mesmo órgão de 31 de agosto de 2022, foi esta distribuição alterada, passando a efetuar-se a partir de 01 de setembro de 2022 nos seguintes termos:

- a) Presidente do Conselho de Administração, Amílcar Magalhães de Lima Gonçalves:
 - i. Direção de Qualidade, Ambiente e Segurança;
 - ii. Direção de Obras;

- iii. Direção de Estudos e Planeamento;
 - iv. Direção Geral de Serviços de Resíduos, incluindo as Direções dela dependentes;
 - v. Laboratório Regional de Controlo de Qualidade da Água;
 - vi. Direção de Capital Humano;
 - vii. Direção de Comunicação, Imagem e Educação.
- b) Vice-Presidente do Conselho de Administração, Olga Maria Silva Alves Faria Erra:
- i. Gabinete de Controlo de Gestão;
 - ii. Direção Administrativa e Contabilidade, que inclui:
 - ii.1. Departamento de Faturação e Terceiros;
 - ii.2. Departamento de Contabilidade e Impostos;
 - ii.3. Departamento de Gestão Documental e Expediente;
 - iii. Direção de Compras e Logística;
 - iv. Direção Comercial.
- c) Vice-Presidente do Conselho de Administração, Nélia Maria Sequeira de Sousa:
- i. Direção de Automação e Sistemas de Supervisão;
 - ii. Direção Sistemas de Informação;
 - iii. Direção de Serviços Jurídicos;
 - iv. Direção Geral de Serviços de Água, que inclui:
 - iv.1. Direção de Distribuição de Águas;
 - iv.2. Direção de Distribuição Hidroagrícola e
 - iv.3. Direção de Produção e Tratamento de Águas.
 - v. Direção de Conservação.

Através da deliberação de 03 de janeiro de 2022 foram ainda delegadas, ao abrigo do disposto nos artigos 406.º e 407.º do CSC, nos membros do Conselho de Administração as seguintes competências, de acordo com as áreas a si adstritas, com poderes de subdelegação e sem prejuízo do direito de avocação:

- a) Acompanhar as atividades inerentes às áreas sob a sua tutela, garantindo a execução das orientações estratégicas definidas em Conselho de Administração;
- b) Determinar as formas de funcionamento e *work-flows*;
- c) Submeter a deliberação do Conselho de Administração as matérias para as quais seja necessário deliberação ou o administrador o entenda por adequado, necessário ou conveniente;
- d) Emitir e aprovar as ordens de serviço;
- e) Aprovar a realização de despesas dentro dos limites delegados em deliberação do Conselho de Administração;
- f) Assinar ordens de pagamento de despesas correntes e de investimento aprovadas, contabilizadas e validadas;
- g) Assinar e despachar as comunicações, desde que estas correspondam à execução de matéria expressa e previamente deliberada em Conselho de Administração e na exata medida dessa deliberação ou à gestão corrente da área sob a sua tutela, exceto as relativas a relações institucionais e ao contacto com a imprensa;



ARM - Águas e Resíduos



- h) Aprovar os atos necessários à gestão dos recursos humanos das áreas sob a sua tutela, nomeadamente matérias relativas a férias, faltas, licenças, regimes de horário de trabalho, ajudas de custo, entre outros;
- i) Autorizar a participação dos trabalhadores em congressos, reuniões, colóquios, cursos de formação ou outras iniciativas semelhantes, até ao limite da despesa aprovada em deliberação do Conselho de Administração.

Esta delegação foi mantida na deliberação de 31 de agosto de 2022 que procedeu à alteração da distribuição de áreas orgânico-funcionais pelos membros do Conselho de Administração.

9. Caracterização do funcionamento do Conselho de Administração, indicando designadamente:

a) Número de reuniões realizadas e grau de assiduidade de cada membro às reuniões realizadas;

No decorrer do ano 2023 realizaram-se 136 reuniões do Conselho de Administração compreendendo apenas os administradores executivos e 18 contendo os administradores executivos e não executivos. No quadro seguinte apresenta-se a assiduidade de cada membro:

Mandato	Gestor	Nº de reuniões nas quais esteve ausente	Grau de assiduidade CA
2022 - 2024	Amílcar Magalhães de Lima Gonçalves	16	120 em 136
	Olga Maria Silva Alves Faria Erra	6	130 em 136
	Nélia Maria Sequeira de Sousa	12	124 em 136
	Nuno Dinarte Gouveia	0	18 em 18
	José Luís Barradas Faria	0	18 em 18

b) Cargos exercidos em simultâneo em outras empresas, dentro e fora do grupo, e outras atividades relevantes exercidas pelos membros daqueles órgãos no decurso do exercício, apresentados segundo o formato seguinte:

Apresenta-se seguidamente o quadro com os cargos exercidos pelos membros do Conselho de Administração em simultâneo e outras entidades:

Membro do Órgão de Administração	Acumulação de Funções		
	Entidade	Função	Regime
Amílcar Magalhães de Lima Gonçalves	n.a.	n.a.	n.a.
Olga Maria Silva Alves Faria Erra	n.a.	n.a.	n.a.



ARM - Águas e Resíduos



Membro do Órgão de Administração	Acumulação de Funções		
	Entidade	Função	Regime
Nélia Maria Sequeira de Sousa	n.a.	n.a.	n.a.
Nuno Dinarte Gouveia	Secretaria Regional de Ambiente, Recursos Naturais e Alterações Climáticas Secretaria Regional de Turismo e Cultura	Técnico Especialista do Gabinete	Público
José Luís Barradas Faria	Secretaria Regional das Finanças	Vogal da Unidade de Reforma das Finanças Públicas e de Acompanhamento do Planeamento e Políticas Públicas	Público

c) Órgãos da empresa competente para realizar a avaliação de desempenho dos administradores executivos e critérios pré-determinados para a avaliação de desempenho dos mesmos;

Os administradores são avaliados, anualmente, pelos acionistas, na Assembleia Geral.

d) Comissões existentes no órgão de administração ou supervisão, se aplicável. Identificação das comissões, composição de cada uma delas assim como as suas competências e síntese das atividades desenvolvidas no exercício dessas competências.

Não aplicável, por não existirem comissões criadas no órgão de administração.

D. Fiscalização

1. Identificação do órgão de fiscalização correspondente ao modelo adotado: Fiscal Único, Conselho Fiscal, Comissão de Auditoria, Conselho Geral e de Supervisão ou Comissão para as Matérias Financeiras

O modelo adotado para o órgão de fiscalização é de Conselho Fiscal e um Revisor Oficial de Contas ou uma sociedade de revisores oficiais de contas que não seja membro do Conselho Fiscal, nos termos da alínea a) do número 2 do artigo 413.º CSC.



ARM - Águas e Resíduos



2. Apresentação de elementos curriculares relevantes de cada um dos membros do órgão de fiscalização.

CONSELHO FISCAL

PRESIDENTE - João Albino Cordeiro Augusto

Habilitações Literárias:

Curso de Contabilidade e Administração

Curso de Formação para Revisor Oficial de Contas

Atividade Profissional:

Vasta experiência no domínio da auditoria e coordenação de trabalhos relacionados com auditoria exerceu a sua atividade em sociedades de referência internacionais como sejam a KPMG e Ernest Young.

A sua experiência profissional estende-se a vários setores de atividade como sejam a Banca, Seguros, Farmacêuticas, Telecomunicações, Hotelaria, Saúde, Alimentar, etc., quer em Portugal quer em diversos países de expressão Portuguesa (Moçambique, Cabo Verde, Angola, Guiné Bissau e São Tomé e Príncipe).

Atualmente é :

- Membro do Conselho Fiscal do Grupo Ocidental / Ageas;
- Membro do Conselho Fiscal do Banco BAI Europa;
- Membro do Conselho Fiscal do Benfica SAD;
- Membro do Conselho Fiscal da Capital Criativo;
- Membro do Conselho Fiscal da UIP – United Investments.

VOGAL - José Ivo Correia

Habilitações Literárias:

Licenciatura em Organização e Gestão de Empresas (ISCTE), MBA (EGP)

Atividade Profissional:

Iniciou a sua atividade profissional em 1991, tendo a partir de 1996, desempenhado funções de Direção, em Seguradoras e no Millennium BCP, onde foi Diretor Regional.

Paralelamente foi administrador na Vialitoral, S.A. e na SDEM, S.A.

Desde 2015, tem atividade empresarial própria, em particular como Administrador do Sé Boutique Hotel.

É Presidente do Conselho Económico e da Concertação Social da Região Autónoma da Madeira.

VOGAL - Ricardo Nuno Abreu de Nóbrega

Habilitações Literárias:

Licenciatura em Gestão Agrária pela Universidade de Trás os Montes e Alto Douro



Atividade Profissional:

Exerce funções desde janeiro de 2014, de técnico superior de 1 classe na Secretaria Regional do Ambiente e Recursos Naturais, com funções de acompanhamento orçamental dos projetos cofinanciados, contratos programa, protocolos da SRA.

De julho de 2006 a dezembro de 2013, exerceu funções de inspeção no InCI - Instituto da Construção e Imobiliário;

De setembro de 2003 a junho de 2006, técnico superior de 2 classe da Secretaria Regional do Ambiente e Recursos Naturais com funções de acompanhamento orçamental das Direções Regionais sob tutela da SRA.

Membro da Ordem dos Técnicos Oficiais de Contas.

SUPLENTE - Paulo Jorge de Freitas Rodrigues

Habilitações Literárias:

Licenciatura em Gestão Financeira pelo Instituto de Estudos Superiores Financeiros e Fiscais (Espaço Atlântico);

Programa Avançado de Fiscalidade Empresarial realizado pela Universidade Católica pelo departamento Escola de Pós-Graduação em Ciências económicas e Empresariais;

Atividade Profissional:

Técnico Oficial de Contas, desempenhando as funções de consultoria fiscal e gestão de empresas;

Vasta experiência no domínio da consultoria fiscal e gestão de empresas sendo sócio-gerente de diversas empresas como sejam:

- Gabinete de Contabilidade Informativo, Lda;
- Burgo Triunfo, Lda;
- Socimade, Zarco Lda;
- JFJ Lavandaria Lda.

ROC EFETIVO

Pedro Manuel Bouça de Morais Alves da Costa

Habilitações Académicas

Licenciado em Economia pela Universidade do Porto em 2001.

Inscrito na Ordem dos Revisores Oficiais de Contas desde 2011.

Habilitações Profissionais

Está na KPMG & Associados, Sociedade de Revisores Oficiais de Contas, S.A. desde 2001, onde atualmente desempenha as funções de Partner.

É o sócio responsável pela Auditoria da Águas e Resíduos da Madeira, S.A. desde 2018.

ROC SUPLENTE

Luís David Guimarães da Silva

Habilitações Académicas

Licenciado em Economia pela Universidade do Porto em 2001.

Inscrito na Ordem dos Revisores Oficiais de Contas desde 2013.

Habilitações Profissionais

Está na KPMG & Associados, Sociedade de Revisores Oficiais de Contas, S.A. desde 2001, onde atualmente desempenha as funções de Partner.

3. Procedimentos e critérios aplicáveis à intervenção do órgão de fiscalização para efeitos de contratação de serviços adicionais ao auditor externo;

No ano de 2023 foram contratados ao ROC serviços no valor total de 14.712,50 €, a que acresce IVA à taxa legal em vigor, nos termos a seguir discriminados:

- 7.250,00 €, a que acresce IVA à taxa legal em vigor, relativos à emissão de parecer ao Plano de Atividades, Investimento e Orçamento (PAO) referente ao período de 2024-2028, trabalho obrigatoriamente prestado pelo ROC;
- 6.750,0 € a que acresce IVA à taxa legal em vigor, referentes à revisão do Estudo de Viabilidade Económica e financeira; e
- 712,50 €, a que acresce IVA à taxa legal em vigor, referentes à Ação de formação: CSRD/ESRS Deep Dive.

4. Outras funções dos órgãos de fiscalização e, se aplicável, da Comissão para as Matérias Financeiras.

O órgão de fiscalização não exerce outras funções para além das acima referidas.

5. Indicação do número estatutário mínimo e máximo de membros e duração estatutária do mandato dos membros, consoante aplicável, do Conselho Fiscal, da Comissão de Auditoria, do Conselho Geral e de Supervisão ou da Comissão para as Matérias Financeiras.

O Conselho Fiscal é composto por três membros efetivos e um membro suplente, sendo, nos termos dos estatutos da ARM, S.A., “(...) eleitos em assembleia geral por períodos de três anos e podem ser reconduzidos uma ou mais vezes, nos termos legais, contando-se como completo o ano civil em que foram eleitos.”.

6. Composição, consoante aplicável, do Conselho Fiscal, da Comissão de Auditoria, do Conselho Geral e de Supervisão ou da Comissão para as Matérias Financeiras, ao longo do ano em referência, identificando os membros efetivos e suplentes, data da primeira designação e data do termo de mandato de cada membro. Caso tenha ocorrido alteração de mandato durante o ano em reporte, a empresa deverá indicar os mandatos respetivos (o que saiu e o que entrou). Informação a apresentar segundo o formato seguinte:

A composição destes órgãos é a seguinte:

Mandato (Início-Fim)	Cargo	Nome	Designação	
			Forma	Data
2021-2023	Presidente do Conselho Fiscal	João Albino Cordeiro Augusto	Assembleia Geral (AG)	14/04/2021
2021-2023	Vogal do Conselho Fiscal	José Ivo Correia	Assembleia Geral (AG)	14/04/2021
2021-2023	Vogal do Conselho Fiscal	Ricardo Nuno Abreu de Nóbrega	Assembleia Geral (AG)	14/04/2021
2021-2023	Suplente do Conselho Fiscal	Paulo Jorge de Freitas Rodrigues	Assembleia Geral (AG)	14/04/2021
2021-2023	Sociedade de revisores oficiais de contas Efetivo	“KPMG & Associados, Sociedade de Revisores Oficiais de Contas, S.A.”, representada por Pedro Manuel Bouça de Morais Alves da Costa	Assembleia Geral (AG)	14/04/2021
2021-2023	Sociedade de revisores oficiais de contas (Suplente)	Luís David Guimarães da Silva	Assembleia Geral (AG)	14/04/2021

7. Identificação, consoante aplicável, dos membros do Conselho Fiscal, da Comissão de Auditoria, do Conselho Geral e de Supervisão ou da Comissão para as Matérias Financeiras que se considerem independentes, nos termos do n.º 5 do artigo 414.º, do CSC.

Todos os membros do Conselho Fiscal são independentes.

8. Caracterização do funcionamento do Conselho Fiscal, da Comissão de Auditoria, do Conselho Geral e de Supervisão ou da Comissão para as Matérias Financeiras, indicando designadamente, consoante aplicável:

a) Número de reuniões realizadas e respetivo grau de assiduidade por parte de cada membro, apresentados segundo o formato seguinte:

N.º Reuniões	N.º de ata	Local de realização	Intervenientes na reunião	Ausências dos membros do Órgão de Fiscalização
7	18	Sede da empresa	- Presidente e vogais do Conselho Fiscal; - Presidente e Vice-Presidentes do Conselho de Administração da Sociedade; - Representantes do Revisor Oficial de Contas, KPMG, SROC S.A..	Não se verificaram ausências
	19	Sede da empresa	- Presidente e vogais do Conselho Fiscal; - Presidente e Vice-Presidentes do Conselho de Administração da Sociedade;	Não se verificaram ausências

N.º Reuniões	N.º de ata	Local de realização	Intervenientes na reunião	Ausências dos membros do Órgão de Fiscalização
			- Representantes do Revisor Oficial de Contas, KPMG, SROC S.A..	
	20	Sede da empresa	- Presidente e vogais do Conselho Fiscal.	Não se verificaram ausências
	21	Meios telemáticos	- Presidente e vogais do Conselho Fiscal.	Não se verificaram ausências
	22	Sede da empresa	- Presidente e vogais do Conselho Fiscal; - Presidente e Vice-Presidentes do Conselho de Administração da Sociedade.	Não se verificaram ausências
	23	Meios telemáticos	- Presidente e vogais do Conselho Fiscal.	Não se verificaram ausências
	24	Sede da empresa	- Presidente e vogais do Conselho Fiscal; - Presidente e Vice-Presidentes do Conselho de Administração da Sociedade.	Não se verificaram ausências

b) Cargos exercidos em simultâneo em outras empresas, dentro e fora do grupo, e outras atividades relevantes exercidas pelos membros daqueles órgãos no decurso do exercício;

Remete-se para o constante no ponto 3 deste tópico D.

E. Revisor Oficial de Contas (ROC)

1. Identificação, membros efetivo e suplente, da Sociedade de Revisores Oficiais de Contas (SROC), do ROC e respetivos números de inscrição na Ordem dos Revisores Oficiais de Contas (OROC) e na Comissão do Mercado de Valores Mobiliários (CMVM), caso aplicável, e dos sócios ROC que a representam e indicação do número de anos em que o ROC exerce funções consecutivamente junto da empresa e/ou grupo. Caso tenha ocorrido alteração de mandato durante o ano em reporte, a empresa deverá indicar os mandatos respetivos (o que saiu e o que entrou).

A estrutura de fiscalização é a referida no ponto 1 do tópico D.

O ROC, no âmbito das suas funções de fiscalização, também deve executar as atividades próprias dos Revisores Oficiais de Contas.

A identificação e os elementos deste ponto constam do quadro apresentando no ponto 3 infra.

A remuneração pelo exercício da função de ROC é a seguinte:



ARM - Águas e Resíduos



Mandato (Início-Fim)	Cargo	Identificação SROC / ROC			Designação			N.º de anos de funções exercidas no grupo	N.º de anos de funções exercidas na empresa
		Nome	N.º inscrição na OROC	N.º registo na CMVM	Forma	Data	Contratada		
2021-2023	Sociedade de revisores oficiais de contas Efetivo	"KPMG & Associados, Sociedade de Revisores Oficiais de Contas, S.A.", representada por Pedro Manuel Bouça de Morais Alves da Costa	189	20161489	Assembleia Geral (AG)	14/04/2021	Sim	6	6
2021-2023	ROC	Pedro Manuel Bouça de Morais Alves da Costa	1466	20161076	Assembleia Geral (AG)	14/04/2021	Sim	6	6
2021-2023	ROC Suplente	Luís David Guimarães da Silva	1656	20161266	Assembleia Geral (AG)	14/04/2021	Sim	3	3

2. Indicação das limitações, legais e outras, relativamente ao número de anos em que o ROC presta serviços à empresa.

Não aplicável uma vez que não se conhecem limitações, legais ou outras, relativamente ao número de anos em que o ROC possa prestar serviços à empresa.

3. Indicação do número de anos em que a SROC e/ou o ROC exerce funções consecutivamente junto da empresa/grupo, bem como indicação do número de anos em que o ROC presta serviços nesta empresa, incluindo o ano a que se refere o presente relatório, bem assim como a remuneração relativa ao ano em referência, apresentados segundo os formatos seguintes:

Relativamente ao número de anos em que a SROC e/ou o ROC exerce funções consecutivamente junto da empresa/grupo, vide ponto 1 supra do presente tópico E.

Nome	Remuneração Anual 2023 (€) Bruta
SROC KPMG & Associados, Sociedade de Revisores Oficiais de Contas, S.A.	33.300,00 €



ARM - Águas e Resíduos



4. Descrição de outros serviços prestados pela SROC à empresa e/ou prestados pelo ROC que representa a SROC, caso aplicável.

No ano de 2023 foram contratados ao ROC serviços no valor total de 14.712,50 €, a que acresce IVA à taxa legal em vigor, nos termos a seguir discriminados:

- 7.250,00 €, a que acresce IVA à taxa legal em vigor, relativos à emissão de parecer ao Plano de Atividades, Investimento e Orçamento (PAO) referente ao período de 2024-2028, trabalho obrigatoriamente prestado pelo ROC;
- 6.750,0 € a que acresce IVA à taxa legal em vigor, referentes à revisão do Estudo de Viabilidade Económica e financeira; e
- 712,50 €, a que acresce IVA à taxa legal em vigor, referentes à Ação de formação: CSRD/ESRS Deep Dive.

F. Conselho Consultivo

1. Composição, ao longo do ano em referência, com indicação do número estatutário mínimo e máximo de membros, duração estatutária do mandato, número de membros efetivos e suplentes, data da primeira designação e data do termo de mandato de cada membro. Caso tenha ocorrido alteração de mandato durante o ano em reporte, a empresa deverá indicar os mandatos respetivos (o que saiu e o que entrou)

Não aplicável uma vez que a ARM, S.A., não dispõe de Conselho Consultivo.

G. Auditor Externo

1. Identificação do auditor externo designado e do sócio ROC que o representa no cumprimento dessas funções, bem como o respetivo número de registo na CMVM, assim como a indicação do número de anos em que o auditor externo e o respetivo sócio ROC que o representa no cumprimento dessas funções exercem funções consecutivamente junto da empresa e/ou do grupo, bem assim como a remuneração relativa ao ano em referência,

2. Explicitação da política e periodicidade da rotação do auditor externo e do respetivo sócio ROC que o representa no cumprimento dessas funções, bem como indicação do órgão responsável pela avaliação do auditor externo e periodicidade com que essa avaliação é feita.

3. Identificação de trabalhos, distintos dos de auditoria, realizados pelo auditor externo para a empresa e/ou para empresas que com ela se encontrem em relação de domínio, bem como indicação dos procedimentos internos para efeitos de aprovação da contratação de tais serviços e indicação das razões para a sua contratação.

4. Indicação do montante da remuneração anual paga pela empresa e/ou por pessoas coletivas em relação de domínio ou de grupo ao auditor e a outras pessoas singulares ou coletivas pertencentes à mesma rede e discriminação da percentagem respeitante aos seguintes serviços

Não aplicável uma vez que a ARM, S.A., não dispõe de Auditor Externo.

VI. Organização Interna

A. Estatutos e Comunicações

1. Indicação das regras aplicáveis à alteração dos estatutos da empresa.



De acordo com o n.º 2 do artigo 8.º Decreto Legislativo Regional n.º 17/2014/M, de 16 de dezembro, na redação em vigor, os estatutos são alterados nos termos da lei comercial, carecendo de autorização prévia mediante despacho conjunto dos membros do Governo Regional que detenham a tutela do setor e das finanças.

Por seu turno, os estatutos da ARM, S.A., estabelecem, na sua alínea h) do n.º 2 do artigo 13.º, que cabe à Assembleia Geral deliberar sobre alterações aos estatutos, depois de obtida prévia autorização, mediante despacho conjunto dos membros do Governo Regional que tutelem os setores das finanças e do ambiente.

2. Caracterização dos meios e política de comunicação de irregularidades ocorridas na empresa.

A ARM, S.A., reconhece como boa prática societária o enquadramento da comunicação de irregularidades. Numa perspetiva de prevenção, é assumida a transparência como um princípio de conduta, disponibilizando informação precisa sobre as suas políticas, práticas e processos operacionais. Como principal medida de combate à corrupção tem sido adotada uma postura preventiva e proactiva na vigilância e deteção de situações de fraude e corrupção, quer pela via da sensibilização dos colaboradores, quer pela difusão de normativos internos que assegurem e promovam comportamentos profissionais éticos.

Qualquer interessado (acionista, membro de órgão social, gestor, diretor, quadro, trabalhador, prestador de serviços, colaborador, fornecedor, cliente ou outro *stakeholder*) deve comunicar ao Conselho de Administração da ARM, S.A., quaisquer práticas irregulares de que tenham conhecimento ou fundadas dúvidas, de forma a prevenir, impedir ou permitir a sanção de irregularidades potencialmente causadoras de efeitos adversos para a ARM, S.A..

Em 2023, a ARM, S.A., tendo presente o regime geral da prevenção da corrupção (RGPC), aprovado em anexo ao Decreto-Lei n.º 109-E/2021, de 09 de dezembro, e o regime geral de proteção de denunciadores de infrações, aprovado pela Lei n.º 93/2021, de 20 de dezembro, aprovou e iniciou a execução do programa de cumprimento normativo da ARM, S.A., integrando o plano de prevenção de riscos de corrupção e infrações conexas (PPR), o código de conduta, o programa de formação e o canal de denúncias da empresa.

Para além destes figurinos, estão previstos em diversos instrumentos mecanismos de reporte de irregularidades específicas à ARM, S.A., a saber, por exemplo, denúncias relativas ao conhecimento ou suspeita da existência de uma violação das regras e princípios do Código de Boa Conduta para a Prevenção e Combate ao Assédio no Local de Trabalho, das políticas e/ou procedimentos da ARM, S.A., com ele relacionados ou de qualquer preceito legal e, bem assim, um sistema interno de gestão de incidentes em matéria de dados pessoais, relativo à comunicação por qualquer pessoa de quaisquer factos ou de uma qualquer ocorrência anómala que tenha ou possa ter um impacto negativo na segurança dos dados pessoais que são tratados pela ARM, S.A..

3. Indicação das políticas antifraude adotadas e identificação de ferramentas existentes com vista à mitigação e prevenção de fraude organizacional.

Em 2023, a ARM, S.A., tendo presente o regime geral da prevenção da corrupção (RGPC), aprovado em anexo ao Decreto-Lei n.º 109-E/2021, de 09 de dezembro, e o regime geral de proteção de denunciadores de infrações, aprovado pela Lei n.º 93/2021, de 20 de dezembro, aprovou e iniciou a execução do programa de cumprimento normativo da ARM, S.A., integrando

o plano de prevenção de riscos de corrupção e infrações conexas (PPR), o código de conduta, o programa de formação e o canal de denúncias da empresa.

Neste âmbito a ARM, S.A., procedeu à designação de um responsável pelo cumprimento normativo e responsável geral pela execução, controlo e revisão do PPR, do código de conduta e do programa de formação, à criação de uma equipa de trabalho para apoio no exercício destas funções e, bem assim, à designação de responsáveis pela execução e controlo do canal de denúncias e à publicação destes elementos na página da intranet e na página oficial na Internet da ARM, S.A..

Em outubro de 2023 foi realizado o primeiro Relatório de Avaliação Intercalar da execução do PPR, o qual foi enviado aos membros do governo responsáveis pela tutela da ARM, S.A., à inspeção Regional de Finanças e ao Mecanismo Nacional Anticorrupção (MENAC).

No âmbito dos procedimentos de contratação pública abrangidos pelo Código dos Contratos Públicos (CCP), antes do início de funções, os membros do júri e todos os demais intervenientes no processo de avaliação de propostas, designadamente peritos, subscrevem a declaração de inexistência de conflitos de interesses, conforme estipulado no n.º 5 do artigo 67.º do CCP.

B. Controlo interno e gestão de riscos

1. Informação sobre a existência de um Sistema de Controlo Interno (SCI) compatível com a dimensão e complexidade da empresa, de modo a proteger os investimentos e os seus ativos (este deve abarcar todos os riscos relevantes para a empresa).

A ARM, S.A., e em particular o seu Conselho de Administração, dedica grande atenção aos riscos inerentes à sua atividade, e está empenhado em que a empresa opere de acordo os mais elevados princípios éticos e legais. A integridade e idoneidade são aspetos essenciais da sua atividade.

Neste contexto, a ARM, S.A., dispõe dos seguintes mecanismos preventivos dos principais riscos:

- O Plano de Gestão de Riscos de Corrupção e Infrações Conexas (PPR);
- Compromisso de Ética e Valores da ARM;
- O cumprimento do Código dos Contratos Públicos;
- A existência de processos de auditoria autónomos e independentes efetuados por diversas entidades com experiência e idoneidade comprovada;
- A existência de um Revisor Oficial de Contas, organismo independente e inscrito na Ordem dos Revisores Oficiais com experiência e idoneidade;
- A existência de um Conselho Fiscal, composto por profissionais idóneos, independentes e com experiência comprovada;
- O cumprimento das disposições previstas no Decreto Legislativo Regional n.º 12/2010/M, de 5 de agosto, na sua atual redação, que estabelece o Estatuto do Gestor Público das Empresas Públicas da Região Autónoma da Madeira;
- Código de Conduta da ARM;



ARM - Águas e Resíduos



- Plano anual de intervenções de conservação dos ativos operacionais e não operacionais das principais instalações da ARM, S.A., e prestações de serviço de apoio à conservação e exploração das principais instalações da empresa.

2. Identificação de pessoas, órgãos ou comissões responsáveis pela auditoria interna e/ou pela implementação de sistema de gestão e controlo de risco que permita antecipar e minimizar os riscos inerentes à atividade desenvolvida.

Todos os órgãos sociais, colaboradores ou prestadores de serviço agindo em nome da empresa, são responsáveis pela prevenção e deteção de situações irregulares ou ilícitas que tenham ocorrido ou possam vir a ocorrer. A gestão assume a responsabilidade de assegurar que a presente política é respeitada dentro dos respetivos departamentos e das diferentes áreas de negócio.

3. Em caso de existência de um plano estratégico e de política de risco da empresa, transcrição da definição de níveis de risco considerados aceitáveis e identificação das principais medidas adotadas.

Em cumprimento do disposto no regime geral da prevenção da corrupção (RGPC), aprovado em anexo ao Decreto-Lei n.º 109-E/2021, de 09 de dezembro, e no regime geral de proteção de denunciadores de infrações, aprovado pela Lei n.º 93/2021, de 20 de dezembro, a ARM, S.A., dispõe de um plano de prevenção de riscos de corrupção e infrações conexas (PPR), um código de conduta, um programa de formação e o canal de denúncias da empresa.

No PPR, tendo em conta a missão da ARM, S.A., foram identificados como passíveis de ser sujeitos a atos de corrupção e infrações conexas os seguintes processos corporativos, transversais a todas as unidades orgânicas da ARM, S.A.:

- Gestão Transversal
- Gestão Administrativa ou Financeira
- Gestão de Capital Humano
- Gestão Jurídica
- Gestão da Contratação Pública
- Gestão da Comunicação e Imagem
- Gestão Comercial
- Gestão de Financiamento Comunitário
- Gestão dos Sistemas de Informação
- Gestão Operacional
- Gestão Laboratorial



ARM - Águas e Resíduos



Apresentam-se de seguida os riscos identificados relativamente à Gestão Transversal e as respetivas medidas corretivas:

Gestão Transversal

RISCOS	Nível Risco
R1.1 Favorecimento ilícito ou desfavorecimento ilícito, tratamento discriminatório, negligência na análise da informação ou falta de isenção no reporte e na tomada de decisão.	Médio
R1.2 Acesso indevido a informações e quebra de sigilo e divulgação de informação confidencial.	Médio
R1.3 Existência de conflitos de interesses que ponham em causa a transparência dos processos.	Médio
R1.4 Informação dispersa e desintegrada ou desatualizada, podendo afetar a qualidade e fiabilidade na informação prestada.	Alto
R1.5 Utilização de materiais, equipamentos e viaturas da empresa para fins não autorizados.	Médio
R1.6 Favorecimento ilícito na escolha dos recursos humanos a recrutar.	Médio
R1.7 Critérios de recrutamento e seleção ambíguos.	Médio
R1.8 Manipulação da informação de forma a permitir o pagamento indevido de benefícios e compensações.	Médio

MEDIDAS

- M1.1** Intervenção de vários colaboradores e dos respetivos superiores hierárquicos.
- M1.2** Definição dos procedimentos e critérios a adotar, bem como criação de minutas da análise a adotar para cada tipologia de processos e respetiva divulgação pelos intervenientes.
- M1.3** Segregação de funções, com diferentes níveis de avaliação, validação, decisão e responsabilização.
- M1.4** Existência de sistemas informáticos, de gestão documental e de gestão dos processos com diferentes níveis de acesso.
- M1.5** Existência de sistemas informáticos, de gestão documental e de gestão dos processos que garantam a transparência dos processos e a qualidade da informação.
- M1.6** Observação das regras definidas no Regulamento Geral de Proteção de Dados.
- M1.7** Sujeição a autorização e aprovação superior.
- M1.8** Envolvimento de outras Unidades Orgânicas quanto a aspetos técnicos específicos.
- M1.9** Preenchimento de declaração de inexistência de conflito de interesses.
- M1.10** Promover ações de formação profissional de reflexão e sensibilização, sobre a temática dos conflitos de interesses.
- M1.11** Promover a aplicação do Código de Conduta.
- M1.12** Disseminação por todas as Unidades Orgânicas de orientações e mecanismos que garantam a prevenção e o cumprimento dos valores éticos.
- M1.13** Registo e comunicação da decisão.
- M1.14** Preenchimento de declaração de existência de conflito de interesses (de forma a salvaguardar situações, em que o conflito de interesses possa surgir em determinadas fases do processo).
- M1.15** Ficha de requisição de material autorizada pelas chefias.
- M1.16** Mapa de registo das deslocações nos termos do Regulamento Interno de Uso de Veículos.
- M1.17** Fundamentação da necessidade de recrutamento e processo de seleção, definição das várias fases e verificação de enquadramento orçamental, para aprovação pelo Conselho de Administração.
- M1.18** Criação de email específico para os processos de recrutamento para receção das candidaturas.
- M1.19** Elaboração de documentos tipo de acordo com as regras estabelecidas e a legislação em vigor.
- M1.20** Colegialidade na tomada de decisão, por parte dos elementos que integram o júri de avaliação dos processos de recrutamento e seleção.
- M1.21** Participação de elementos de mais do que uma Direção no júri de avaliação dos processos de recrutamento e seleção.
- M1.22** Garantir que nenhum elemento do júri intervenha no procedimento de avaliação de familiar.

	M1.1	M1.2	M1.3	M1.4	M1.5	M1.6	M1.7	M1.8	M1.9	M1.10	M1.11	M1.12	M1.13	M1.14	M1.15	M1.16	M1.17	M1.18	M1.19	M1.20	M1.21	M1.22	
R1.1	•	•						•			•	•	•										
R1.2			•	•		•	•																
R1.3									•	•	•	•		•									
R1.4				•	•																		
R1.5															•	•							
R1.6	•		•			•											•	•	•	•	•	•	•
R1.7	•		•			•											•	•	•	•	•	•	•
R1.8	•		•			•											•	•	•	•	•	•	•

4. Explicitação, ainda que por inclusão de organograma, das relações de dependência hierárquica e/ou funcional face a outros órgãos ou comissões da empresa.

O modelo de governo da ARM, S.A., tem como órgãos sociais a Assembleia Geral, o Conselho de Administração, o Conselho Fiscal e o Revisor Oficial de Contas, não existindo outros órgãos ou comissões na sociedade.

5. Indicação da existência de outras áreas funcionais com competências no controlo de riscos.

A abordagem dos riscos é assegurada pelas estruturas existentes de acompanhamento e controlo da atividade na empresa, as quais têm como responsabilidade identificar e gerir os principais riscos.

O Conselho de Administração instituiu ações de monitorização periódicas sobre os principais riscos identificados, de forma a acompanhar a sua evolução.

6. Identificação e descrição dos principais tipos de riscos (económicos, financeiros, operacionais e jurídicos) a que a empresa se expõe no exercício da atividade.

Os riscos a que a ARM, S.A., se encontra exposta podem ter origem em fatores externos e internos. A identificação dos riscos relevantes assenta num conhecimento profundo da organização, da atividade e do mercado onde a atividade é desenvolvida.

No âmbito financeiro, os riscos a que a ARM, S.A., se encontra exposta no decurso da sua atividade são monitorizados pela Administração com uma política ativa de gestão dos mesmos. Os principais riscos financeiros são os seguintes:

- Risco de financiamento e taxas de Juro - relacionado com a variabilidade dos juros associados a financiamentos e da tipologia do financiamento. No estudo económico da concessão encontra-se prevista uma componente significativa de financiamento do plano de investimentos por via de subsídios. A possibilidade de não obtenção dos referidos subsídios consistiria um risco para a capacidade de execução do plano de investimentos por exigir o recurso a outras fontes de financiamento.
- Risco de crédito - relacionado com o risco de uma contraparte falhar nas suas obrigações contratuais, resultando em perdas financeiras. Assim, o risco de crédito situa-se essencialmente nas contas a receber de clientes e outros devedores, relacionados com a sua atividade operacional, na medida em que existir atraso ou incumprimento por parte dos seus clientes.

No que concerne aos riscos jurídicos, a ARM, S.A., estabelece como prioridade o *compliance* da legislação e implementação de estratégias para a proteção dos interesses da ARM, no sentido de assegurar o cumprimento de todas as obrigações legais da empresa.



Do ponto de vista operacional, os riscos a que a ARM, S.A., se encontra sujeita assumem particularidades pelo facto de a empresa prestar serviços essenciais ao bem-estar das populações e de atuar na área do Ambiente, sendo as consequências dos riscos particularmente expressivas

Dadas estas circunstâncias, a ARM, S.A., tem tentado seguir continuamente as tendências dos setores onde opera, as evoluções tecnológicas e as problemáticas globais no sentido de minimizar e gerir riscos e aproveitar oportunidades.

Para além disso, a análise que é realizada pelo Conselho de Administração, conjuntamente com as várias Direções, sobre as principais questões em matéria de sustentabilidade, permite uma maior perceção dos riscos e dos desafios a que a organização está sujeita, bem como das ferramentas necessárias para a sua mitigação.

Uma vez identificados os riscos, a abordagem adotada pela ARM, S.A., para a sua gestão é efetuada de forma cautelosa e sempre em consonância com o “Princípio da Precaução”¹.

A aplicação do Princípio da Precaução é realizada de forma sistemática, sempre que aplicável, por forma a evitar impactos negativos no ambiente e a melhorar o desempenho da organização, nomeadamente em matérias como a monitorização dos processos, controlo de qualidades dos produtos/serviços, monitorização ambiental, análise de reclamações, etc.

Ainda do ponto de vista operacional, avulta o Plano anual de intervenções de conservação dos ativos operacionais e não operacionais das principais instalações da ARM, S.A., e as prestações de serviço de apoio à conservação e exploração das principais instalações da empresa, as quais pretendem minimizar os riscos associados à degradação física dos ativos da empresa.

O comportamento dos cidadãos constitui ainda um importante fator de influência nas atividades desenvolvidas da ARM, na medida em que as suas atitudes na gestão doméstica diária da água e dos resíduos condicionam os objetivos e as estratégias da organização. Neste sentido, a aposta da educação e sensibilização ambiental junto dos cidadãos é permanente.

A análise de riscos realizada pela ARM, S.A., visa a identificação dos pontos críticos do trabalho desenvolvido, a saber:

Riscos
Incumprimento de obrigações financeiras pelos Clientes
Reduzida participação e literacia ambiental da Comunidade
Condicionalismos afetos à ultraperiferia
Sustentabilidade da evolução tarifária
Falhas ou indisponibilidades dos ativos
Riscos de acidentes, desastres naturais, situações fortuitas
Exposição e afetação decorrente das Alterações Climáticas
Condições de trabalho heterogéneas

¹ Declaração do Rio sobre Meio Ambiente e Desenvolvimento (1992) das Nações Unidas (ONU). “Princípio 15: Com o fim de proteger o meio ambiente, o princípio da precaução deverá ser amplamente observado pelos Estados, de acordo com suas capacidades. Quando houver ameaça de danos graves ou irreversíveis, a ausência de certeza científica absoluta não será utilizada como razão para o adiamento de medidas economicamente viáveis para prevenir a degradação ambiental”.

Diferentes graus de motivação profissional
--

Fraca cultura corporativa

7. Descrição do processo de identificação, avaliação, acompanhamento, controlo, gestão e mitigação de riscos.

A empresa procede à avaliação do seu risco, com base numa avaliação realizada pelas diferentes direções aos riscos que lhe sejam aplicáveis, e adota as formas adequadas para a gestão dos riscos identificados, contemplando uma análise do risco inerente e residual, atendendo aos sistemas de controlo interno existentes e à eficácia dos controlos implementados.

8. Identificação dos principais elementos do SCI e de gestão de risco implementados na empresa relativamente ao processo de divulgação de informação financeira.

O processo de divulgação da informação financeira é desenvolvido tendo por base as obrigações legais a que a empresa está vinculada. As áreas internas da empresa, em articulação com o Contabilista Certificado da Sociedade, elaboram os registos contabilísticos na perspetiva da contabilidade patrimonial e também na perspetiva orçamental, produzindo os mapas e elementos a divulgar de acordo com os modelos definidos, obedecendo essa divulgação às orientações emitidas pelo Conselho de Administração e pelas entidades de supervisão e acompanhamento. Todo o processo é objeto de certificação legal por parte do Revisor Oficial de Contas da Sociedade e de análise e verificação interna a vários níveis e, bem assim, pelo Conselho Fiscal da sociedade.

No que se refere especificamente à divulgação de informação financeira da Sociedade, o cumprimento das obrigações de reporte de informação junto de diversas entidades públicas, a que a ARM, S.A., enquanto empresa pública se encontra sujeita é assegurado em termos que visam garantir a sua tempestividade, integridade e fiabilidade.

C. Regulamentos e Códigos

1. Referência sumária aos regulamentos internos aplicáveis e regulamentos externos a que a empresa está legalmente obrigada, com apresentação dos aspetos mais relevantes e de maior importância.

Do conjunto de documentos normativos internos em vigor destacam-se os seguintes:

- Regulamento Interno de Horário de Trabalho;
- Regulamento da Utilização de Veículos;
- Regulamento/Manual de Gestão de Ativos;
- Plano de Prevenção de Riscos de Corrupção e Infrações Conexas (PPR);
- Regulamento de Organização Interna da ARM, S.A., – Águas e Resíduos da Madeira, S.A. (outubro de 2017, alterado em dezembro de 2019, julho de 2020 e abril de 2022);
- Acordo de Empresa entre a ARM - Águas e Resíduos da Madeira, S.A. e o Sindicato dos Trabalhadores da Administração Pública e de Entidades com Fins Públicos – SINTAP, o Sindicato dos Trabalhadores da Função Pública da Região Autónoma da Madeira – STFP e o

SITE/CSRA - Sindicato dos Trabalhadores das Indústrias Transformadoras, Energia e Atividades do Ambiente do Centro Sul e Regiões Autónomas- RAM – publicado na III Série do Jornal Oficial da Região Autónoma da Madeira, n.º 24, de 28 de dezembro de 2018, revisto pelo Acordo de Empresa celebrado entre os mesmos outorgantes - publicado na III Série do Jornal Oficial da Região Autónoma da Madeira, n.º 8, de 14 de abril de 2023 - Acordo de empresa aplicado a todos os trabalhadores com vínculo privado;

- Regulamento de Enquadramento Profissional;
- Regulamento de Enquadramento Salarial;
- Regulamento do Sistema Integrado de Gestão e Avaliação do Desempenho da ARM, S.A., (SIGAD);
- Regulamento Interno para a realização de empreitadas e locação e aquisição de bens e serviços da ARM, S.A., de 6 de abril de 2015, alterado a 4 de janeiro de 2018;
- Política de Proteção de Dados e de Privacidade da ARM, S.A.;
- Código de Boa Conduta para a Prevenção e Combate ao Assédio no Local de Trabalho;
- Código de Conduta da ARM – Águas e Resíduos da Madeira, S.A.;
- Regulamento da Prevenção do Consumo de Álcool e Substâncias Psicotrópicas – maio de 2019;
- Manual de Acolhimento.

Do conjunto de documentos normativos externos em vigor destacam-se os seguintes:

- Portaria n.º 3/2005, de 26 de janeiro - Aprova o Regulamento dos Sistemas Públicos de Abastecimento de Água e de Águas Residuais Supramunicipais da Ilha do Porto Santo – publicado no n.º 5 da I série do Jornal Oficial da Região Autónoma da Madeira;
- Regulamento de Utilização da Estação de Tratamento de Resíduos Sólidos da Meia Serra, aprovado por despacho do Secretário Regional do Ambiente e dos Recursos naturais, de 14 de junho de 2005, tendo entrado em vigor a 29 de junho do mesmo ano;
- Portaria n.º 56/2014, de 23 de maio - Aprova o Regulamento do Sistema Multimunicipal de Distribuição de Água e Saneamento Básico em Baixa e do Sistema Multimunicipal de Recolha de Resíduos da Região Autónoma da Madeira geridos pela ARM - Águas e Resíduos da Madeira, S.A. – publicado no n.º 75 da I série do Jornal Oficial da Região Autónoma da Madeira, alterada pela Portaria n.º 438/2022, de 29 de julho - publicado no n.º 134 da I série do Jornal Oficial da Região Autónoma da Madeira.

Os documentos normativos acima referidos encontram-se disponíveis no sítio da ARM: www.arm.pt

2. Código de Ética

a) Referência à existência de um código de ética que contemple exigentes comportamentos éticos e deontológicos, indicando a data da última atualização e a forma como é efetuada a sua divulgação junto dos seus colaboradores, clientes, fornecedores e pelo público em geral;



ARM - Águas e Resíduos



b) Menção relativa ao cumprimento da legislação e da regulamentação em vigor sobre medidas vigentes tendo em vista garantir um tratamento equitativo junto dos seus clientes e fornecedores e demais titulares de interesses legítimos, designadamente colaboradores da empresa, ou outros credores que não fornecedores ou, de um modo geral, qualquer empresa que estabeleça alguma relação jurídica com a empresa (artigo 45.º do RJSERAM).

O compromisso de Ética assumido pelos colaboradores da ARM, S.A. segue os princípios da Carta de Ética da Administração Pública, visando garantir a prática de condutas profissionais de elevado padrão moral e da cultura dos valores da ARM, S.A., por parte de todos os seus colaboradores, seguindo os seguintes princípios:

- Princípio do Serviço Público - Os colaboradores encontram-se ao serviço exclusivo da comunidade e dos cidadãos, prevalecendo sempre o interesse público sobre os interesses particulares ou de grupo;
- Princípio da Legalidade e Obediência - Os colaboradores atuam em conformidade com os princípios constitucionais e de acordo com a lei e o direito e em cumprimento com as orientações internas e das disposições regulamentares;
- Princípio da Justiça e da Imparcialidade - Os colaboradores, no exercício da sua atividade, devem tratar de forma justa e imparcial todos os cidadãos, atuando segundo rigorosos princípios de neutralidade;
- Princípio da Igualdade de Tratamento e Não Discriminação - Os colaboradores não podem beneficiar ou prejudicar qualquer cidadão em função da sua ascendência, sexo, raça, língua, convicções políticas, ideológicas ou religiosas, situação económica ou condição social;
- Princípio da Proporcionalidade - Os colaboradores, no exercício da sua atividade, só podem exigir aos cidadãos o indispensável à realização da atividade administrativa;
- Princípio da Colaboração e Boa-fé - Os colaboradores, no exercício da sua atividade, devem colaborar com os cidadãos, segundo o princípio da boa-fé, tendo em vista a realização do interesse da comunidade e fomentar a sua participação na realização da atividade administrativa;
- Princípio da Informação e da Qualidade - Os colaboradores devem prestar informações e/ou esclarecimentos de forma clara, simples, cortês e rápida; promover, em tempo útil, o debate necessário à tomada de decisões;
- Princípio da Lealdade - Os colaboradores, no exercício da sua atividade, devem agir de forma leal, solidária e cooperante;
- Princípio da Integridade - Os colaboradores regem-se segundo critérios de honestidade pessoal e de integridade de carácter;
- Princípio da Competência e Responsabilidade - Os colaboradores agem de forma responsável e competente, dedicada e crítica, empenhando-se na valorização profissional, procurando as melhores soluções para o interesse público que se pretenda atingir.

Estes princípios são também divulgados no Manual de Acolhimento da ARM, S.A..

Em 2019 foram aprovados e entraram em vigor o Código de Conduta da ARM, S.A. e, bem assim, o Código de Boa Conduta para a Prevenção e Combate ao Assédio no Local de Trabalho, os quais determinam que todos os membros dos órgãos sociais, todos os trabalhadores da ARM, S.A.,

independentemente do vínculo contratual, e todos os que exerçam a sua atividade profissional junto da ARM, S.A., devem aderir a padrões elevados de conduta e pautar-se pela lealdade para com a ARM, S.A., devendo adotar uma conduta honesta, independente, isenta, discreta, não atender a interesses privados ou pessoais, aderir a padrões elevados de ética profissional, cumprir com os normativos aplicáveis e evitar situações suscetíveis de originar conflitos de interesses. Ambos os referidos Códigos encontram-se disponíveis na intranet.

3. Regime Geral da Prevenção da Corrupção (RGPC: anexo do Decreto-Lei n.º 109-E/2021, de 9 de dezembro):

a) Referência à existência do Plano de Prevenção de Riscos de Corrupção e Infrações Conexas (PPR, vd. artigo 6.º do RGPC).

A ARM, S.A., dispõe de um plano de prevenção de riscos de corrupção e infrações conexas (PPR) da ARM, S.A., aprovado em cumprimento do regime geral da prevenção da corrupção (RGPC), aprovado em anexo ao Decreto-Lei n.º 109-E/2021, de 09 de dezembro, o qual procede à identificação e mitigação de riscos de corrupção e infrações conexas, como, por exemplo, os decorrentes da falta de transparência nos processos ou a existência de conflitos de interesse.

O PPR identificou e classificou os principais riscos que podem conduzir à prática de atos de corrupção e infrações conexas, tendo em consideração o grau de probabilidade de ocorrência em caso de inexistência de medidas de mitigação.

Neste âmbito o PPR efetuou a identificação das áreas/processos que potencialmente poderão ser sujeitos a ocorrência de atos de corrupção ou infrações conexas, bem como identificou e classificou os respetivos riscos daí decorrentes, definindo ainda os controlos instituídos pela empresa visando a sua mitigação.

O PPR encontra-se divulgado por todas as Direções e Serviços, bem como no sítio da internet da ARM, tendo em vista:

- Um conhecimento acrescido das temáticas relativas à prevenção da corrupção;
- As medidas a implementar para a sua prevenção e mitigação dos riscos associados.

Foi assegurada a publicitação do relatório nos termos legalmente exigíveis.

b) Referência à elaboração de relatório de avaliação intercalar nas situações identificadas de risco elevado ou máximo (vd. alínea a) do n.º 4 do artigo 6.º do RGPC

A ARM, S.A., elaborou, em outubro de 2023, o relatório de avaliação intercalar nas situações identificadas de risco elevado ou máximo, a que se alude na alínea a) do n.º 4 do artigo 6.º do RGPC.

Deste relatório decorre que *“(...) que o balanço da implementação do PPR foi globalmente positivo, ainda que existam medidas que continuam a requerer um maior esforço na sua implementação.*

De modo geral, considera-se que a implementação do Plano tem contribuído para a prevenção do risco, ou seja, para a eliminação da causa do mesmo, minimização da probabilidade da sua ocorrência, assim como, para a diminuição do seu eventual impacto negativo na empresa.

No período em avaliação, não foram identificados indícios ou apresentadas reclamações contra qualquer administrador ou colaborador da ARM, S.A, relativas a atos de corrupção ou infrações conexas.”.

Foi assegurada a publicitação do relatório nos termos legalmente exigíveis.

c) Referência à elaboração de relatório de avaliação anual (vd. alínea b) do n.º 4 do artigo 6.º do RGPC e n.º 1 do artigo 46.º do RJSPE, que remete para a alínea a) do n.º 1 do artigo 2.º da Lei n.º 54/2008, de 4 de setembro, a que corresponde a atual alínea g) do n.º 3 do artigo 2.º do Decreto-Lei n.º 109-E/2021, de 9 de dezembro);

Em maio de 2023 a ARM, S.A., elaborou o relatório anual referente à execução do Plano de Gestão de Riscos de Corrupção e Infrações Conexas em vigor no ano de 2022, tendo-se concluído “(...) que a implementação do Plano tem contribuído para a prevenção do risco, ou seja, para a eliminação da causa do mesmo, minimização da probabilidade da sua ocorrência, assim como, para a diminuição do eventual impacto negativo na empresa.”.

Em abril do corrente ano e 2024 será elaborado o primeiro relatório de avaliação anual do PPR aprovado e iniciado em 2023.

Foi assegurada a publicitação do relatório nos termos legalmente exigíveis.

d) Referência à existência de um código de conduta, por parte das entidades abrangidas, nos termos e de acordo com o disposto no artigo 7.º do RGPC.

O Código de Conduta da ARM, S.A., foi adaptado aos ditames do artigo 7.º do RGPC, encontrando-se devidamente publicitado nos termos legalmente exigíveis.

D. Deveres especiais de informação

1. Indicação da plataforma utilizada para cumprimento dos deveres de informação a que a empresa se encontra sujeita, nomeadamente os relativos ao reporte de informação económica e financeira (ver alíneas d) a i) do n.º 1 do artigo 42.º do RJSERAM), a saber:

a) Prestação de garantias financeiras ou assunção de dívidas ou passivos de outras empresas, mesmo nos casos em que assumam organização de grupo;

Não foram prestadas quaisquer garantias financeiras nem assumidas dívidas ou passivos de outras empresas. Esta informação consta no Relatório e Contas, o qual é disponibilizado no sítio da internet da ARM, S.A., em www.arm.pt.

b) Grau de execução dos objetivos fixados, justificação dos desvios verificados e indicação de medidas de correção aplicadas ou a aplicar;

O grau de execução dos objetivos fixados, bem como a justificação de desvios e eventuais medidas corretivas é publicado anualmente no Relatório e Contas, o qual é disponibilizado no sítio da internet da ARM, S.A., em www.arm.pt.

c) Planos de atividades e orçamento, anuais e plurianuais, incluindo os planos de investimento e as fontes de financiamento;

Não aplicável nos termos do n.º 3 do artigo 42.º do RJSERAM.



ARM - Águas e Resíduos

d) Orçamento anual e plurianual;

Os planos de atividades e orçamento anuais e plurianuais são disponibilizados à Secretaria Regional de Agricultura e Ambiente e à Secretaria Regional das Finanças nos termos do número 9 do artigo 37.º do RJSERAM.

e) Documentos anuais de prestação de contas;

Os documentos anuais de prestação de contas são disponibilizados à Secretaria Regional das Finanças nos termos da alínea h) do número 1 do artigo 42.º e artigo 51.º do RJSERAM. Estes elementos encontram-se disponíveis no sítio da internet da ARM, S.A., em www.arm.pt.

f) Relatórios trimestrais de execução orçamental acompanhados dos relatórios do órgão de fiscalização.

Os relatórios trimestrais de execução são disponibilizados à Secretaria Regional das Finanças nos termos da alínea h) do número 1 do artigo 42.º e artigo 51.º do RJSERAM.

2. Indicação da plataforma utilizada para cumprimento dos deveres de transparência a que a empresa se encontra sujeita, nomeadamente os relativos a informação a prestar anualmente ao titular da função acionista e ao público em geral sobre o modo como foi prosseguida a sua missão, do grau de cumprimento dos seus objetivos, da forma como foi cumprida a política de responsabilidade social, de desenvolvimento sustentável e os termos de prestação do serviço público, e em que medida foi salvaguardada a sua competitividade, designadamente pela via da investigação, do desenvolvimento, da inovação e da integração de novas tecnologias no processo produtivo (ver n.º 1 do artigo 43.º do RJSERAM).

A ARM, S.A., procede à prestação anual de informação ao titular da função acionista sobre o modo como foi prosseguida a sua missão, do grau de cumprimento dos seus objetivos, da forma como foi cumprida a política de responsabilidade social, de desenvolvimento sustentável e os termos de prestação do serviço público.

Estes elementos encontram-se disponíveis no sítio da internet da ARM, S.A., em www.arm.pt, nomeadamente nos documentos anuais de prestação de contas.

E. Sítio na Internet

O endereço do sítio da Internet da ARM, S.A., é www.arm.pt

1. Indicação do(s) endereço(s) utilizado(s) na divulgação dos seguintes elementos sobre a empresa (ver artigo 51.º do RJSERAM):

a) Sede e, caso aplicável, demais elementos mencionados no artigo 171.º do CSC;

www.arm.pt

b) Estatutos e regulamentos de funcionamento dos órgãos e/ou comissões;

<https://arm.pt/empresa/>



ARM - Águas e Resíduos



c) Titulares dos órgãos sociais e outros órgãos estatutários e respetivos elementos curriculares, bem como as respetivas remunerações e outros benefícios;

<https://arm.pt/#orgaosociais>

d) Documentos de prestação de contas anuais e, caso aplicável, semestrais;

<https://arm.pt/empresa/#relatoriocontas>

e) Obrigações de serviço público a que a empresa está sujeita e os termos contratuais da prestação de serviço público;

<https://arm.pt/#arm>

f) Modelo de financiamento subjacente e apoios financeiros recebidos do Estado nos últimos três exercícios.

<https://arm.pt/empresa/#relatoriocontas>

2. Indicação da hiperligação para acesso direto ao sítio na internet da empresa onde se encontram publicitados os seguintes elementos:

a) Regulamentos internos aplicáveis e regulamentos externos a que a empresa está legalmente obrigada;

<https://arm.pt/empresa/>

b) Código de ética;

<https://arm.pt/empresa/>

c) Plano de Prevenção de Riscos de Corrupção e Infrações Conexas (PPR);

<https://arm.pt/empresa/>

d) Relatório de avaliação intercalar nas situações identificadas de risco elevado ou máximo

<https://arm.pt/empresa/#gestaoderiscos>

e) Relatório de avaliação anual no âmbito da execução do PPR

<https://arm.pt/empresa/#gestaoderiscos>

f) Código de Conduta

<https://arm.pt/empresa/#gestaoderiscos>

g) Relatório sobre remunerações por género

A informação consta dos documentos de prestação de contas anuais, disponíveis em <https://arm.pt/empresa/>

h) Informação anual do modo como foi prosseguida a missão da empresa, do grau de cumprimento dos seus objetivos, da forma como foi cumprida a política de responsabilidade social, de desenvolvimento sustentável e os termos de prestação do serviço público, e em que medida foi salvaguardada a sua competitividade, designadamente pela via da investigação, do desenvolvimento, da inovação e da integração de novas tecnologias no processo produtivo (vd. artigo 45.º do SERAM)

A informação consta dos documentos de prestação de contas anuais, disponíveis em <https://arm.pt/empresa/>



ARM - Águas e Resíduos



3. Quando aplicável, indicação das hiperligações para acesso direto ao sítio na internet da empresa onde se encontram publicitados os documentos objeto de remissão no RGS.

www.arm.pt

F. Prestação de Serviço Público ou de Interesse Geral

1. Referência ao contrato celebrado com a empresa pública que tenha confiado à empresa a prestação de um serviço público ou de interesse geral, respeitante à remuneração dessa atividade (ver n.º 3 do artigo 46.º do RJSERAM).

A ARM, S.A., tem por objeto social a exploração e a gestão do sistema multimunicipal de águas e de resíduos da Região Autónoma da Madeira (RAM), em regime de concessão de serviço público e de exclusividade, criado pelo Decreto Legislativo Regional n.º 17/2014/M, de 16 de dezembro (diploma este que reestruturou o setor público empresarial regional na área da gestão das águas e dos resíduos, mediante a fusão das empresas concessionárias e a criação de um único sistema multimunicipal na Região Autónoma da Madeira).

A 30 de dezembro de 2014 foi celebrado o “Contrato de Concessão da Exploração e Gestão do Sistema Multimunicipal de Águas e de Resíduos da Região Autónoma da Madeira em regime de serviço público e de exclusividade entre a Região Autónoma da Madeira e a ARM, S.A., – Águas e Resíduos da Madeira, S.A.”, por um período de 30 anos, tendo sido celebrado a 7 de fevereiro de 2017 uma Adenda ao referido Contrato de Concessão, em virtude da alteração de alguns dos pressupostos subjacentes ao estudo de viabilidade económica e financeira da concessão, tendo sido efetuada uma revisão do referido estudo e consequentemente da evolução tarifária até ao final do período da concessão.

Este contrato foi objeto de uma segunda alteração a 27 de outubro de 2022, atenta a revisão do estudo de viabilidade económica e financeira da concessão em virtude do acompanhamento económico e financeiro da concessão e da necessidade de atualizar a evolução dos indicadores económicos e financeiros da concessão projetados, nomeadamente a informação prospetiva, tendo por base a realidade contemporânea da Região e da sociedade concessionária.

2. Referência às propostas de contratualização da prestação de serviço público apresentadas ao titular da função acionista e ao membro do governo responsável pelo respetivo setor de atividade (ver n.ºs 1, 2 e 4 do artigo 46.º do RJSERAM), das quais deverão constar os seguintes elementos: Associação de metas quantitativas a custos permanentemente auditáveis; Modelo de financiamento, prevendo penalizações em caso de incumprimento; Critérios de avaliação e revisão contratuais; Parâmetros destinados a garantir níveis adequados de satisfação dos utentes; Compatibilidade com o esforço financeiro do Estado, tal como resulta das afetações de verbas constantes do Orçamento do Estado em cada exercício; Metodologias adotadas tendo em vista a melhoria contínua da qualidade do serviço prestado e do grau de satisfação dos clientes ou dos utentes. A empresa deve apresentar evidência do seguinte:

- a) que elaborou uma proposta de contratualização da prestação de serviço público;
- b) que essa proposta foi apresentada ao titular da função acionista e ao membro do Governo responsável pelo respetivo setor de atividade; e
- c) que a proposta cumpre com todos os requisitos legais definidos no n.º 1 do artigo 46.º do RJSERAM.

A ARM, S.A., é uma empresa pública cuja relação jurídica se encontra tutelada por um contrato de concessão e pelo regime jurídico constante do Decreto Legislativo Regional n.º 17/2014/M, de 16 de dezembro, na redação em vigor, nos quais se encontram reguladas as matérias atinentes à prestação de serviço público.

VII. Remunerações

A. Competência para a Determinação

1. Indicação quanto à competência para a determinação da remuneração dos órgãos sociais, dos membros da comissão executiva ou administrador delegado e dos dirigentes da empresa.

As remunerações dos membros dos órgãos sociais são aprovadas pela Assembleia-Geral da ARM, nos termos do previsto na alínea g) do n.º 2 do artigo 13.º dos Estatutos da ARM:

Remuneração dos membros dos órgãos sociais	Assembleia Geral
Remuneração dos dirigentes	Tabela Salarial da ARM, constante de Acordo de Empresa

2. Identificação dos mecanismos adotados para prevenir a existência de conflitos de interesses, atuais ou potenciais, entre os membros de órgãos ou comissões societárias e a empresa, designadamente na aprovação de despesas por si realizadas (ver artigo 49.º do RJSERAM).

Os membros do Conselho de Administração da ARM, S.A., têm conhecimento e respeitam integralmente o regime de incompatibilidades e impedimentos de titulares de cargos políticos e altos cargos públicos, definido na Lei n.º 52/2019, de 31 de julho, alterada pela Lei n.º 69/2020, de 09 de novembro, pela Lei n.º 58/2021, de 18 de agosto, e pela Lei n.º 4/2022, de 06 de janeiro, e no estatuto de gestor público em vigor na Região Autónoma da Madeira (Decreto Legislativo Regional n.º 12/2010/M, de 05 agosto, alterado pelo Decreto Legislativo Regional n.º 2/2011/M, de 10 de janeiro, pelo Decreto Legislativo Regional n.º 31/2013/M, de 27 de dezembro, pelo Decreto Legislativo Regional n.º 6/2015/M, de 13 de agosto, pelo Decreto Legislativo Regional n.º 42-A/2016/M, de 30 de dezembro, e pelo Decreto Legislativo Regional n.º 15/2021/M, de 30 de junho).

Aquando do exercício de poderes administrativos, os Membros do Conselho de Administração dão ainda cumprimento ao disposto nos artigos 69.º e ss do Código do Procedimento Administrativo.

Assim, os membros do Conselho de Administração abstêm-se da participação nos processos de decisão que possam envolver interesses próprios.

No que respeita às despesas realizadas por membros do Conselho de Administração, a aprovação das mesmas é efetuada por outro elemento do Conselho de Administração, conforme estipulado na deliberação do Conselho de Administração de 03 de janeiro de 2022.

Nestes termos, fica assegurada a independência a que se refere o artigo 49.º do RJSERAM.



ARM - Águas e Resíduos



3. Dar conhecimento do cumprimento por parte dos membros do órgão de administração do que dispõe o artigo 49.º do RJSERAM, isto é, de que se abstêm de intervir nas decisões que envolvam os seus próprios interesses, designadamente na aprovação de despesas por si realizadas.

Os membros do Conselho de Administração abstêm-se da participação nos processos de decisão que possam envolver interesses próprios.

No que respeita às despesas realizadas por membros do conselho de Administração, a aprovação destas é efetuada por outro elemento do Conselho de Administração.

Nesta sequência, por deliberação do Conselho de Administração, de 03 de janeiro de 2022, onde foi aprovada a delegação de competências, foi igualmente deliberado que as despesas realizadas pelos membros do Conselho de Administração devem ser autorizadas por membro distinto daquele que as realizou.

B. Comissão de Fixação de Remunerações

Composição da comissão de fixação de remunerações, incluindo identificação das pessoas singulares ou coletivas contratadas para lhe prestar apoio.

Não aplicável, pois não foi constituída uma comissão de fixação de remunerações.

C. Estrutura das Remunerações

1. Descrição da política de remuneração dos órgãos de administração e de fiscalização.

A política de remunerações dos membros dos órgãos de administração da ARM, S.A., bem como o respetivo regime remuneratório, decorre do RJSERAM e do Estatuto do Gestor Público das Empresas da Região Autónoma da Madeira, aprovado pelo Decreto Legislativo Regional n.º 12/2010/M, de 5 de agosto, na sua atual redação.

A remuneração dos membros do órgão de administração é ainda determinada com base nos critérios definidos pela Resolução n.º 392/2015, de 27 de maio, e pelo despacho conjunto n.º 61/2015, de 29 de junho, então em vigor, e, atualmente, pelo Despacho Conjunto n.º 20/2022, de 25 de fevereiro.

2. Informação sobre o modo como a remuneração é estruturada de forma a permitir o alinhamento dos objetivos dos membros do órgão de administração com os objetivos de longo prazo da empresa.

O vencimento mensal dos gestores públicos é determinado em função de critérios decorrentes da complexidade, exigência e responsabilidade inerentes às respetivas funções, atendendo às práticas normais de mercado no respetivo setor de atividade.

A remuneração dos membros do órgão de administração é determinada nos termos dos artigos 23.º e seguintes do Decreto Legislativo Regional n.º 12/2010/M, de 5 de agosto, na sua atual redação (que estabelece o estatuto do gestor público das empresas públicas da Região Autónoma da Madeira), com base nos critérios definidos pela Resolução n.º 392/2015, de 27 de maio, não integrando qualquer componente variável.

Pelo Despacho Conjunto n.º 61/2015, de 29 de junho, e, atualmente, pelo Despacho Conjunto n.º 20/2022, de 25 de fevereiro, foram aprovadas as classificações atribuídas, em resultado da aplicação dos critérios estabelecidos nos n.ºs 3 a 7 da Resolução n.º 392/2015, de 27 de maio, às empresas públicas do setor empresarial da Região Autónoma da Madeira, tendo a ARM, S.A., sido classificada como Grupo B.

Assim, as remunerações dos membros do Conselho de Administração são os seguintes:

Presidente – o vencimento mensal líquido corresponde a 80% do valor padrão (que corresponde ao vencimento base mensal líquido do Presidente do Governo Regional). O valor mensal fixo deverá ser pago 12 vezes ao ano, com direito aos subsídios de férias e de Natal ou equivalentes, acrescido do valor fixo mensal a título de despesas de representação, pago 12 vezes ao ano, auferindo ainda o respetivo subsídio de refeição;

Vice-Presidentes – os vencimentos mensais líquidos correspondem a 90% do vencimento mensal líquido do Presidente do Conselho de Administração. O valor mensal fixo deverá ser pago 12 vezes ao ano, com direito aos subsídios de férias e de Natal ou equivalentes, acrescido do valor fixo mensal a título de despesas de representação, pago 12 vezes ao ano, auferindo ainda o respetivo subsídio de refeição;

Vogais não executivos - os vencimentos mensais líquidos correspondem a 25% do vencimento mensal líquido de um vogal executivo do Conselho de Administração, pago 12 vezes ao ano, sem direito aos subsídios de férias, de Natal ou equivalentes e de refeição, e sem direito a despesas de representação.

3. Referência, se aplicável, à existência de uma componente variável da remuneração, critérios de atribuição e informação sobre eventual impacto da avaliação de desempenho nesta componente.

Não aplicável uma vez que a remuneração não contempla qualquer componente variável.

4. Explicação do diferimento do pagamento da componente variável da remuneração, com menção do período de diferimento.

Não aplicável uma vez que a remuneração não contempla qualquer componente variável.

5. Caracterização dos parâmetros e fundamentos definidos no contrato de gestão para efeitos de atribuição de prémio.

Não aplicável uma vez que a remuneração não contempla qualquer atribuição de prémio.

6. Referência a regimes complementares de pensões ou de reforma antecipada para os administradores e data em que foram aprovados em Assembleia Geral, em termos individuais.

Não aplicável na medida em que não existem regimes complementares de pensões ou de reforma antecipada, quer para os membros do Conselho de Administração quer para o Conselho Fiscal.



ARM - Águas e Resíduos



D. Divulgação das Remunerações

1. Indicação do montante anual da remuneração auferida, de forma agregada e individual, pelos membros do órgão de administração da empresa, proveniente da empresa, incluindo remuneração fixa e variável e, relativamente a esta, menção às diferentes componentes que lhe deram origem, podendo ser feita remissão para ponto do relatório onde já conste esta informação. A apresentar segundo os formatos seguintes:

Membro do Órgão de Administração	Estatuto do Gestor Público			
	Fixado	Classificação	Remuneração mensal bruta (€)*	
			Vencimento	Despesas de representação
Amílcar Magalhães de Lima Gonçalves	S	B	3.891,02	1.638,32
Olga Maria Silva Alves Faria Erra	S	B	3.501,92	1.474,49
Nélia Maria Sequeira de Sousa	S	B	3.501,92	1.474,49
Nuno Dinarte Gouveia	S	B	778,20	-
José Luís Barradas Faria	S	B	778,20	-

* Valores remuneratórios que têm por base o disposto no artigo 12.º da Lei n.º 12-A/2010, de 30 de junho.

Membro do Órgão de Administração	Remuneração Anual 2023 (€)		
	Fixa*	Variável**	Bruta
Amílcar Magalhães de Lima Gonçalves	77.001,18	1.412,80	78.413,98
Olga Maria Silva Alves Faria Erra	69.301,10	1.438,14	70.739,24
Nélia Maria Sequeira de Sousa	69.301,10	1.742,83	71.043,93
Nuno Dinarte Gouveia	9.829,92		9.829,92
José Luís Barradas Faria	9.829,92		9.829,92
			239.856,99

* Sobre este valor incide a redução remuneratória prevista no artigo 12.º da Lei n.º 12-A/2010, de 30 de junho.

** Refere-se a subsídio de refeição, ajudas de custos e outras.

Membro do Órgão de Administração	Benefícios Sociais (€)							
	Valor do Subsídio de Refeição		Regime de Proteção Social		Seguro de Vida	Seguro de Saúde	Outros	
[Nome]	Diário	Encargo anual da empresa	[identificar]	Encargo anual da empresa	Encargo anual da empresa	Encargo anual da empresa	[identificar]	Encargo anual da empresa
Amílcar Magalhães de	6,00	1.243,60	CGA	17.606,85	-	-	-	-



ARM - Águas e Resíduos



Membro do Órgão de Administração	Benefícios Sociais (€)							
	Valor do Subsídio de Refeição		Regime de Proteção Social		Seguro de Vida	Seguro de Saúde	Outros	
Lima Gonçalves								
Olga Maria Silva Alves Faria Erra	6,00	1.438,14	CGA	15.846,22	-	-	-	-
Nélia Maria Sequeira de Sousa	6,00	1.453,62	CGA	15.846,22	-	-	-	-
Nuno Dinarte Gouveia	-	-	SS	2.217,87	-	-	-	-
José Luís Barradas Faria	-	-	SS	2.217,87	-	-	-	-
		4.135,36		53.735,03	-	-	-	-

2. Indicação dos montantes pagos, por outras empresas em relação de domínio ou de grupo ou que se encontrem sujeitas a um domínio comum.

Não aplicável por não existirem relações de domínio ou de grupo ou que se encontrem sujeitas a um domínio comum.

3. Indicação da remuneração paga sob a forma de participação nos lucros e/ou de pagamento de prémios e explanação dos motivos por que tais prémios e/ou participação nos lucros foram concedidos.

Não aplicável na medida em que não existe qualquer participação nos lucros ou pagamento de prémios para os membros do Conselho de Administração.

4. Referência a indemnizações pagas ou devidas a ex-administradores executivos relativamente à cessação das suas funções durante o exercício.

Não aplicável na medida em que, no ano 2023, não foram pagas quaisquer quantias relativamente a ex-administradores executivos relativamente à cessação das suas funções durante esse exercício.

5. Indicação do montante anual da remuneração auferida, de forma agregada e individual, pelos membros do órgão de fiscalização da empresa, podendo ser feita remissão para ponto do relatório onde já conste esta informação.

Membro do Órgão de Fiscalização	Remuneração Anual 2023 (€)
	Bruta
SROC KPMG & Associados, Sociedade de Revisores Oficiais de Contas, S.A.	33.300,00
Presidente do Conselho Fiscal João Albino Cordeiro Augusto	13.667,08
Vogal do Conselho Fiscal José Ivo Correia	11.665,22
Vogal do Conselho Fiscal – Ricardo Nuno Abreu de Nóbrega	11.665,22
	70 297,52 €

6. Indicação da remuneração no ano de referência dos membros da mesa da Assembleia Geral.

Mandato (Início-Fim)	Cargo	Nome	Valor da Senha Fixado (€)	Remuneração Anual 2023 (€)
				Bruta
2022-2024	Presidente	Duarte Nuno Fraga Gomes Ferreira	0,00 €	0,00 €
2022-2024	Vice-Presidente	Altino Agostinho de Sousa de Freitas	0,00 €	0,00 €
2022-2024	Secretário	João Pedro Mota Castro	0,00 €	0,00 €
				0,00 €

VIII. Transações com partes Relacionadas e Outras

1. Apresentação de mecanismos implementados pela empresa para efeitos de controlo de transações com partes relacionadas e indicação das transações que foram sujeitas a controlo no ano de referência.

As transações com partes relacionadas estão descritas no Anexo às Demonstrações Financeiras da ARM, constantes do Relatório e Contas da ARM, S.A..

2. Informação sobre outras transações:

a) Procedimentos adotados em matéria de aquisição de bens e serviços;

Na ARM, as políticas e práticas com fornecedores encontram-se subordinadas ao previsto no Código dos Contratos Públicos (CCP), aprovado pelo Decreto-Lei n.º 18/2008, de 29 de janeiro, na sua atual redação, adaptado à Região através do Decreto Legislativo Regional n.º 34/2008/M, de 14 de agosto, na sua atual redação, onde são especialmente aplicáveis os princípios da transparência, da igualdade e da concorrência.

O CCP consagra, na Parte I, Título II, um regime específico para a contratação no setor da água em coerência com a Diretiva n.º 2014/25/UE, do Parlamento Europeu e do Conselho, de 26 de fevereiro (aplicável aos processos de adjudicação de empreitadas de obras, fornecimentos e serviços nos sectores da água, da energia, dos transportes e dos serviços postais), na redação em vigor. Nestes termos, a ARM, S.A., dispõe de um Regulamento Interno que consagra as normas que regem os procedimentos de contratação e de realização de despesas com empreitadas e com a locação e aquisição de bens e serviços, para as atividades do setor da água (nomeadamente, a disponibilização ou exploração de redes fixas destinadas à prestação de serviços ao público no domínio da produção, do transporte ou da distribuição de água potável, bem como a alimentação dessas redes com água potável, bem como a eliminação ou tratamento de águas residuais).

Em 2023, a ARM, S.A., efetuou transações com um total de 650 fornecedores, envolvendo gastos de 45 193 344,03 €, cuja distribuição geográfica encontra-se sistematizada pelo Quadro seguinte:

Gastos com Fornecedores	Valor dos Gastos (€, com IVA)
Madeira	34 286 825,22
Continente	10 683 513,52
Açores	26 552,86
União Europeia	193 859,54
Países Terceiros	2 592,89
TOTAL	45 193 344,03

De salientar que as políticas e procedimentos de seleção e de avaliação dos fornecedores da ARM, S.A., em matérias como âmbito geográfico, avaliação ambiental, práticas laborais, direitos humanos e, ou impactos na sociedade encontram-se em conformidade com a regulamentação vigente, designadamente a subjacente à contratação pública.

b) Identificação das transações que não tenham ocorrido em condições de mercado;

Não aplicável, uma vez que todas as transações foram efetuadas em condições de mercado.

c) Lista de fornecedores com transações com a empresa que representem mais de 5% dos fornecimentos e serviços externos (no caso de ultrapassar 1 milhão de euros).

Os fornecedores com transações ocorridas em 2023 que representam mais de 5% dos fornecimentos e serviços externos encontram-se identificados no quadro seguinte:

Designação	Valor (€)	NIF
Empresa de Eletricidade da Madeira, S.A.	6.799.302,63	511010435
Município do Funchal	1.145.179,50	511217315
GALP Madeira, S.A.	1.172.024,23	511086032

IX. Análise de sustentabilidade da empresa nos domínios económico, social e ambiental

Caracterização dos elementos seguidamente explicitados, podendo ser feita remissão para ponto do relatório onde já conste esta informação:

1. Estratégias adotadas e grau de cumprimento das metas fixadas.

A ARM, S.A., enquanto empresa pública regional, constitui um instrumento de execução, sob a forma e em moldes empresariais, das políticas públicas definidas pelo Governo Regional. Nestes termos, para além das orientações estratégicas de gestão aplicáveis à globalidade do setor empresarial da RAM, a ARM, S.A., dá cumprimento a uma pluralidade de instrumentos estratégicos e orientadores da atividade, de nível internacional, nacional e regional.

No setor das águas e dos resíduos, a nível nacional, o enquadramento estratégico está plasmado em dois planos estratégicos chave:

- Plano Estratégico de Abastecimento de Água e Saneamento de Águas Residuais e Pluviais 2030 (PENSAARP 2030);
- PERSU 2030 – Plano Estratégico para os Resíduos Urbanos 2030, aprovado em Conselho de Ministros no passado dia 02 de março de 2022.

Existem outros documentos muito relevantes para o setor, quer a nível nacional, quer a nível regional, tais como:

- Programa de Governo do XIV Governo Regional da Madeira;
- Estratégia de Resíduos da Região Autónoma da Madeira;
- Agenda da Região Autónoma da Madeira para a Economia Circular;
- Estratégia dos Biorresíduos;
- PGRH10 2ª geração - Plano de Gestão da Região Hidrográfica do Arquipélago da Madeira para o ciclo de planeamento 2016-2021 (PGRH10), encontrando-se em aprovação o PGRH10 3ª geração - Plano de Gestão da Região Hidrográfica do Arquipélago da Madeira para o ciclo de planeamento 2022-2027 (PGRH10);
- Estratégia CLIMA-MADEIRA - Estratégia Regional de Adaptação às Alterações Climáticas;
- PNEUA – Programa Nacional para o Uso Eficiente da Água;
- PRAM – Plano Regional de Água da Madeira;
- PERRAM – Plano Estratégico de Resíduos da Região Autónoma da Madeira.

No que respeita ao regadio agrícola, assume relevância a estratégia definida no “Programa de Desenvolvimento Rural da Região Autónoma da Madeira 2014-2020”.

A avaliação do cumprimento das metas é efetuada, anualmente, pela Assembleia Geral da ARM, S.A., e sistematicamente pela concedente.

2. Políticas prosseguidas com vista a garantir a eficiência económica, financeira, social e ambiental e a salvaguardar normas de qualidade.

A eficácia e eficiência constituem princípios norteadores de todas as tomadas de decisões e de todas as ações da ARM, S.A..

Para além de assegurar o cabal cumprimento da sua missão, a ARM, S.A., empenha-se em que tal seja feito com a maior eficiência, nas suas diversas dimensões económicas, financeiras, sociais, ambientais e com cumprimento das normas de qualidade.

A eficiência prosseguida ultrapassa o mero *compliance* com as normas vigentes, adotando-se como critérios de conduta as melhores práticas internacionais, mormente em termos ambientais.

Sobre o exposto ver, com maior detalhe, a Demonstração Não Financeira constante em Anexo ao presente Relatório.

3. Forma de cumprimento dos princípios inerentes a uma adequada gestão empresarial:

a) Definição de uma política de responsabilidade social e de desenvolvimento sustentável e dos termos do serviço público prestado, designadamente no âmbito da proteção dos consumidores (ver artigo 47.º do RJSERAM);

Entre os valores seguidos pela ARM, S.A., destaca-se:

- A Sustentabilidade, a procura de soluções eficientes, com respeito pelo Ambiente e pelas Pessoas. Assegurar internamente e incentivar publicamente a implementação de práticas ambientais corretas e responsáveis, através de programas contínuos de formação e informação, além de apostar em projetos de requalificação ambiental;
- A Qualidade, a competência e o rigor nas tomadas de decisões. Empenhar-se ativamente na inovação e qualidade dos processos, das tecnologias e da oferta de serviços, por intermédio da implementação de normas de qualidade e de um processo de contínua formação, investigação e desenvolvimento;
- A Legalidade, integridade e a transparência;
- A Formação e a Informação, como processos de melhoria contínua;
- Criação de Valor - promover a criação de valor aos utilizadores, colaboradores e acionistas, pelo regular, contínuo e eficiente tratamento, bem como pela geração e implementação de soluções inovadoras e de qualidade;
- Responsabilidade Social - assumir todos os dias um comportamento socialmente responsável e coerente para com os colaboradores, a comunidade e as restantes partes interessadas, participando ativamente em iniciativas de cariz educativo, cultural e social.

b) Definição de políticas adotadas para a promoção da proteção ambiental e do respeito por princípios de legalidade e ética empresarial, assim como as regras implementadas tendo em vista o desenvolvimento sustentável (ver artigo 47.º do RJSERAM);

As questões ambientais são para a ARM, S.A., um aspeto de primordial importância e de abordagem sistemática, dado que todas as atividades desenvolvidas pela ARM, S.A., visam a prestação de serviços públicos de carácter estrutural, essenciais ao bem-estar geral das populações e tendo sempre presente a proteção do ambiente.

O compromisso com a proteção ambiental encontra-se, deste modo, vigente nas ações desenvolvidas pela ARM, influenciando o seu desempenho, a sua ecoeficiência e a sua sustentabilidade na vertente ambiental, no estrito cumprimento dos princípios de legalidade e ética empresarial.

A partir de 2021, o Relatório e Contas da ARM, S.A., na sua Demonstração Não Financeira, integra um capítulo dedicado à taxonomia das atividades ambientalmente sustentáveis de forma a aferir e identificar as atividades económicas que mais contribuem para a realização dos objetivos ambientais da União Europeia. Vide, sobre o exposto, a Demonstração Não Financeira constante em Anexo ao presente Relatório.

c) Adoção de planos de igualdade tendentes a alcançar uma efetiva igualdade de tratamento e de oportunidades entre homens e mulheres, a eliminar discriminações e a permitir a conciliação entre a vida pessoal, familiar e profissional (ver n.º 2 do artigo 48.º do RJSERAM);

A igualdade de oportunidades é para a ARM, S.A., um princípio básico do seu desempenho e do seu posicionamento institucional, não havendo, por isso, lugar à discriminação relativamente à idade, sexo, estado civil, raça, capacidade de trabalho reduzida, religião, entre outros, para com os colaboradores.

A composição do capital humano da ARM, S.A., caracteriza-se por uma prevalência significativa dos homens sobre as mulheres (83% de homens), fruto da especificidade de algumas das atividades desenvolvidas na empresa, tais como a gestão de água para regadio, a gestão de água e dos resíduos (em baixa).

De salientar que:

- O Conselho de Administração da ARM, S.A., conta com 3 membros do sexo masculino (60%) e 2 membro do sexo feminino (40%).
- A Mesa da Assembleia Geral da ARM, S.A., é constituída por 3 membros do sexo masculino (100%).

Já no que respeita à Gestão de Topo e Intermédia, verifica-se que existem 28 gestores do sexo masculino (65%) e 15 gestores do sexo feminino (35%), verificando-se, assim, uma maior preponderância do sexo masculino.

Importa referir que são garantidos todos os direitos legalmente consagrados aos colaboradores, designadamente os relativos à proteção na parentalidade e à assistência a menores independentemente do género do trabalhador.



Por outro lado, a ARM, S.A., adota os Princípio da Igualdade do Género, tendentes a alcançar uma efetiva igualdade de tratamento e de oportunidades entre homens e mulheres, a eliminar as discriminações e a facilitar a conciliação da vida pessoal, familiar e profissional.

Neste sentido, é de salientar que:

- A remuneração entre géneros, para as mesmas categorias profissionais, é igual entre homens e mulheres;
- É garantida igualdade de género no acesso ao emprego e no acesso a estágios profissionais, não existindo qualquer discriminação;
- A ARM, S.A., tem diversos protocolos estabelecidos com diversas entidades no domínio da saúde e do bem-estar que conferem aos seus trabalhadores, e em determinados casos, aos seus ascendentes e descendentes, condições mais vantajosas pela utilização desses serviços;
- São garantidos todos os direitos legalmente consagrados aos colaboradores, designadamente os relativos à proteção na parentalidade e à assistência a menores, independentemente do género do trabalhador.
- Não é efetuada qualquer restrição no acesso aos mecanismos consagrados na lei de apoio à conciliação da vida pessoal, familiar e profissional, salvaguardado o normal funcionamento da empresa.

Ver o Gender Pay Gap (GPG) na Demonstração Não Financeira constante do Anexo ao presente Relatório.

Encontra-se em fase de aprovação o Plano de Igualdade.

d) Identificação das políticas de recursos humanos definidas pela empresa, as quais devem ser orientadas para a valorização do indivíduo, para o fortalecimento da motivação e para o estímulo do aumento da produtividade, tratando com respeito e integridade os seus trabalhadores e contribuindo ativamente para a sua valorização profissional (ver n.º 1 do artigo 48.º do RJSERAM);

No final de 2018, foi celebrado um Acordo de Empresa com as três estruturas sindicais mais representativas dos colaboradores. Com a publicação da Portaria de Extensão do Acordo de Empresa, a sua aplicação estendeu-se à globalidade dos trabalhadores privados da ARM, S.A., o que constitui um fator essencial à estabilidade e uniformização das relações laborais. Nesta sequência, cerca de 73% do quadro de pessoal, com referência a 31.12.2021, está abrangido por Convenções Coletivas de Trabalho.

Foram também aprovados pelo Conselho de Administração, em 2018, o Regulamento de Enquadramento Profissional e o Regulamento de Enquadramento Salarial (os quais constituem um anexo ao Acordo de Empresa), elementos essenciais para a gestão dos colaboradores e dos seus direitos e garantias.

Foi ainda, em 2018, aprovado o Regulamento do Sistema Integrado de Gestão e Avaliação do Desempenho (SIGAD), tendo sido aquele o primeiro ano de aplicação efetiva do sistema de avaliação, o qual permitirá a progressão na carreira dos colaboradores da ARM, S.A.. Em 2021 entrou em vigor uma atualização deste Regulamento no sentido de torná-lo mais simples, de



fácil compreensão para os trabalhadores, de rápida materialização para os seus principais agentes e, bem assim, mais eficaz e eficiente na promoção de um sistema de gestão por objetivos.

Refira-se que qualquer notificação aos trabalhadores no âmbito da alteração de aspetos relevantes das condições de trabalho é efetuada nos prazos legalmente estipulados, cumprindo-se escrupulosamente a legislação, sendo igualmente salvaguardados os direitos e mecanismos de defesa dos trabalhadores.

Em 2023 a ARM, S.A., renegociou o mencionado Acordo de Empresa por forma a melhorar, de modo significativo e transversal, as condições remuneratórias dos seus colaboradores.

e) Informação sobre a política de responsabilidade económica, com referência aos moldes em que foi salvaguardada a competitividade da empresa, designadamente pela via de investigação, inovação, desenvolvimento e da integração de novas tecnologias no processo produtivo (ver n.º 1 do artigo 43.º do RJSERAM). Referência ao plano de ação para o futuro e a medidas de criação de valor para o acionista (aumento da produtividade, orientação para o cliente, redução da exposição a riscos decorrentes dos impactes ambientais, económicos e sociais das atividades, etc.).

A ARM, S.A., promove a sustentabilidade do desenvolvimento económico, no cumprimento das orientações dos seus acionistas, cujas preocupações determinam as abordagens e a gestão das diversas atividades da empresa, constituindo um desafio para a melhoria contínua.

A aposta em soluções eficientes potencia a sustentabilidade do serviço e proporciona uma melhor qualidade do serviço prestado a cidadãos, empresas e comunidade, bem como a proteção do ambiente

A ARM, S.A., participa em projetos de investigação promovidos por Instituições e Ensino Superior, nomeadamente com a Universidade da Madeira.

X. Avaliação do Governo Societário

1. Verificação do cumprimento das recomendações recebidas relativamente à estrutura e prática de governo societário (ver artigo 52.º do RJSERAM), através da identificação das medidas tomadas no âmbito dessas orientações. Para cada recomendação deverá ser incluída:

- Informação que permita aferir o cumprimento da recomendação ou remissão para o ponto do relatório onde a questão é desenvolvida (capítulo, subcapítulo, secção e página);
- Em caso de não cumprimento ou cumprimento parcial, justificação para essa ocorrência e identificação de eventual mecanismo alternativo adotado pela empresa para efeitos de prossecução do mesmo objetivo da recomendação.

No desenvolvimento da sua atividade, a ARM, S.A., cumpre com os princípios de boas práticas das empresas do sector empresarial da Região Autónoma da Madeira, aprovados pelo RJSERAM, e presta especial atenção a todas as orientações e recomendações dos organismos da tutela e supervisão.

Referência	Recomendação	Aferição do Cumprimento	Justificação e mecanismos alternativos
RJSERAM	Prosseguir a sua missão e exercer a sua atividade em articulação com as políticas estratégicas setoriais definidas pelo Governo Regional, num quadro de racionalização empresarial, otimização permanente dos seus níveis de eficiência, qualidade do serviço prestado e respeito por elevados padrões de qualidade e segurança, sem prejuízo da sua independência em matéria de gestão.	Total	A ARM, S.A., cumpre a sua missão e objetivos fixados de forma eficaz e eficiente, tendo em consideração as orientações setoriais emitidas pelo Governo Regional. O Relatório e Contas apresenta, em cada ano, uma descrição das atividades desenvolvidas.
RJSERAM	Ser socialmente responsáveis, prosseguindo na sua atuação objetivos sociais e ambientais e promovendo a competitividade no mercado, a proteção dos consumidores, o investimento na valorização profissional e pessoal, a promoção da igualdade, a proteção do ambiente e o respeito por princípios éticos.	Total	Para além da eficácia e eficiência a ARM, S.A., tem presente nos seus processos de decisão e na sua atuação diária a sustentabilidade económica, financeira, social, ambiental, o interesse de todos os stakeholders da empresa, a promoção da igualdade e o cumprimento do Compromisso de Ética e Valores da ARM, S.A..
RJSERAM	As empresas públicas regionais prestadoras de serviços de interesse económico geral devem, ainda promover o equilíbrio adequado, devidamente evidenciado nos seus instrumentos previsionais de gestão, entre os níveis quantitativos e qualitativos de serviço público a prestar, tendo em vista a satisfação dos utentes, e a respetiva comportabilidade e sustentabilidade económica, financeira e ambiental, no quadro geral das respetivas fontes de financiamento, e da sua compatibilidade com o esforço financeiro global da Região para o seu setor de atividade, tal como resulta das afetações de verbas constantes do orçamento da Região em cada exercício.	Total	O contrato de Concessão da ARM, S.A., define os termos dos serviços públicos prestados pela ARM, S.A., sendo cumprido o equilíbrio dele resultante e das orientações acionistas entre os níveis e qualidade dos serviços a prestar e o preço a pagar pelos clientes.

2. Outras informações: a empresa deverá fornecer quaisquer elementos ou informações adicionais que, não se encontrando vertidas nos pontos anteriores, sejam relevantes para a compreensão do modelo e das práticas de governo adotadas.

Não existem outros elementos e informações adicionais a referir.



ARM - Águas e Resíduos



O Conselho de Administração

Amílcar Magalhães de Lima Gonçalves
Presidente

Olga Maria Silva Alves Faria Erra
Vice-Presidente

Nélia Maria Sequeira de Sousa
Vice-Presidente

Nuno Dinarte Gouveia
Vogal Não Executivo

José Luís Barradas Faria
Vogal Não Executivo

XI. ANEXOS DO RGS

Como anexos ao relatório da empresa deverão ser incluídos pelo menos os seguintes documentos:

1. Demonstração não financeira relativa ao exercício de 2023 que deverá conter informação referente ao desempenho e evolução da sociedade quanto a questões ambientais, sociais e relativas aos trabalhadores, igualdade de género, não discriminação, respeito pelos direitos humanos, combate à corrupção e tentativas de suborno (ver artigo 66.º-B do CSC) (aplicável às grandes empresas que sejam empresas de interesse público, que à data do encerramento do seu balanço excedam um número médio de 500 trabalhadores durante o exercício anual – cfr. n.º 1 do mesmo artigo).

2. Ata ou extrato da ata da reunião do órgão de administração em que haja sido deliberada a aprovação do RGS 2023.

3. Relatório do órgão de fiscalização a que se refere o n.º 2 do artigo 52.º do RJSERAM.

4. Evidências da apresentação aos respetivos destinatários das Declarações a que se refere o artigo 50.º do RJSERAM.

5. Ata da reunião da Assembleia Geral, Deliberação Unânime por Escrito ou Despacho que contemple a aprovação por parte dos titulares da função acionista dos documentos de prestação de contas (aí se incluindo o Relatório e Contas e o RGS) relativos ao exercício de 2022



ARM - Águas e Resíduos



ANEXO 1

Demonstração não financeira relativa ao exercício de 2023



ARM - Águas e Resíduos



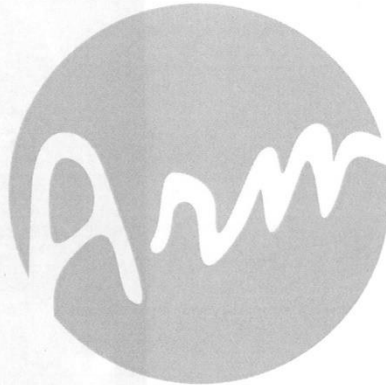
DEMONSTRAÇÃO NÃO FINANCEIRA



ARM - Águas e Resíduos



166 Relatório e Contas 2023



DEMONSTRAÇÃO
DE CONTAS



ARM - Águas e Resíduos



Introdução à Demonstração Não Financeira

Nos termos do artigo 66.º-B do Código das Sociedades Comerciais, na redação introduzida pelo Decreto-Lei nº 89/2017, de 28 de Julho, a ARM, S.A., explicita no presente capítulo a demonstração não financeira da empresa, que contém informações sobre a evolução e o desempenho do impacto das atividades exercidas, nomeadamente as respeitantes às questões ambientais, sociais e relativas aos trabalhadores, à igualdade entre mulheres e homens, à não discriminação, ao respeito dos direitos humanos, ao combate à corrupção e às tentativas de suborno, no exercício findo a 31 de dezembro de 2023.

A informação apresentada é a existente com base nos registos da entidade ou nas melhores estimativas (sempre referenciadas), num espírito de melhoria progressiva.

Neste enquadramento, a demonstração não financeira inspira-se nas normas Global Reporting Initiative (GRI), não verificando contudo todos os requisitos para se poder afirmar a sua elaboração em conformidade com as Normas GRI ou para declará-la como GRI-referenciada.

De salientar que, dado tratar-se de um reporte anual, integrado no Relatório e Contas da ARM, S.A., a informação que já conste de capítulos do Relatório de Contas não será reproduzida na demonstração não financeira mas apenas referenciada a respetiva página.

Orientações Estratégicas

A missão, política e objetivos da empresa foram estabelecidos e aprovados pelo Conselho de Administração com o envolvimento dos responsáveis da empresa, quer ao nível da gestão de topo quer ao nível da gestão intermédia.

O processo de planeamento estratégico da empresa encontra-se alicerçado na visão, missão e valores identificados na página 14 e 15 do presente relatório e materializa-se no Plano de Atividades.

Com base nestes princípios, a ARM, S.A., desenvolve as suas atividades de gestão dos sistemas, cumprindo as obrigações estabelecidas pelo contrato de concessão e pela concedente, visando a melhoria gradual dos níveis de serviço e o cumprimento das metas estabelecidas, tendo em consideração o contexto regional.



ARM - Águas e Resíduos



168 Relatório e Contas 2023

Valores, princípios e normas de comportamento

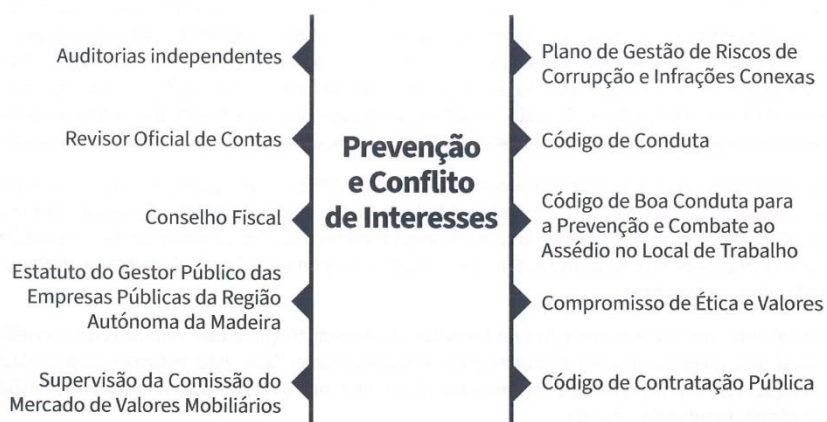
Os membros do Conselho de Administração da ARM, S.A., têm conhecimento e cumprem integralmente com:

- ✓ O regime de incompatibilidades e impedimentos de titulares de cargos políticos e altos cargos públicos, definido na Lei n.º 52/2019, de 31 de julho, na redação em vigor, e no estatuto de gestor público em vigor na Região Autónoma da Madeira (Decreto Legislativo Regional n.º 12/2010/M, de 5 agosto, na redação em vigor);
- ✓ Os demais normativos da Lei n.º 52/2019, de 31 de julho, na redação em vigor, que aprova o regime do exercício de funções por titulares de cargos políticos e altos cargos públicos, tendo elaborado um Código de Conduta que estabelece, entre outros, os deveres de registo de ofertas e hospitalidades bem como o organismo competente para esse registo, e cumprem escrupulosamente as respetivas obrigações, nomeadamente declarativas.





ARM - Águas e Resíduos



Os valores da empresa resultaram de um processo conjunto e participado do Conselho de Administração e da gestão de topo e intermédia da ARM, S.A., e encontram-se enunciados na página 16 do presente relatório, sendo periodicamente lembrados aos trabalhadores.

O compromisso de Ética assumido pelos colaboradores da ARM, S.A., segue os princípios da Carta de Ética da Administração Pública, visando garantir a prática de condutas profissionais de elevado padrão moral e da cultura dos valores da ARM, S.A., por parte de todos os seus colaboradores.



ARM - Águas e Resíduos



170 Relatório e Contas 2023

Política de Remunerações

As remunerações dos membros do Conselho de Administração são aprovadas pela Assembleia-Geral da ARM, S.A., nos termos do previsto no artigo 24.º do Estatuto do Gestor Público das Empresas Públicas da Região Autónoma da Madeira, aprovado pelo Decreto Legislativo Regional n.º 12/2010/M, de 5 de agosto, na sua atual redação, e da alínea g) do n.º 2 do artigo 13.º dos Estatutos da ARM, S.A., com base nos critérios definidos na Resolução n.º 392/2015, de 27 de maio, e no Despacho Conjunto n.º 61/2015, de 29 de junho, que classifica a ARM, S.A., como empresa pública integrada no Grupo B (a partir de 2022, Despacho Conjunto 20/2022 de 25 de fevereiro).

As remunerações dos membros do Conselho Fiscal da ARM, S.A., são igualmente aprovadas pela Assembleia Geral da ARM, S.A., em conformidade com a Circular n.º 2/DRAFIN/2019, de 04 de março de 2019, da Direção Regional Adjunta de Finanças, relativa ao Enquadramento Remuneratório para os Órgãos de Fiscalização das Empresas Públicas Regionais do Sector Empresarial da Região Autónoma da Madeira.

De salientar que as remunerações do Conselho de Administração e dos membros do Conselho Fiscal são constituídas por remunerações exclusivamente fixas, não estando contemplada qualquer remuneração variável, prémios ou bónus, nem outras regalias com fundos de pensões ou complementos de reforma.

Os membros da Mesa da Assembleia Geral da ARM, S.A., não são remunerados.

”

“2023 foi um ano marcado pelo enfoque na melhoria das condições dos trabalhadores, tendo a revisão do Acordo de Empresa assegurado o aumento das remunerações e outras regalias. Tenho muito orgulho na equipa da DCH que, uma vez mais, pautou a sua atuação por uma enorme dedicação, sentido de responsabilidade e competência. Obrigada!”

Cláudia Camacho Coelho
Diretora de Capital Humano



ARM - Águas e Resíduos



Partes Interessadas

A ARM, S.A., interage com um vasto número de entidades, numa multiplicidade de relações e influências fomentando parcerias que potenciam o desempenho da organização. Na figura seguinte, sistematiza-se o conjunto de Partes Interessadas (stakeholders) que influenciam, direta ou indiretamente, a gestão ou os resultados da empresa.

STAKEHOLDERS

Clientes	Acionistas
Colaboradores	Entidades Oficiais
Fornecedores	Comunidade

A auscultação das Partes Interessadas é realizada através de vários meios de comunicação, específicos a cada grupo de stakeholders, de forma a adequar às respetivas necessidades e expectativas. O site da ARM, S.A., e, bem assim, as suas páginas de Facebook, Twitter e Instagram são os meios de comunicação mais transversais a todas as partes interessadas.

Em 2023, as iniciativas de envolvimento e audição dos stakeholders da ARM, S.A., foram direcionadas, fundamentalmente para a comunidade, por via das campanhas dinamizadas pela ARM, S.A., no âmbito das temáticas das Águas e dos Resíduos, bem como da divulgação de comunicados nos media regionais.



ARM - Águas e Resíduos



172 Relatório e Contas 2023

Clientes

A ARM, S.A., dispõe de diversos instrumentos de relacionamento e audição de clientes, nomeadamente:

- ✓ Linhas Telefónicas (Linha Verde – gratuita - Linha Cliente e números gerais);
- ✓ Formulário de elogio, sugestão ou reclamação, enviado por correio ou meios digitais;
- ✓ Twitter, Facebook e Instagram;
- ✓ Balcão digital;
- ✓ Contacto presencial com os serviços, disponibilizando 6 balçães de atendimento (2 dos quais nas lojas do cidadão da Madeira e do Porto Santo).

A análise de reclamações constitui um instrumento especialmente relevante para aferir a satisfação dos clientes, sendo elaborados relatórios anuais de “Análise das Reclamações” dos serviços prestados pela ARM, S.A.

”

“O desafio da DSI tem sido “fazer com menos”, trabalhando para aproveitar as oportunidades que as dificuldades apresentam, e com aquelas tentar melhorar o que fazemos, esperando que, de futuro possamos “fazer com mais”.”

João Santana
Diretor de Sistemas de Informação



ARM - Águas e Resíduos



Colaboradores

Os colaboradores da empresa são uma peça fundamental para o desenvolvimento da mesma e para o cumprimento dos seus objetivos, e contribuem de forma decisiva para o sucesso da ARM, S.A.

Neste sentido, a ARM, S.A., tem como objetivo assegurar a qualidade dos recursos humanos para que executem o seu serviço de forma competente e profissional, assegurando condições de conforto, bem-estar pessoal e profissional, qualidade e rigor.

No âmbito da formação contínua e desenvolvimento pessoal, no ano de 2023, foram disponibilizadas várias ações de formação para os colaboradores, permitindo assim o aumento da capacitação e da valorização individual e coletiva.

Promoveu-se um conjunto de iniciativas junto dos colaboradores da empresa, com vista ao reforço da partilha de informação e facilitação de acesso a conteúdos e aplicações de interesse geral.

Foram dinamizados convívios com os colaboradores das diversas instalações da empresa de forma a fortalecer o espírito de grupo e a cultura da empresa, tendo, num âmbito mais global e alargado, sido realizado o convívio de Natal dos colaboradores da ARM, S.A., bem como um convívio de Natal para os filhos dos colaboradores da empresa até aos 10 anos.

Deu-se continuidade ao estabelecimento de protocolos com diversas entidades e empresas em diferentes áreas de atividade que conferem benefícios para os trabalhadores e respetivos familiares.

Encontra-se em vigor um Acordo de Empresa, celebrado com os sindicatos representativos dos trabalhadores com vínculo privado, permitindo que as relações laborais dos mesmos sejam regidas por um único instrumento consensualizado com as diversas estruturas sindicais.

Este Acordo incluiu o Regime das Carreiras e funções existentes na empresa, a Tabela Salarial e o Regime das Progressões nas Carreiras.



ARM - Águas e Resíduos



174 Relatório e Contas 2023

Fornecedores

Na ARM, S.A., os processos de seleção e avaliação dos fornecedores apoiam-se, fundamentalmente, nas diretrizes estabelecidas nos seguintes documentos estruturantes:

- ✓ O código dos contratos públicos, aprovado pelo Decreto-Lei n.º 18/2008, de 18 de janeiro, e adaptado à Região Autónoma da Madeira pelo Decreto Legislativo Regional n.º 34/2008/M, de 14 de agosto;
- ✓ O Regulamento interno de realização de empreitadas e locação e aquisição de bens e serviços, relativos aos sectores de atividades cuja contratação se encontra excluída do âmbito de aplicação do código dos contratos públicos.

De salientar que, sempre que o valor contratual exceda determinados limites, os respetivos contratos são, nos termos legais, remetidos a visto prévio do Tribunal de Contas. Em 2023, não se verificaram quaisquer situações quer de visto tácito quer de recusa de visto.

”

“Na senda do pragmatismo, celeridade e bom senso no apoio à boa resolução das complexas e crescentes questões jurídicas da empresa, nas estreitas margens da segurança jurídica e da cautela.”

Jorge Ferreira
Diretor de Serviços Jurídicos



ARM - Águas e Resíduos



Acionistas

Os principais meios de envolvimento e auscultação dos acionistas incluem as Assembleias-Gerais que ocorrem com uma periodicidade mínima anual, onde são analisados em regra, os seguintes elementos:

- ✓ O Relatório e Contas e Demonstrações Financeiras do ano anterior;
- ✓ O Plano de Atividades quinquenal;
- ✓ O Orçamento de Investimentos (anual e quinquenal);
- ✓ O Orçamento de Exploração (anual e quinquenal).

No âmbito de reuniões periódicas com os acionistas são abordadas diversas matérias relacionadas com a atividade da ARM, S.A..



Assembleia Geral ARM, S. A.



ARM - Águas e Resíduos



176 Relatório e Contas 2023

Comunidade

Em matéria de sensibilização, divulgação e informação, promove-se a realização de visitas às instalações da empresa bem como a realização de diversas ações de sensibilização destinada à população em geral e ao público infante juvenil em particular.

Efetivamente a ARM, S.A., tem vindo, ano após ano, a reforçar a ligação com a comunidade, dando a conhecer as atividades desenvolvidas e as suas especificidades bem como educando e sensibilizando a população no sentido da adoção de comportamentos ambientalmente sustentáveis.

Os colaboradores da ARM, S.A., envolvem-se de diversas formas com a comunidade, colaborando em diversas causas sociais, nomeadamente com instituições de solidariedade social, mediante a angariação de donativos e entrega de roupas e bens alimentares.

Acresce referir que a ARM, S.A., está envolvida em diferentes projetos com diversas entidades, entre as quais o Instituto Tecnológico de Canárias.

De modo a promover a sua cooperação/colaboração com as diversas empresas e entidades do sector, através da partilha de ideias e experiências e da participação em fóruns e debates, a ARM, S.A., em 2023, era associada das seguintes instituições:

- ☑ APDA – Associação Portuguesa de Distribuição e Drenagem de Água
- ☑ APESB - Associação Portuguesa de Engenharia Sanitária Ambiental
- ☑ APOTEC – Associação Portuguesa de Técnicos de Contabilidade
- ☑ AVALER - Associação de Entidades de Valorização Energética de Resíduos Sólidos Urbanos
- ☑ ESGRA – Associação para a Gestão de Resíduos
- ☑ RELACRE – Associação de Laboratórios Acreditados de Portugal



ARM - Águas e Resíduos



Entidades Oficiais

No contexto das suas atividades e competências são desenvolvidos os seguintes procedimentos junto das autoridades e/ou entidades competentes:

- ✓ Envio regular de relatórios e informações de natureza ambiental, fiscal, saúde, segurança no trabalho, entre outros, para as entidades competentes;
- ✓ Divulgação dos dados analíticos do controlo da qualidade da água para consumo humano junto dos clientes diretos, clientes municipais e Autoridade Regional da Água (DRAAC – Direção Regional do Ambiente e Ação Climática);
- ✓ Publicitação do Relatório e Contas, Regulamentos e Tarifários no site da empresa.

Por outro, periodicamente são efetuadas reuniões de articulação com as entidades oficiais com vista ao acompanhamento da atividade da empresa e o cumprimento das orientações estratégicas emanadas pela tutela Secretaria Regional de Agricultura e Ambiente e Secretaria Regional das Finanças.

Desempenho e abordagem de gestão de âmbito económico, ambiental e social

Uma abordagem integrada, que tenha em consideração os diversos fatores que influenciam o desempenho de qualquer organização, é fundamental para o seu desenvolvimento de forma equilibrada e sustentável.

As principais preocupações e riscos decorrentes da atividade da ARM, S.A., correspondem, fundamentalmente, ao uso eficiente dos recursos, à sustentabilidade do modelo de gestão, à acessibilidade e à qualidade dos serviços prestados às populações e atividades económicas.

Estas preocupações determinam as abordagens e a gestão das diversas atividades da empresa, constituindo um desafio para a melhoria contínua e para a prestação de um melhor serviço e proteção do ambiente.



ARM - Águas e Resíduos



Aspetos Materiais ARM, S.A.,

Vertente Ambiental

Disponibilidade dos Recursos Hídricos

Monitorização da pluviosidade e Elaboração de Relatórios Hidrológicos.

Monitorização de caudais nas principais origens de água (superficiais e subterrâneas).

Gestão integrada e centralizada da informação no Sistema de Telegestão.

Implementação de medidas previstas no PGRH, nomeadamente:

- (i) intervenções nos sistemas de abastecimento e de distribuição de água, incluindo a criação de infraestruturas de Armazenamento de água superficial;
- (ii) Proteção da quantidade de água explorada em captações de água subterrânea;
- (iii) Proteção de Zonas de Infiltração Máxima.

Elaboração de Planos de Segurança da Água (PSA).

Elaboração de Perímetros de proteção das origens de água.

Impactos sobre as Origens de Água

Qualidade da água para consumo humano

Programa de Controlo Operacional da Qualidade da Água (PCO).

Programa de Controlo da Qualidade da Água (PCQA) fornecida ao cliente final.

Perímetros de proteção de origens de água dos Sistemas de Abastecimento.

Quantidades de resíduos rececionados com potencial de valorização

Aumento da eficácia e eficiência das redes de recolha seletivas e aquisição de viaturas de recolha de resíduos

Campanha de sensibilização em matéria de resíduos para a população em geral.

Otimização do processo de separação das escórias ferrosas.

Qualidade dos materiais valorizados

Otimização do sistema de triagem de resíduos de embalagens.

Fornecimento gratuito de composto nas principais instalações da empresa.

Distribuição gratuita de compostores domésticos.



ARM - Águas e Resíduos



Aspetos Materiais ARM, S.A.,

Vertente Ambiental	Otimização da Eficiência Energética	<p>Aprofundamento da Recuperação de energia na Central Dessalinizadora do Porto Santo.</p> <p>Substituição de equipamentos dos sistemas elevatórios de abastecimento água</p> <p>Instalação de Analisadores de Energia e de variadores de frequência nas instalações com maior consumo energético.</p> <p>Plano de Racionalização Energética da Instalação de Incineração de Resíduos Sólidos Urbanos da Estação de Tratamento de Resíduos da Meia Serra.</p>
	Qualidade dos serviços e produtos	<p>Programa de Controlo Operacional da Qualidade da Água (PCO).</p> <p>Programa de Controlo da Qualidade da Água (PCQA).</p> <p>Relatório Anual das reclamações de Clientes.</p> <p>Campanhas de caracterização de resíduos.</p>
Vertente Económica	Custos dos serviços/ produtos	<p>Gestão centralizada de compras e planeamento das contratações/aquisições.</p> <p>Otimização de processos de tratamento.</p>
	Equilíbrio económico-financeiro da empresa, nos seus diversos sectores de atividade	<p>Manutenção Preventiva e planeamento das intervenções.</p> <p>Estudo de viabilidade, análise tarifária e económica da sociedade.</p>
Vertente Social	Educação e sensibilização ambiental	<p>Ações e campanhas de informação e sensibilização ambiental.</p> <p>Responsabilidade Social.</p> <p>Visitas guiadas às instalações.</p>
	Condições de trabalho e formação	<p>Reuniões periódicas com os Representantes da Segurança e Saúde no Trabalho</p> <p>Plano anual de formação</p>
	Competências e know-how	<p>Desenvolvimento de formação profissional</p> <p>Sistema de avaliação do desempenho</p>



ARM - Águas e Resíduos



A identificação dos aspetos materiais considerados relevantes para a empresa teve por base processos de envolvimento informais de stakeholders (nomeadamente clientes e acionistas), bem como outros mecanismos de análise, nomeadamente a legislação, a experiência e os conhecimentos da equipa de gestão.

A abordagem dos aspetos económicos, ambientais e sociais da empresa é ainda efetuada no âmbito dos seguintes fóruns:

- ✓ Reuniões do Conselho de Administração;
- ✓ Reuniões periódicas de acompanhamento do desempenho entre o Conselho de Administração e os Gestores de Topo e Gestores Intermédios;
- ✓ Reuniões periódicas entre o Conselho de Administração e o Conselho Fiscal.

São também identificados nos diversos documentos que reportam as principais atividades da empresa, nomeadamente:

- ✓ Relatórios de desempenho operacional elaborados pela gestão de topo e intermédia;
- ✓ Relatórios Ambientais e Relatórios de Monitorização, incluindo os elaborados no âmbito das licenças e que são periodicamente remetidos às entidades competentes;
- ✓ Relatório e Contas do exercício.



ARM - Águas e Resíduos



Componente Económica

A integração dos diversos sistemas de águas e de resíduos num único sistema de abrangência multimunicipal gerido pela ARM, S.A., com ambos os regimes de gestão de alta e de baixa, a partir de 2015, impôs uma reorganização dos serviços, visando a potenciação de economias de escala, gama e de processos, por via da redução dos custos e a afetação mais racional e eficiente dos recursos humanos e materiais.

O referido modelo consubstanciou não só uma resposta a especificidades próprias da Região Autónoma da Madeira mas também uma solução regional que é coerente com a legislação nacional, que preconiza a integração territorial e organizacional da gestão destas várias áreas ambientais.

Nestes termos, os custos dos serviços/produtos prestados pela ARM, S.A., assumem uma constante e fulcral preocupação da organização, já que este aspeto, entre outros, apresenta uma influência direta no acesso e continuidade aos serviços e na sustentabilidade económico-financeira da empresa.

Os custos destes serviços públicos de carácter estrutural traduzem uma condição fundamental para o estabelecimento de um sistema tarifário equitativo que reflita os custos, de forma a proporcionar maior sustentabilidade e transparência, em consonância com os princípios definidos nos regimes legais aplicáveis, sendo, desta forma, uma questão transversal às diversas partes interessadas.

No caso dos clientes, o acesso económico aos serviços passa pelo estabelecimento de tarifários compatíveis com a sua capacidade económica, monitorizadas através de indicadores de acessibilidade macroeconómica, e materializada na existência de uma tarifa volumétrica com escalões progressivos ou de um tarifário familiar para famílias numerosas.

Salienta-se, por último, que os sectores de atividade desenvolvidos pela organização apresentam sérios riscos de envelhecimento infraestrutural, com elevados custos de manutenção, encontrando-se em curso um elevado volume de investimento para beneficiação de diversas infraestruturas.

Para garantir a viabilidade económica e financeira da ARM, S.A., é necessário prosseguir a trajetória de atualização tarifária média aprovada (e anexa ao contrato de concessão) por forma a assegurar a recuperação de custos e a prestação dos serviços com maior qualidade.



ARM - Águas e Resíduos



182 Relatório e Contas 2023

Políticas, práticas e proporções de Pagamento a fornecedores

A contratação de bens e serviços e de empreitadas encontram-se subordinadas ao previsto no Código dos Contratos Públicos (CCP), aprovado pelo Decreto-Lei n.º 18/2008, de 29 de janeiro, na redação em vigor, adaptado à Região através do Decreto Legislativo Regional n.º 34/2008/M, de 14 de agosto, na redação em vigor, que colocam especial enfoque nos princípios da transparência, da igualdade e da concorrência.

Pagamentos a Fornecedores	2023	%
Madeira	32 263 milhares €	75,01 %
Continente	10 536 milhares €	24,50 %
Açores	26 milhares €	0,06 %
União Europeia	183 milhares €	0,43 %
Países Terceiros	3 milhares €	0,01 %
TOTAL	43 011 milhares €	100 %

Pagamentos a fornecedores em 2023 (valores com IVA)

Em 2023, a ARM, S.A., efetuou transações/pagamentos com um total de 647 fornecedores, sendo 75% do volume das transações estabelecidas com fornecedores localizados na RAM.

As políticas e procedimentos de seleção e de avaliação dos fornecedores da ARM, S.A., em matérias como âmbito geográfico, avaliação ambiental, práticas laborais, direitos humanos e, ou impactos na sociedade encontram-se em conformidade com a regulamentação vigente, designadamente a subjacente à contratação pública.

No período em análise não ocorreram alterações significativas ao nível da cadeia de fornecedores da ARM, S.A..



ARM - Águas e Resíduos



Combate à Corrupção

O Plano de Gestão de Riscos de Corrupção e Infrações Conexas (PGRCC) da ARM, S.A., encontra-se disponível no site da empresa e divulgado por todos as Direções e Serviços, tendo em vista a sua correta implementação e permite um conhecimento acrescido das temáticas relativas à prevenção da corrupção e as medidas a implementar para a sua prevenção e mitigação dos riscos associados.

De salientar que o PGRCC é alvo de monitorização, sendo revisto e complementado periodicamente de modo a incorporar novos riscos que sejam detetados e medidas preventivas que em face dos novos riscos ou em resultado da monitorização se justifiquem, procedendo-se à elaboração de um relatório anual sobre a execução do PGRCC.

Os elementos referidos nos parágrafos anteriores são também remetidos ao Tribunal de Contas, nos termos da legislação vigente.

Componente Ambiental

As questões ambientais são para a ARM, S.A., um aspeto de primordial importância e de abordagem sistemática, dado que todas as atividades desenvolvidas pela ARM, S.A., visam a prestação de serviços públicos de caráter estrutural, essenciais ao bem-estar geral das populações, e a proteção do ambiente.

Águas

Disponibilidade dos Recursos Hídricos e efeitos das alterações climáticas

Impactos sobre as Origens de Água

Qualidade da água para consumo humano

Utilização Eficiente



ARM - Águas e Resíduos



Estas preocupações, para além de estarem refletidas nas variadas opções de gestão da empresa, encontram-se presentes na definição de estratégias da ARM, S.A..

Assume especial relevância a disponibilidade hídrica para utilização no regadio - dada a importância da atividade agrícola na Região em termos de subsistência e de contexto cultural - dando origem a conflituantes desafios de gestão, mormente a menor disponibilidade de água para rega em virtude da maior transferência de volumes para o abastecimento público e a maior frequência de períodos de seca, decorrentes das alterações climáticas.

De facto, a vulnerabilidade da RAM, pelas suas características climáticas e hidrogeomorfológicas, às alterações climáticas, é um fator limitante e determinante para a disponibilidade dos recursos hídricos na Ilha da Madeira. É quando a precipitação é mais escassa e quando há maior radiação solar e temperaturas mais elevadas, que os usos, consumos e maiores necessidades de água se fazem sentir com mais expressão (a necessidade de água para o regadio agrícola cresce exponencialmente durante os meses de verão, coincidindo com uma maior pressão por parte do abastecimento de água às populações, quer residentes, quer turistas).

Criar reservas estratégicas de água, usá-las de forma eficiente e conciliar as necessidades dos seus diferentes utilizadores são condições essenciais para a boa gestão dos recursos hídricos em ambiente de escassez.

Paralelamente ao incremento da disponibilidade, assume uma enorme importância a eficiência do uso da água, a recuperação de sistemas e a criação de alternativas.

A qualidade de água para consumo humano é prioritária e da máxima relevância nas atividades de gestão da água desenvolvidas pela ARM, S.A., não fosse este um serviço público essencial ao bem-estar dos cidadãos e à saúde pública.

A água para consumo humano distribuída pela ARM, S.A., é sistematicamente analisada pelo Laboratório Regional de Controlo de Qualidade da Água. O controlo da qualidade da água para consumo humano é realizado de acordo com um Programa de Controlo da Qualidade da Água (PCQA), previamente aprovado pela Direção Regional do Ambiente e Ação Climática (DRAAC), na qualidade de Autoridade Regional da Água, conforme estabelecido na legislação em vigor. O referido controlo incide sobre vários parâmetros distintos para cada seção de amostragem, que atendem a valores limite especificados na legislação aplicável.



ARM - Águas e Resíduos



Resíduos

Quantidades de resíduos rececionados com potencial de valorização

Qualidade dos materiais valorizados

Redução da Produção

Promoção da Reutilização

Incorporação Regional

Proteção da saúde humana e do ambiente

À semelhança de anos anteriores, foram dinamizadas campanhas de promoção, junto dos cidadãos de boas práticas ambientais em matéria de gestão de resíduos, com especial enfoque para a devida separação multimaterial.

Por outro lado, têm vindo a ser adotadas medidas tendentes à otimização do sistema de triagem de resíduos de embalagens através da instalação de vários equipamentos mecânicos, que têm por objetivo a melhoria de desempenho do atual sistema, reduzindo a percentagem de rejeitados e o conseqüente aumento da taxa de reciclagem.

Ainda na vertente ambiental, a energia revela-se uma questão fundamental. A ARM, S.A., tem vindo a potenciar a produção de energia elétrica conforme descrito no presente documento.



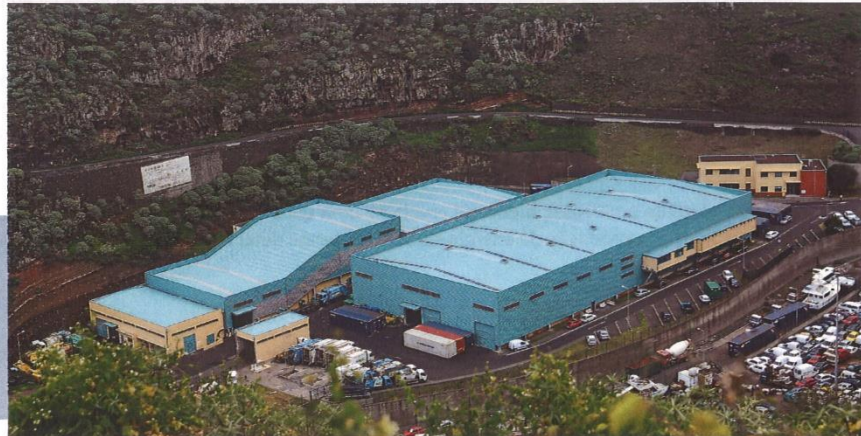
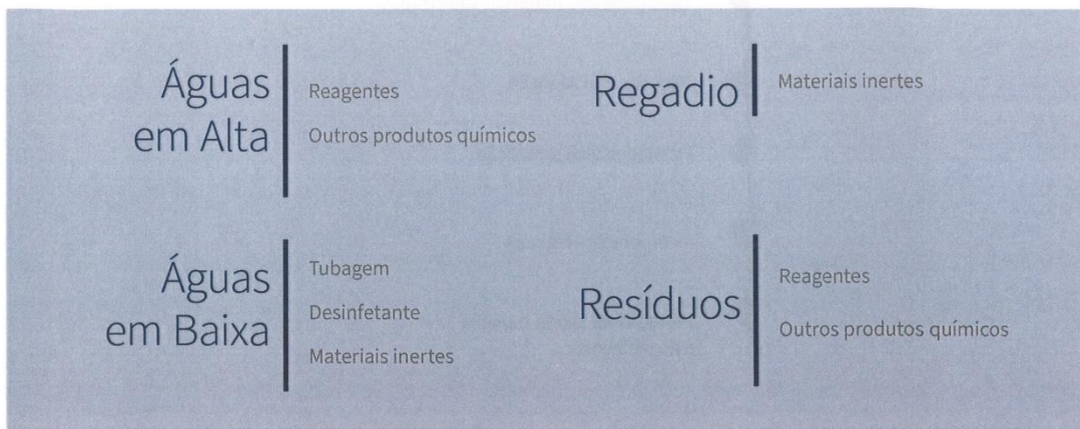
ARM - Águas e Resíduos



186 Relatório e Contas 2023

Materiais

Nas atividades de gestão de águas e resíduos desenvolvidas pela ARM, S.A., são consumidos uma diversidade de materiais.



Edifício de Triagem da ETZL/ET,



ARM - Águas e Resíduos



Relatório e Contas 2023

187

Material	Unidade	2021	2022	2023
Cimento	Ton	1 134	986	1 217
Contadores água	unidades	2 774	2 115	3 243
AdBlue	lts	11 721	13 069	10 853
Arame Galvanizado	kg	220	167	99
Inertes	m ³	827	814	780
Grenalha	kg	121 230	77 400	84 240
Tout-Venant	m ³	35	62	38
Betuminoso a Frio	m ³	42 750	68 750	43 000
Tubagens Diversas	m	53 613	38 087	35 373
Hidróxido de sódio (30% e 50%)	Lts	1 020	875	695
Ácido clorídrico (33%)	Lts	1 280	1 160	1 320
Floculante LOCRON S	kg	9 997	10 453	9 885
Floculante WAC AB	Lts	26 330	39 160	29 335
Agente Anti-Incrustante	kg	3 360	5 030	3 438
Ácido acético (CH ₃ COOH)/Acetato de sódio (CH ₃ COONa)	kg	710	25	0
Carbonato de Cálcio (CaCO ₃) granulado	kg	22 400	12 000	22 800
Hipoclorito de sódio	kg	119 835	125 335	137 337
Cloro gasoso	kg	253 500	169 450	135 150
Cal viva (CaO)	Ton	886	958	1 301
Carvão Ativado	Ton	1 312	67	842
Ureia Técnica 46%N	Ton	83	114	88
Ácido cítrico monohidratado	kg	50	100	100
Aditivo Auspec 4500 Blue	Lts	600	1 012	1 194
Fosfato trissódico (Na ₃ PO ₄)	kg	40	50	77
Carbohidrazida KURINPOWER A 407	kg	180	280	210
Combustíveis	Lts	976 935	942 363	863 947
Resíduos Florestais / Biomassa	Ton	6 001	4 495	0



ARM - Águas e Resíduos



188 Relatório e Contas 2023

Energia

O consumo de energia apresenta impactos significativos no desempenho das organizações, uma vez que tem efeitos diretos nos custos operacionais e na eficiência energética das empresas.

A escolha das fontes de energia introduz também consequências na pegada ambiental das instituições, nomeadamente ao nível das emissões de gases com efeito de estufa (GEE) e das alterações climáticas.

Na ARM, S.A., a utilização da energia constitui um fator determinante para o seu desempenho, variando consideravelmente as fontes e os consumos consoante os sectores de negócio.

A principal forma de energia consumida pela organização corresponde à energia elétrica, seguindo-se o gasóleo e, com menor expressividade, a gasolina.

A maior parte do consumo de energia elétrica na ARM, S.A., está associado ao sector da gestão de água para abastecimento público devido, fundamentalmente, à elevação da água por bombagem e ao tratamento da água. Neste âmbito, a ARM, S.A., faz uma gestão otimizada dos consumos de energia dos sistemas elevatórios no seu sistema de Telegestão (maximizando as bombagens no período de vazio).

Relativamente aos combustíveis, a utilização do gasóleo concentra-se, sobretudo, no uso em viaturas, nomeadamente o consumo do combustível nas viaturas pesadas afetas à recolha e à transferência de resíduos. É ainda consumido gasóleo no processo de incineração de resíduos como combustível auxiliar e em diversos equipamentos operacionais.

Assim, a emissão de CO₂ decorrente da atividade exercida pela ARM, S.A., nomeadamente a respeitante ao consumo de energia elétrica e aos combustíveis encontram-se sistematizados no quadro seguinte:

	Unidade Medida	2021	2022	2023
Consumo Energia Elétrica	GWh	42,9	42,6	46,2
Emissões CO ₂ pelo consumo de energia elétrica	t CO ₂ / ano	15.141	15.058	16 738
Consumo Combustíveis	ton/ano	817	789	724
Emissões CO ₂ pelo consumo de combustíveis	t CO ₂ / ano	2.577	2.488	2 283
Emissões totais de CO₂	t CO₂ / ano	17.718	17.546	19 020



ARM - Águas e Resíduos



O consumo de energia elétrica assume também importante representatividade na gestão de resíduos.

No âmbito do Decreto-Lei n.º 71/2008, de 15 de abril, alterado pelo Decreto-Lei n.º 68-A/2015 de 22 de maio, a Estação de Tratamentos de Resíduos sólidos da Meia Serra (ETRS) realizou em 2019 uma auditoria energética para a submissão ao Plano de Racionalização do Consumo de Energia (PREn). De acordo com Sistema de Gestão dos Consumos Intensivos de Energia (SGCIE), esta instalação não está no âmbito do referido sistema, uma vez que o somatório da energia adquirida pela instalação em 2018, foi inferior a 500 tep (tonelada equivalente de petróleo). Ainda assim, a ARM S.A., optou por manter-se voluntariamente no SGCIE.

No quadro abaixo encontram-se as medidas de utilização racional de Energia a serem implementadas durante a vigência do Plano de Racionalização do Consumo de Energia.

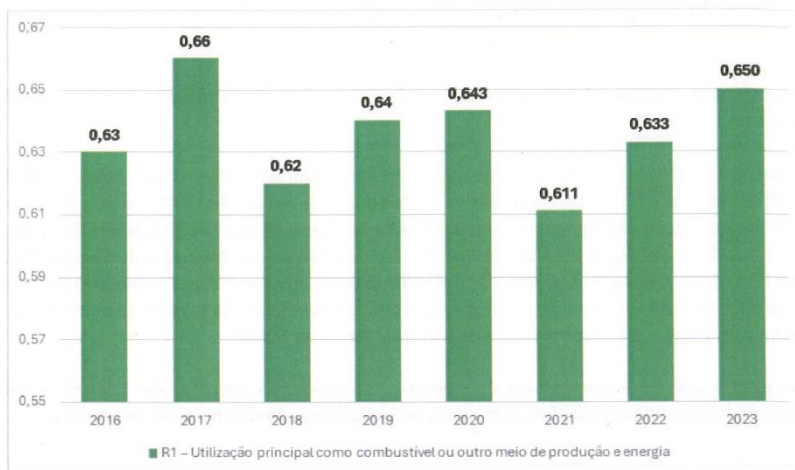
N.º	Medida	ANO							
		2020	2021	2022	2023	2024	2025	2026	2027
1	Eliminação das fugas de ar comprimido.			X					
2	Substituição dos arejadores da ETAR por outros mais eficientes.							X	
3	Instalação de Sistema de Gestão de Energia.							X	
4	Substituição dos sistemas de climatização existentes (Splits), por outros mais eficientes.							X	
5	Substituição da iluminação existente por tecnologias mais eficientes.				X				
6	Substituição de motores convencionais por motores de eficiência premium IE3.					X			

À Instalação de Incineração de Resíduos Sólidos Urbanos (IIRSU) é aplicável o Decreto-Lei n.º 102-D/2020 de 10 de dezembro que aprova o regime geral da gestão de resíduos no que concerne à sua classificação de operação de tratamento. Assim sendo, e à imagem dos anos anteriores a IIRSU manteve a classificação de uma operação de gestão de resíduos de valorização R1 – Utilização principal como combustível ou outro meio de produção e energia.

Na figura seguinte apresenta-se a evolução do valor da eficiência energética nos últimos oito anos.



ARM - Águas e Resíduos



Ainda no âmbito da eficiência energética e na sequência da DECISÃO DE EXECUÇÃO (UE) 2019/2010 DA COMISSÃO, de 12 de novembro de 2019, que estabelece as conclusões relativas às melhores técnicas disponíveis (MTD) para incineração de resíduos, ao abrigo da Diretiva 2010/75/UE do Parlamento Europeu e do Conselho, define na MTD 2 a determinação da eficiência elétrica bruta, da eficiência energética bruta ou da eficiência da caldeira da instalação de incineração no seu todo ou de todas as partes importantes desta.

No caso da Instalação de Incineração de Resíduos Urbanos da ETRS da Meia Serra, o parâmetro da eficiência energética associado às melhores técnicas disponíveis (VEEA-MTD) aplicado a esta instalação é o da eficiência elétrica bruta, que poderá estar no intervalo de 20 a 35. Neste momento encontra-se em preparação o estudo para a demonstração do cumprimento desta melhor técnica disponível a nível de eficiência energética.

Em suma, a ARM, S.A., tem vindo a potenciar a produção de energia elétrica para autoconsumo ou venda à Empresa de Eletricidade da Madeira, S.A.

No que se refere à produção de energia através da incineração de resíduos, para além de evitar o recurso a outras soluções de gestão para os respetivos resíduos, nomeadamente deposição em aterro - com a correspondente produção agravada de emissão de CO₂ - permite a produção de energia mais de 50% renovável.

Por outro lado, a construção de diversas micro e mini-hídricas com vista à promoção da produção e distribuição de energia proveniente de fontes renováveis, associadas ao potencial



ARM - Águas e Resíduos



Relatório e Contas 2023

191

hidroenergético endógeno dos Sistemas de Abastecimento público, sob a gestão da ARM, S.A., permitirá aumentar a exportação de energia limpa e consolidar ainda mais a ARM, S.A., como uma empresa sustentável.

Neste momento a ARM, S.A., produz mais energia do que a necessita para a sua atividade tendo um balanço energético positivo de 12,90 GWh.



Água

Grande parte das atividades da ARM, S.A., alicerçam-se na gestão da água, nomeadamente a captação de água de origens subterrânea e/ou superficiais, o tratamento, a armazenagem, o transporte, o aproveitamento hidroenergético, o regadio e, no caso dos municípios aderentes, a distribuição da água até ao consumidor final. Assim, a utilização sustentável da água constitui um princípio fundamental da gestão da organização, e do ciclo hídrico dentro da empresa.

As atividades de gestão da água desenvolvidas pela organização, à exceção da limpeza dos filtros das estações, não envolvem utilizações significativas de água, sendo de focar somente o pequeno consumo associado a instalações sanitárias, balneários, refeitórios, laboratório, e outras utilizações de suporte.

Conforme já evidenciado neste documento, a distribuição de água em baixa para consumo humano regista em média um volume de Água Não Faturada (ANF) de 8 336 m³ por km de rede, tendo se registado uma redução significativa de 7,7 % face a 2022.

Este decréscimo deveu-se a continuidade dos investimentos de substituição e melhorias das infraestruturas, bem como, a um reforço no controlo ativo de perdas e monitorização dos sistemas municipais de distribuição de água.



ARM - Águas e Resíduos



192 Relatório e Contas 2023

Com efeito, as perdas e/ou fugas de água constituem uma preocupação constante e muito presente da empresa, refletida na estratégia adotada pela ARM, S.A., para o curto-médio-prazo.

No que respeita às águas residuais, destaca-se o reaproveitamento de águas residuais urbanas tratadas na ETAR da Ponta, no Porto Santo, sendo utilizada para a rega do campo de golfe.

Componente Social

Na vertente social, e tal como já descrito ao longo do documento, destacam-se dois aspetos considerados mais relevantes para a organização:

- ✓ A educação e a sensibilização ambiental direcionadas para a comunidade;
- ✓ As condições de trabalho e formação dos colaboradores.

Relações Laborais

As relações laborais entre os trabalhadores e a ARM, S.A., são reguladas por vários instrumentos contratuais aplicáveis consoante a tipologia de vínculo a que os colaboradores estão adstritos.

Assim, para além do estipulados nos respetivos contratos de trabalho ou acordos de cedência de interesse público, dada a sua estruturação e natureza jurídica específicas, as relações laborais na ARM, S.A., cumprem com o estabelecido na legislação laboral vigente, regendo-se pela:

- ✓ Lei n.º 7/2009, de 12 de fevereiro, na redação em vigor, que aprovou o Código do Trabalho (artigo 20.º do Decreto Legislativo Regional n.º 17/2014/M, de 16 de dezembro), no que se refere aos restantes colaboradores do quadro da empresa.
- ✓ Lei n.º 35/2014, de 20 de junho, na redação em vigor, que aprovou a Lei Geral do Trabalho em Funções Públicas, no que se refere aos trabalhadores com vínculo de emprego público que tenham vindo a exercer funções na ARM, S.A., ao abrigo de acordo de cedência de interesse público celebrado até o dia 31 de julho de 2014;



ARM - Águas e Resíduos



As condições laborais dos trabalhadores da empresa são reguladas por um Acordo de Empresa, celebrado com sindicatos representativos dos trabalhadores, que tem como primordial intuito a concretização de medidas que privilegiem a igualdade, bem como uma mais eficaz proteção daqueles que constituem o imprescindível Capital Humano da empresa.

A empresa dispõe de um Sistema Integrado de Gestão e Avaliação do Desempenho (SIGAD), o qual permite a progressão na carreira dos colaboradores da ARM, S.A..

Refira-se que qualquer notificação aos trabalhadores no âmbito da alteração de aspetos relevantes das condições de trabalho é efetuada nos prazos legalmente estipulados, cumprindo-se escrupulosamente a legislação, sendo igualmente salvaguardados os direitos e mecanismos de defesa dos trabalhadores.

Segurança e Saúde no Trabalho

A ARM, S.A, está comprometida com a promoção de medidas e ações que assegurem a conformidade das suas atividades com os requisitos legais de segurança e saúde no trabalho, visando criar ambientes de trabalho seguros e saudáveis. Para tal, implementou um Regulamento Interno de Prevenção e Controlo do Consumo de Álcool e Substâncias Psicotrópicas, focando na sensibilização, prevenção, dissuasão e controlo do consumo destas substâncias no ambiente de trabalho. Este regulamento visa proteger a segurança e bem-estar de todos os envolvidos, seja pessoal da ARM ou visitantes, e cuja a sua implementação é realizada por profissionais da saúde. Este esforço incluiu a realização de 351 testes em 2023, resultando em 2 inaptidões temporárias.

Durante o mesmo ano, a empresa registou 99 acidentes de trabalho entre os seus colaboradores, dos quais 64 resultaram em ausência, totalizando 2922 dias perdidos, e 35 sem necessidade de baixa. A maioria destes acidentes ocorreu entre o sexo masculino (92), com uma minoria significativa no feminino (7), e geograficamente, a maior parte aconteceu em Santa Cruz, representando cerca de 57,58% do total.

Quanto à natureza das lesões, as mais comuns foram "entorses e distensões" e "lesões internas", representando 23,23% (23) e 18,18% (18) dos casos, respetivamente. As áreas do corpo mais afetadas foram os membros superiores, com 34,34% (34) dos acidentes, seguidos pelos membros inferiores, com 22,55% (21). Este quadro de ocorrências e tipos de lesões destaca a importância contínua de medidas de prevenção e segurança no ambiente de trabalho.



ARM - Águas e Resíduos



Diversidade e Igualdade de Oportunidades

A igualdade de oportunidades é para a ARM, S.A., um princípio básico do seu desempenho e do seu posicionamento institucional, não havendo, por isso, lugar à discriminação relativamente à idade, sexo, estado civil, raça, capacidade de trabalho reduzida, religião, entre outros, para com os colaboradores.

A composição do capital humano da ARM, S.A., caracteriza-se por uma prevalência significativa dos homens sobre as mulheres (84% da massa corporativa são homens), fruto da especificidade de algumas das atividades desenvolvidas na empresa, tais como a gestão de água para regadio, a gestão de água e dos resíduos (em baixa) onde, em média, o género masculino representa em mais de 90% dos colaboradores adstritos a essas atividades.

De salientar que:

- ✓ Os corpos de Gestão da ARM, S.A., (Conselho de Administração, Assessoria e Apoio à Gestão e Gestão de Topo e Intermédia) compreendem um total de 54 elementos, sendo que 21 são do sexo feminino (39 %) e 33 do sexo masculino (61 %).
- ✓ A Mesa da Assembleia Geral da ARM, S.A., é constituída por 3 membros do sexo masculino (100%).

Importa referir que são garantidos todos os direitos legalmente consagrados aos colaboradores, designadamente os relativos à proteção na parentalidade e à assistência a menores, independentemente do género do trabalhador.

Ainda no âmbito da promoção da igualdade, verifica-se que a remuneração entre géneros para as mesmas categorias profissionais é igual entre homens e mulheres, não se verificando assim qualquer tipo de discriminação em função do género do trabalhador.



ARM - Águas e Resíduos



Relatório e Contas 2023

195

Gender Pay GAP
(GPG)*

-23,5%

*Por referência ao ano de 2022 e à remuneração mensal ganho, constante do Balanço das Diferenças Remuneratórias entre Mulheres e Homens da empresa, a que se refere a Lei n.º 60/2018, de 21 de agosto; $GPG = 1 - (\text{Remuneração Média Mulheres} / \text{Remuneração Média Homens})$

Saúde e Segurança do Cliente

A Saúde e Segurança do Cliente constitui uma prioridade para a organização nas suas diferentes áreas de atividade e competências.

Fornecimento de água para consumo humano

Garantir a qualidade da água desde as origens/captações até à torneira do consumidor é uma das principais preocupações da ARM, S.A., nos sistemas sob a sua gestão.

O Decreto-Lei n.º 69/2023 de 21 de agosto, na sua actual redação, que regulamenta a qualidade da água para consumo humano, estabelece a periodicidade de amostragem de acordo com a população servida, e as normas de qualidade para

cada parâmetro cujo controlo é obrigatório.

Nestes termos, qualquer incumprimento de valor paramétrico é sujeito, para além da comunicação obrigatória às autoridades competentes, a um processo de averiguação com vista à identificação e análise das causas potencialmente relacionadas com a não conformidade detetada e definição de eventuais medidas corretivas e, ou preventivas para a sua resolução.



ARM - Águas e Resíduos



A gestão das águas residuais urbanas é regulamentada pelo Decreto-Lei n.º 152/97, de 19 de junho, na sua atual redação, que transpõe para o direito interno a Diretiva n.º 91/271/CEE, do Conselho, de 21 de maio de 1991, relativamente à recolha, tratamento e descarga de águas residuais urbanas no meio aquático, pelo anexo XVIII do Decreto-Lei n.º 236/98, de 1 de agosto, na

sua atual redação, e pelo disposto nas licenças de rejeição de águas residuais geridas pela ARM, S.A..

Nestes termos, as inconformidades relativas ao impacto da gestão de águas residuais na saúde e segurança do cliente, durante o seu ciclo de vida, encontram-se asseguradas pela verificação e cumprimento da norma legal acima evidenciada.

Gestão de águas residuais

Gestão de resíduos

O Decreto-Lei n.º 102-D/2020, de 10 de dezembro, na sua redação atual, que estabelece o regime geral da gestão de resíduos, tem por objeto a prevenção ou redução da produção de resíduos, o seu carácter nocivo e os impactes adversos decorrentes da sua produção e gestão, bem como a diminuição dos impactes associados à utilização dos recursos, de forma a melhorar

a eficiência da sua utilização e a proteção do ambiente e da saúde humana.

Deste modo, a conformidade na saúde e segurança do cliente dos eventuais impactes advenientes da gestão de resíduos, durante o seu ciclo de vida, é assegurada pelo cumprimento do referido Decreto-Lei.



ARM - Águas e Resíduos



TAXONOMIA DAS ATIVIDADES AMBIENTALMENTE SUSTENTÁVEIS

A Comissão Europeia adotou um conjunto de medidas destinadas a assegurar a neutralidade climática da Europa até 2025, orientando as empresas a realizar investimentos para tecnologias mais sustentáveis.

Estas medidas englobam a taxonomia da União Europeia (UE) no domínio climático, que visa apoiar o investimento sustentável esclarecendo quais são as atividades económicas que mais contribuem para a realização dos objetivos ambientais da UE, bem como diretrizes relativas à comunicação sobre a sustentabilidade pelas empresas, melhorando o fluxo de informações, e reforçando a fiabilidade e a comparabilidade das informações sobre a sustentabilidade no mundo empresarial.

A Taxonomia da UE é um instrumento de transparência robusto e baseado em dados científicos, para utilização pelas empresas e pelos investidores. Corresponde a um sistema de classificação, que permite identificar e catalogar oportunidades de investimento que contribuam de forma significativa para os objetivos ambientais, minimizando os impactos negativos em todas as áreas, inclusive na social.

Ao identificar atividades economicamente sustentáveis do ponto de vista ambiental será possível aumentar o investimento sustentável, promover a transparência nas operações económicas e financeiras e reorientar os fluxos de capital para investimentos verdes, alcançando um crescimento sustentável e inclusivo.

Em suma, é possível dizer que a taxonomia de sustentabilidade da UE permitirá que os investidores e as empresas classifiquem de forma consistente os produtos financeiros com base nas suas credenciais verdes.



ARM - Águas e Resíduos



198 Relatório e Contas 2023

Com o objetivo de se determinar em que grau um investimento é sustentável do ponto de vista ambiental, uma atividade económica é qualificada como sustentável do ponto de vista ambiental se essa atividade económica contribuir substancialmente para a prossecução de um dos seguintes objetivos ambientais:

- ✓ A mitigação das alterações climáticas;
- ✓ A adaptação às alterações climáticas.

Contributo substancial para a mitigação das alterações climáticas

Uma atividade económica é qualificada como contribuindo substancialmente para a mitigação das alterações climáticas, se essa atividade contribuir, substancialmente, para a estabilização das concentrações de gases com efeito de estufa na atmosfera, a um nível que evite uma interferência antropogénica perigosa no sistema climático compatível com a meta de longo prazo em matéria de temperatura fixada no Acordo de Paris, através da prevenção ou redução das emissões de gases com efeito de estufa ou do aumento das remoções de gases com efeito de estufa.

Contributo substancial para a adaptação às alterações climáticas

Uma atividade económica é qualificada como contribuindo substancialmente para a adaptação às alterações climáticas, se essa atividade:

- ✓ Incluir soluções de adaptação que reduzem, substancialmente, o risco de efeitos negativos do clima atual e da sua evolução prevista para o futuro sobre essa atividade económica ou que reduzem, substancialmente, esses efeitos negativos, sem aumentar o risco de efeitos negativos sobre as pessoas, a natureza ou os ativos;

ou

- ✓ Proporcionar soluções de adaptação que contribuem, substancialmente, para evitar ou reduzir o risco de efeitos negativos do clima atual e da sua evolução prevista para o futuro sobre as pessoas, a natureza ou os ativos, sem aumentar o risco de efeitos negativos sobre outras pessoas, a natureza ou os ativos.



ARM - Águas e Resíduos



Para determinar se uma atividade económica contribui, substancialmente, para a mitigação das alterações climáticas ou para a adaptação às mesmas, utilizam-se os critérios técnicos de avaliação:

- ✓ Asseguram que essa atividade tem um impacto positivo no objetivo climático ou reduz o impacto negativo nesse objetivo;
- ✓ Remetem para limiares ou níveis de desempenho que a atividade económica deve atingir para se poder considerar que contribui, substancialmente, para o cumprimento de algum dos referidos objetivos climáticos;
- ✓ Especificam os requisitos mínimos que a atividade económica deve cumprir para se qualificar como sustentável do ponto de vista ambiental.

As atividades definidas nos anexos I e II do Regulamento Delegado (UE) 2021/2139, como atividades económicas passíveis de serem qualificadas como contribuindo substancialmente para a mitigação das alterações climáticas ou para a adaptação às alterações climáticas, nos domínios da “Energia” e “Abastecimento de água, saneamento, gestão de resíduos e descontaminação”, onde se insere a atividade da ARM, S.A., são descritas nos itens seguintes, e enquadradas com as áreas de atuação da ARM, S.A..

De referir, que as atividades da ARM, S.A., que possam ser elegíveis para a Taxonomia Verde, dada a sua natureza, e considerando o Regulamento Delegado (UE) 2021/2139, serão simultaneamente atividades elegíveis para contribuir para os objetivos climáticos da mitigação das alterações climáticas bem como para a adaptação às alterações climáticas.

A 5.1 - Construção, ampliação e exploração de sistemas de captação, tratamento e abastecimento de água

A 5.2 - Renovação de sistemas de captação, tratamento e abastecimento de água

A ARM, S.A., tem a responsabilidade da gestão de água de abastecimento público em regime de alta, incluindo captação, transporte, produção, tratamento, armazenagem, adução, distribuição e aproveitamento hidroenergético, bem como a gestão de água de abastecimento público em regime de baixa, incluindo captação, transporte, tratamento, armazenagem e distribuição ao consumidor final.





ARM - Águas e Resíduos

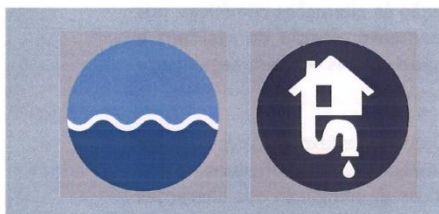


200 Relatório e Contas 2023

Neste sector, as suas atividades são desenvolvidas em **alta** (em toda a Região, com exceção dos concelhos de São Vicente e Porto Moniz) e em **baixa** abrangendo a distribuição de água para consumo humano, na área geográfica que coincide com as áreas administrativas dos cinco Municípios aderentes aos sistemas concessionados (Câmara de Lobos, Machico, Porto Santo, Ribeira Brava e Santana). Para além do fornecimento de água em baixa aos municípios aderentes, a sociedade assegura, ainda, o fornecimento em baixa a clientes industriais relativamente aos quais os respetivos municípios não reuniam condições para prestar o serviço.

A 5.3 - Construção, ampliação e exploração de sistemas de recolha e de tratamento de águas residuais

A 5.4 - Renovação de sistemas de recolha e de tratamento de águas residuais



No **sector das águas residuais**, a ARM, S.A., tem a responsabilidade de assegurar a gestão de águas residuais urbanas em regime de alta e baixa, desde a drenagem até ao tratamento e/ou envio a destino final, na área geográfica que coincide com as áreas administrativas dos cinco Municípios aderentes aos sistemas concessionados (Câmara de Lobos, Machico, Porto Santo, Ribeira Brava e Santana), atividades que são elegíveis para a taxonomia verde.

A 5.5 - Recolha e transporte de resíduos não perigosos fracionados, triados na origem

No sector dos resíduos, a ARM, S.A., é responsável pela **gestão de resíduos em baixa** na área geográfica que coincide com as áreas administrativas dos cinco Municípios aderentes aos sistemas concessionados (Câmara de Lobos, Machico, Porto Santo, Ribeira Brava e Santana), efetuando a recolha seletiva e indiferenciada de resíduos urbanos da competência municipal.

A atividade da recolha de resíduos urbanos indiferenciados não é elegível, pelo que a mesma não foi considerada no numerador dos ICD - Indicadores Chave de Desempenho.





ARM - Águas e Resíduos



A 5.8 - Compostagem de biorresíduos



A ARM, S.A., gere a Instalação de Compostagem da ETRS da Meia Serra que tem por finalidade a valorização orgânica dos resíduos de jardins, através do processo de degradação biológica aeróbia, permitindo assim a obtenção de um produto 100% natural, de valor acrescentado à prática da agricultura e que retornará ao meio ambiente.

A 5.9 - Recuperação de materiais a partir de resíduos não perigosos

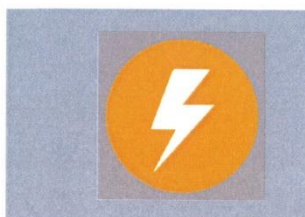
No que se refere à **gestão de resíduos em alta**, que inclui as operações de valorização e eliminação de resíduos, nomeadamente transferência, triagem, valorização orgânica e energética, bem como outras formas de tratamento, e o envio ou deposição em destino final, a atividade da empresa abrange toda a área geográfica da RAM.

Os processos utilizados pela ARM, S.A., para dar resposta aos resíduos produzidos na RAM são aplicados consoante a tipologia de resíduo em questão: os resíduos sólidos urbanos não recicláveis são alvo de valorização energética, os resíduos provenientes da recolha seletiva são rececionados por fluxo e, ou fileira e posteriormente triados, consoante as especificações técnicas definidas pelas entidades gestoras e, ou encaminhados para reciclagem ou para outras formas de tratamento (valorização ou eliminação) na Região ou no Continente, enquanto outros resíduos são muitas vezes também reciclados ou valorizados de alguma forma.

Neste enquadramento nem toda a atividade de gestão de resíduos em alta é elegível para a Taxonomia Verde.



A 4.5 - Produção de eletricidade a partir de energia hidroelétrica



A atividade de abastecimento de água, permite que a empresa, como atividade complementar, produza energia elétrica.

Uma das condutas, designadamente a do sector ocidental, foi equipada com uma central mini-hídrica de 0,7 MW – a Central Mini-Hídrica da Terça, que turbina caudais tratados antes da injeção nos sistemas de distribuição sem qualquer prejuízo da qualidade da água.

Esta atividade é elegível no âmbito da Taxonomia Verde.



ARM - Águas e Resíduos



202 Relatório e Contas 2023

De referir que a ARM, S.A., exerce, ainda, atividades previstas no contrato de concessão ao nível da gestão de sistemas no **sector do regadio agrícola** em regime de alta e de baixa, incluindo captação, transporte, armazenamento e distribuição ao consumidor final. No entanto, e não obstante a agricultura desempenhar um papel central na mitigação das mudanças climáticas, ao mesmo tempo em que reverte a perda de biodiversidade e promove outros objetivos de desenvolvimento sustentável, uma vez que a União Europeia decidiu adiar a inclusão do sector agrícola até ao próximo Ato Delegado, considerou-se que nesta avaliação das atividades elegíveis para a taxonomia a Captação e Distribuição de água para regadio não é elegível.

Na tabela seguinte, relacionam-se as atividades da ARM, S.A., com as atividades económicas passíveis de serem qualificadas como contribuindo, substancialmente, para a **“Mitigação das Alterações Climáticas”** ou para a **“adaptação às alterações climáticas”**, no domínio da **“Energia”** e do **“Abastecimento de água, saneamento, gestão de resíduos e descontaminação”**.



ARM - Águas e Resíduos



ENQUADRAMENTO DAS ATIVIDADES DA ARM, S.A., NA TAXONOMIA VERDE

Área de Negócio/Atividade ARM	Atividade Taxonomia	Código NACE*1	Elegibilidade Taxonomia
Abastecimento em alta			
ABASTECIMENTO DE ÁGUA EM ALTA			
CONSTRUÇÃO/EXPLORAÇÃO	A 5.1	E.36.00	MAC/AAC
RENOVAÇÃO/SUBSTITUIÇÃO	A 5.2	E.36.00	MAC/AAC
PRODUÇÃO DE ENERGIA HÍDRICA	A 4.5	D.35.11	MAC/AAC
Saneamento em alta			
ÁGUAS RESIDUAIS EM ALTA			
CONSTRUÇÃO/EXPLORAÇÃO	A 5.3	E.37.00	MAC/AAC
RENOVAÇÃO/SUBSTITUIÇÃO	A 5.4	E.37.00	MAC/AAC
Distribuição e Drenagem			
DISTRIBUIÇÃO DE ÁGUA EM BAIXA			
CONSTRUÇÃO/EXPLORAÇÃO	A 5.1	E.36.00	MAC/AAC
RENOVAÇÃO/SUBSTITUIÇÃO	A 5.2	E.36.00	MAC/AAC
DRENAGEM DE ÁGUAS RESIDUAIS			
CONSTRUÇÃO/EXPLORAÇÃO	A 5.3	E.37.00	MAC/AAC
RENOVAÇÃO/SUBSTITUIÇÃO	A 5.4	E.37.00	MAC/AAC
Monitorização e controlo da qualidade da água			
ANÁLISES DE ÁGUA	NÃO ELEGÍVEL		
Regadio			
REGADIO			
CONSTRUÇÃO/EXPLORAÇÃO	NÃO ELEGÍVEL		
RENOVAÇÃO/SUBSTITUIÇÃO	NÃO ELEGÍVEL		
Recolha de Resíduos			
RECOLHA DE RESÍDUOS			
RECOLHA SELETIVA	A 5.5		MAC/AAC
RECOLHA DE INDEFERENCIADOS	NÃO ELEGÍVEL		
Resíduos em Alta			
COMPOSTAGEM			
COMPOSTAGEM DE BIRESÍDUOS	A 5.8	E.38.21	MAC/AAC
RECEÇÃO EM ECOCENTRO/TRIAGEM/TRANSPORTE DE RESÍDUOS PARA RECICLAGEM/VALORIZAÇÃO/TRITURAÇÃO DE PNEUS			
EMBALAGENS DE PAPEL/CARTÃO	A 5.9	E.38.32	MAC/AAC
EMBALAGENS DE PLÁSTICO	A 5.9	E.38.32	MAC/AAC
EMBALAGENS DE VIDRO	A 5.9	E.38.32	MAC/AAC
EMBALAGENS METÁLICAS	A 5.9	E.38.32	MAC/AAC
SUCATA	A 5.9	E.38.32	MAC/AAC
PNEUS USADOS	A 5.9	E.38.32	MAC/AAC
REEE NÃO PERIGOSOS	A 5.9	E.38.32	MAC/AAC
REEE PERIGOSOS	NÃO ELEGÍVEL		
VALORIZAÇÃO ENERGÉTICA			
RESÍDUOS ENCAMINHADOS PARA INCINERAÇÃO	NÃO ELEGÍVEL		
RESÍDUOS DEPOSITADOS EM ATERRO DE INERTES	NÃO ELEGÍVEL		
RESÍDUOS DEPOSITADOS EM ATERRO SANITÁRIO	NÃO ELEGÍVEL		
OUTROS	NÃO ELEGÍVEL		
PRODUÇÃO DE ENERGIA TÉRMICA	NÃO ELEGÍVEL		
PRODUÇÃO DE ESCÓRIAS FERROSAS	NÃO ELEGÍVEL		
TRATAMENTO DE RESÍDUOS HOSPITALARES			
RESÍDUOS HOSPITALARES - GRUPO III	NÃO ELEGÍVEL		
RESÍDUOS HOSPITALARES - GRUPO IV	NÃO ELEGÍVEL		

NACE - Nomenclatura estatística das atividades económicas estabelecida pelo Regulamento (CE) n.º 1893/2006

MAC - Atividade económica elegível para contribuir substancialmente para a Mitigação das Alterações Climáticas

AAC - Atividade económica elegível para contribuir substancialmente para a Adaptação às Alterações Climáticas



ARM - Águas e Resíduos



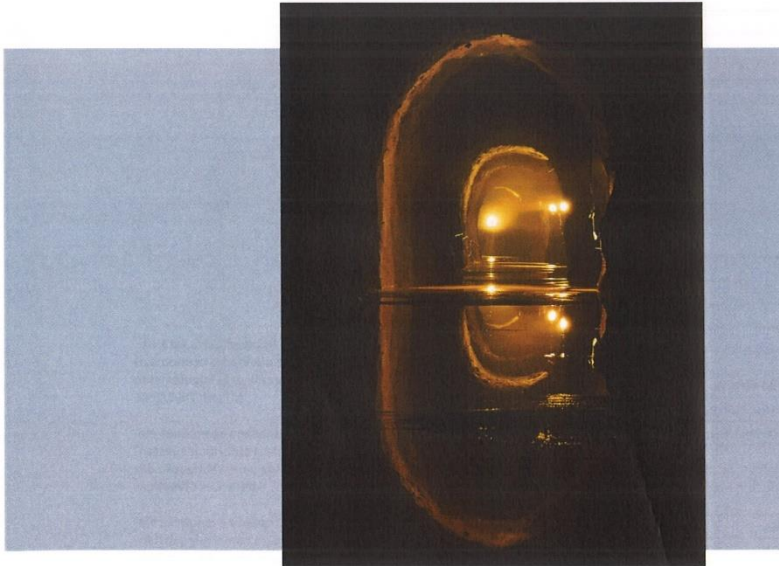
204 Relatório e Contas 2023

INDICADORES – CHAVE DE DESEMPENHO (ICD)

Uma vez identificadas as atividades elegíveis para contribuir para a prossecução dos objetivos ambientais de mitigação e adaptação às alterações climáticas, a ARM, S.A., determinou a proporção das atividades económicas elegíveis e não elegíveis para taxonomia em relação ao total do seu volume de negócios, despesas de capital e despesas operacionais nos seguintes termos:

ICD relacionado com o volume de negócios (ICD volume de negócios)

A proporção do volume de negócios foi calculada como a parte do volume de negócios líquido resultante de produtos ou serviços, nomeadamente intangíveis, associada a atividades económicas elegíveis pela taxonomia (numerador), dividida pelo volume de negócios líquido (denominador).





ARM - Águas e Resíduos



ICD relativo às despesas de capital (ICD CapEx)

A proporção das CapEx é calculada como o quociente entre o numerador e o denominador aferidos da seguinte forma:

- ✓ O denominador abrange os acréscimos aos ativos tangíveis e intangíveis durante o exercício considerado antes da depreciação, amortização e quaisquer remensurações;
- ✓ O numerador corresponde à parte das despesas de capital incluída no denominador que esteja relacionada com ativos ou processos associados a atividades económicas elegíveis para a taxonomia.

ICD relativo às despesas operacionais (ICD OpEx)

A proporção das OpEx é calculada como o quociente entre o numerador e o denominador aferidos da seguinte forma:

- ✓ O denominador deve cobrir os custos diretos não capitalizados relacionados com a investigação e desenvolvimento, as medidas de renovação de edifícios, a locação a curto prazo, a manutenção e a reparação, bem como quaisquer outras despesas diretas relacionadas com a manutenção diária dos ativos fixos tangíveis, pela empresa ou por terceiros a quem sejam subcontratadas atividades, que sejam necessárias para assegurar o funcionamento continuado e efetivo desses ativos;
- ✓ O numerador corresponde à parte das despesas operacionais incluída no denominador que esteja relacionada com ativos ou processos associados a atividades económicas elegíveis para a taxonomia, incluindo necessidades de formação e outras necessidades de adaptação dos recursos humanos, e custos diretos não capitalizados que representem investigação e desenvolvimento.



ARM - Águas e Resíduos



206 Relatório e Contas 2023

A informação contabilística da ARM, S.A., é classificada em quatro dimensões da contabilidade analítica da empresa, cuja respetiva conjugação permite que sejam individualizados os custos e proveitos por cada área de negócio e por cada atividade da empresa.

Código Dimensão	Dimensão Analítica
01	Unidade Orgânica
03	Atividade *1
04	Produto *2
06	Auxiliar

Dimensões suporte à contabilidade analítica da ARM, S.A.

*1 - A dimensão atividade individualiza as atividades da ARM, S.A..

*2 - A dimensão produto individualiza os sistemas da ARM, S.A., ou fluxos de vendas.

Com base nesta informação e na sua análise, foi possível à ARM, S.A., distinguir dentro de cada atividade quais as proporções de volume de negócios, CapEx e OpEx são imputadas ao cálculo dos Indicadores – Chave de Desempenho (ICD) da empresa no âmbito da Taxonomia Verde, garantindo que não há uma dupla contabilização.

De salientar que os custos e as receitas que decorrem das atividades partilhadas pelas áreas de negócio da empresa não são contabilizadas como elegíveis.

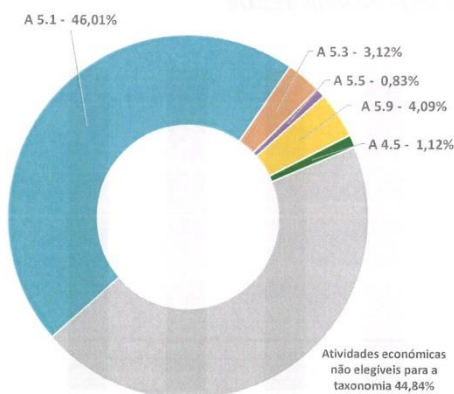
A informação do volume de negócios e das despesas de capital relativas ao exercício de 2023 está detalhada nas páginas 115 a 128 deste relatório, respetivamente.



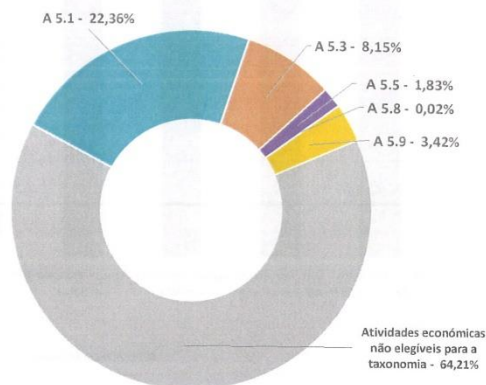
ARM - Águas e Resíduos



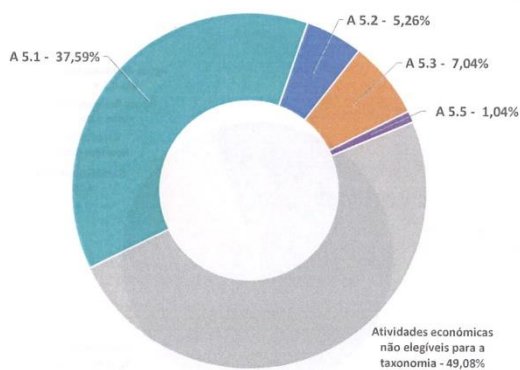
VOLUME DE NEGÓCIOS ARM



OPEX ARM



CAPEX ARM



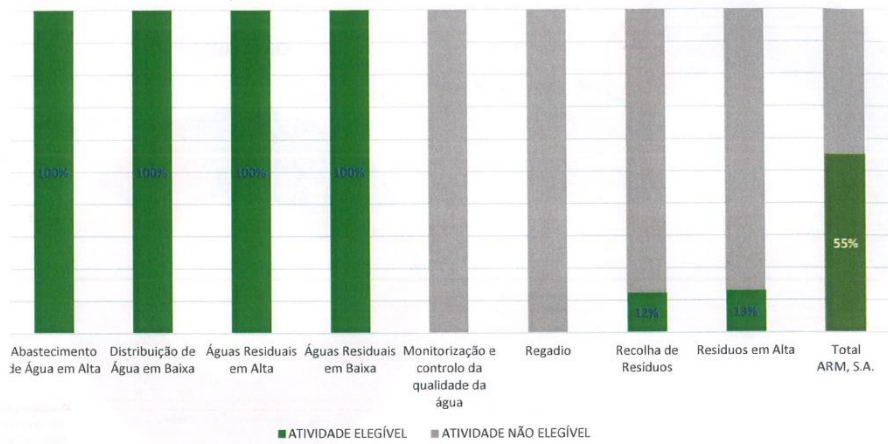
- A 4.5 - Produção de eletricidade a partir de energia hidroelétrica
- A 5.1 - Construção, ampliação e exploração de sistemas de captação, tratamento e abastecimento de água
- A 5.2 - Renovação de sistemas de captação, tratamento e abastecimento de água
- A 5.3 - Construção, ampliação e exploração de sistemas de recolha e de tratamento de águas residuais
- A 5.4 - Renovação de sistemas de recolha e de tratamento de águas residuais
- A 5.5 - Recolha e transporte de resíduos não perigosos fracionados, triados na origem
- A 5.8 - Compostagem de biorresíduos
- A 5.9 - Recuperação de materiais a partir de resíduos não perigosos



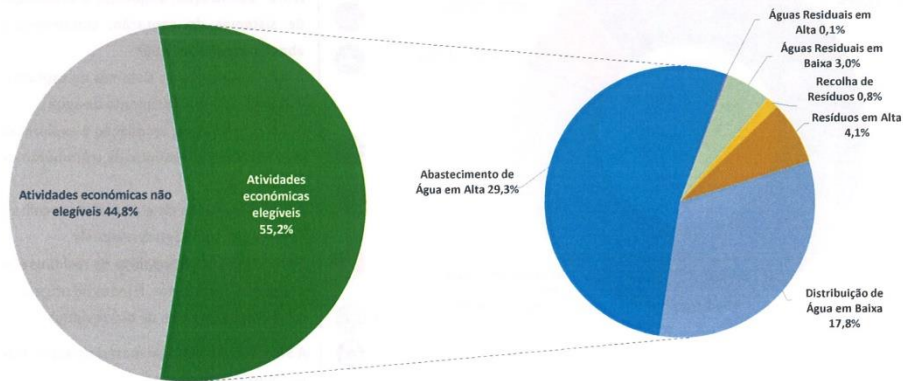
ARM - Águas e Resíduos



VOLUME DE NEGÓCIOS ELEGÍVEL PARA A TAXONOMIA VERDE POR ÁREA DE NEGÓCIO DA ARM



VOLUME DE NEGÓCIOS % de Elegibilidade por área de negócio

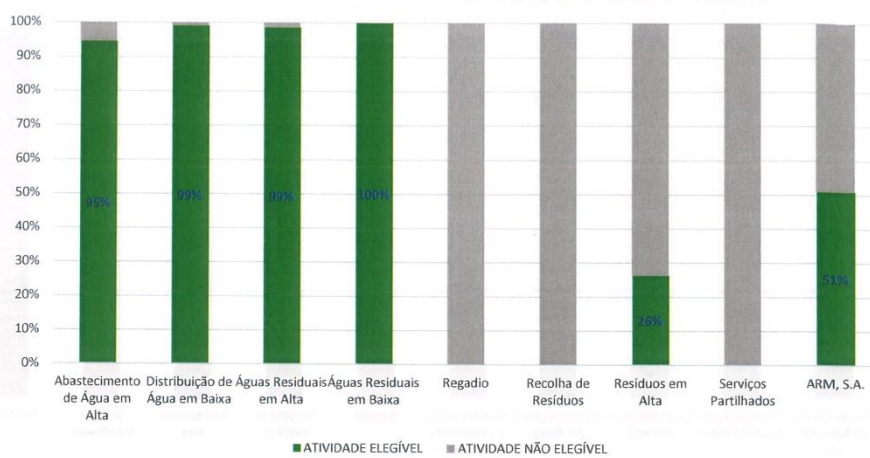




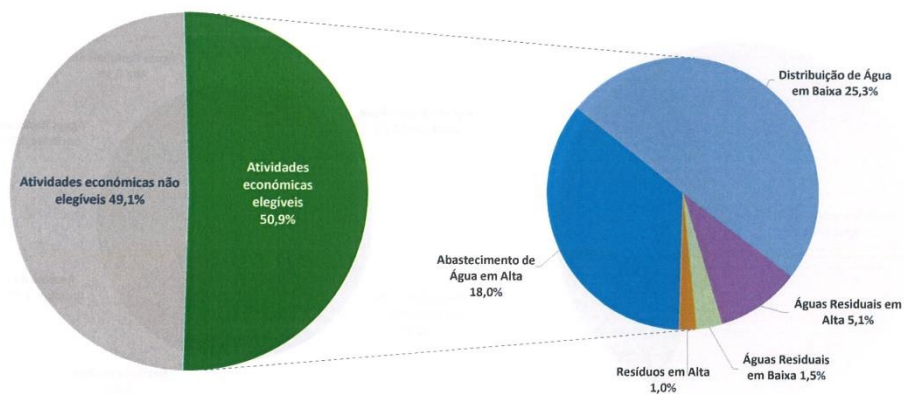
ARM - Águas e Resíduos



CAPEX ELEGÍVEL PARA A TAXONOMIA VERDE POR ÁREA DE NEGÓCIO DA ARM



CAPEX % de Elegibilidade por área de negócio

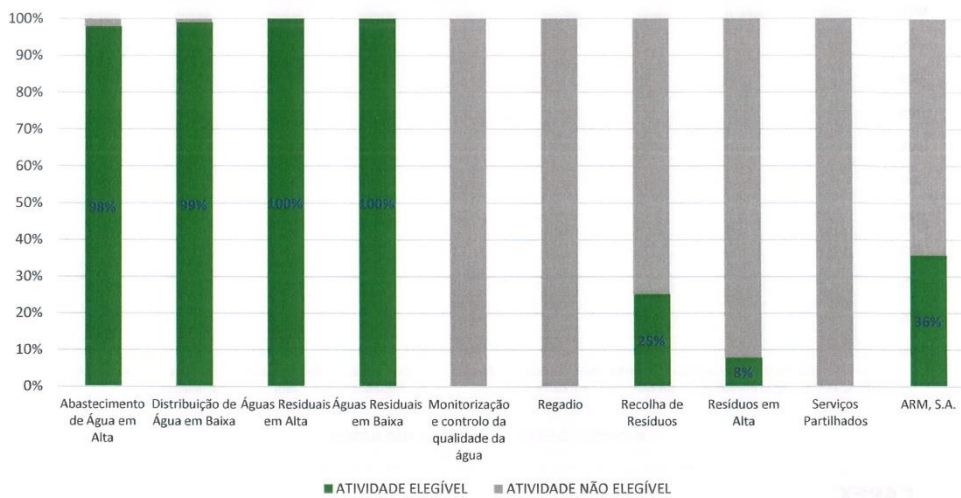




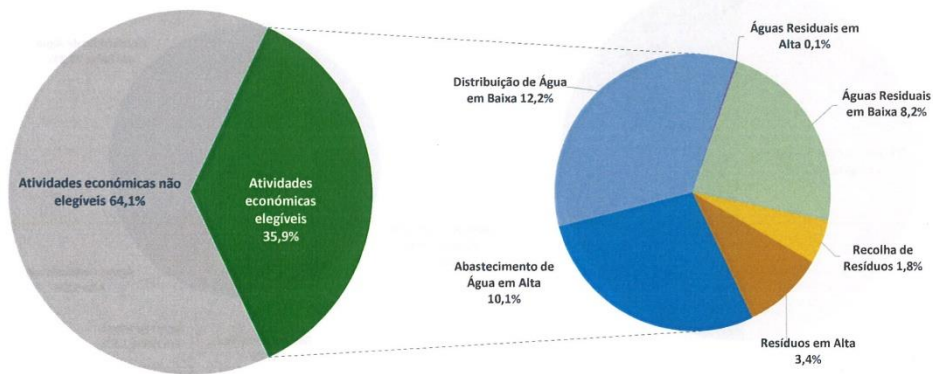
ARM - Águas e Resíduos



OPEX ELEGÍVEL PARA A TAXONOMIA VERDE POR ÁREA DE NEGÓCIO DA ARM



OPEX % de Elegibilidade por área de negócio





ARM - Águas e Resíduos



Em resumo, a proporção das atividades económicas da ARM, S.A., elegíveis e não elegíveis para a Taxonomia Verde em relação ao total do volume de negócios, despesas de capital e despesas operacionais, é apresentada no quadro seguinte:

Indicador	Total (€M)	Atividades económicas elegíveis (%)	Atividades económicas não elegíveis (%)
Volume de negócios	46,7	55%	45%
Despesas de Capital (CapEx)	21,6	51%	49%
Despesas Operacionais (OpEx)	3,0	36%	64%

Sumário do Conteúdo da Demonstração Não Financeira

No quadro seguinte, é apresentado o sumário do conteúdo da demonstração não financeira, que aborda alguns dos aspetos materiais que refletem os impactos económicos, ambientais e sociais mais significativos para a organização e respetivos limites, no período compreendido entre 1 de janeiro e 31 de dezembro de 2023, enquadrando os temas apresentados com as orientações da Global Reporting Initiative (GRI).

De referir que, no exercício de 2023 não foi comunicada à Administração da ARM, S.A., através dos canais para o efeito disponíveis, qualquer ocorrência relacionada com matérias respeitantes a direitos humanos, corrupção e tentativas de suborno, pelo que não existem indicadores a reportar a este respeito.





ARM - Águas e Resíduos



212 Relatório e Contas 2023





ARM - Águas e Resíduos



GRI Standards	Divulgação	Observações / Página do relatório
GRI: NORMAS UNIVERSAIS		
GRI 2: CONTEÚDOS GERAIS	GRI 2-1	Detalhes da organização. 11, 12
	GRI 2-3	Período de relato, frequência e ponto de contato 7, 167
	GRI 2-6	Atividades, cadeia de valor e outras relações comerciais 22, 172, 174, 182
	GRI 2-7	Empregados 18, 19, 20
	GRI 2-9	Estrutura de governança e sua composição 11, 12, 17
	GRI 2-11	Presidente do mais alto órgão de governança 12
	GRI 2-12	Papel desempenhado pelo mais alto órgão de governança na supervisão da gestão dos impactos 104
	GRI 2-13	Delegação de responsabilidade pela gestão de impactos 104
	GRI 2-15	Conflitos de interesse 169
	GRI 2-19	Políticas de remuneração 170
	GRI 2-20	Processo para determinação da remuneração 170
	GRI 2-28	Participação em associações 176
	GRI 2-29	Abordagem para envolvimento de stakeholders 171
	GRI 2-30	Acordos de negociação coletiva 173, 192, 193



ARM - Águas e Resíduos



214 Relatório e Contas 2023

GRI Standards	Divulgação	Observações / Página do relatório
GRI: NORMAS SECTORIAIS		
GRI 200: ECONÓMICOS		
GRI 201: Desempenho Económico	GRI 201-1 Valor económico direto gerado e distribuído	115 - 129
	GRI 201-4 Apoio financeiro recebido do governo	117
GRI 204: Práticas de Aquisição	GRI 204-1 Proporção de custos com os fornecedores locais	182
GRI 205: Combate a Corrupção	GRI 205-1 Atividades analisadas quanto aos riscos relacionados com corrupção	169, 183
GRI 300: AMBIENTAIS		
GRI 301: Materiais	GRI 301-1 Materiais utilizados, discriminados por peso ou volume	187
GRI 302: Energia	GRI 302-1 Consumo de energia dentro da organização	77, 188, 191
GRI 303: Água e Afluentes	GRI 303-1 Interações com a água como um recurso compartilhado	191, 192
GRI 308: Análise ambiental dos fornecedores	GRI 308-1 Novos fornecedores selecionados com base em critérios ambientais	182



ARM - Águas e Resíduos



GRI Standards	Divulgação	Observações / Página do relatório
GRI 400: SOCIAIS		
GRI 401: Emprego	GRI 401-1 Novos colaboradores contratados e rotatividade dos colaboradores	18, 19
GRI 402: Relações laborais	GRI 402-1 Prazo mínimo para notificação sobre mudanças operacionais	192, 193
GRI 403: Saúde e segurança no trabalho	GRI 403-1 Sistema de gestão de saúde e segurança ocupacional	80, 81, 193
	GRI 403-5 Capacitação dos trabalhadores em saúde e segurança do trabalho	80, 81, 193
	GRI 403-6 Promoção da saúde do trabalhador	80, 81, 193
	GRI 403-7 Prevenção e mitigação de impactos de saúde e segurança do trabalho diretamente vinculados com relações comerciais	80, 81, 193
	GRI 403-8 Trabalhadores abrangidos por um sistema de gestão de saúde e segurança do trabalho	80, 81, 193
	GRI 403-9 Lesões relacionadas com o trabalho	193
GRI 400: SOCIAIS		
GRI 404: Educação e formação	GRI 404-1 Média de horas de formação, por ano, por colaborador	21
GRI 405: Diversidade e igualdade de oportunidades	GRI 405-1 Diversidade nos órgãos de governo e nos colaboradores	194, 195
GRI 413: Comunidades locais	GRI 413-1 Operações com programas de envolvimento, avaliação de impacto e programas de desenvolvimento local	83-101
GRI 414: Análise social dos fornecedores	GRI 414-1 Novos fornecedores que foram avaliados em critérios sociais	182
GRI 416: Saúde e segurança dos consumidores	GRI 416-2 Casos de não conformidade em relação aos impactos na saúde e segurança causados por produtos e serviços	29, 37

Sumário do Conteúdo da Demonstração Não Financeira



ARM - Águas e Resíduos



ANEXO 2

Ata da reunião do órgão de administração em que foi deliberada a aprovação do RGS 2023



ARM - Águas e Resíduos



ARM - Águas e Resíduos
da Madeira, S.A.

DELIBERAÇÃO

O Conselho de Administração, tendo presente o disposto no artigo 52.º do Decreto Legislativo Regional n.º 15/2021/M, de 30 de junho, que aprova o regime jurídico do setor empresarial da Região Autónoma da Madeira (RJSERAM), delibera: -----

- i. Aprovar o Relatório de Governo Societário (RGS) referente ao ano de 2023, que consta em anexo à presente deliberação e da qual faz parte integrante; -----
- ii. Submeter o RGS agora aprovado à apreciação do Conselho Fiscal e do Revisor Oficial de Contas, nos termos do número do 2 do referido artigo 52.º do RJSERAM; -----
- iii. Enviar o citado RGS à Unidade Técnica de Acompanhamento e Monitorização do setor empresarial da Região Autónoma da Madeira nos termos da Circular n.º 2/SRF/UT/2023. -----

Funchal, 08 de março de 2024.

O Conselho de Administração

(Amílcar Magalhães de Lima Gonçalves, Presidente)

(Olga Maria Silva Alves Faria Erra, Vice-Presidente)

(Nélia Maria Sêqueira de Sousa, Vice-Presidente)

(Nuno Dinarte Gouveia, Vogal Não Executivo)

(José Luis Barradas Faria, Vogal Não Executivo)

D-Aprova RGS 2023



ARM - Águas e Resíduos



Anexo 3

Relatório do órgão de fiscalização a que se refere o n.º 2 do artigo 52.º do RJSERAM



ARM - Águas e Resíduos



KPMG & Associados - Sociedade de Revisores Oficiais de Contas, S.A.
Edifício Burgo - Avenida da Boavista, 1837, 16.º
4100-133 Porto - Portugal
+351 220 102 300 | www.kpmg.pt

CERTIFICAÇÃO LEGAL DAS CONTAS

RELATO SOBRE A AUDITORIA DAS DEMONSTRAÇÕES FINANCEIRAS

Opinião

Auditámos as demonstrações financeiras anexas da **ARM - Águas e Resíduos da Madeira, S.A.** (a Entidade), que compreendem o balanço em 31 de dezembro de 2023 (que evidencia um total de 555.711.348,16 euros e um total de capital próprio de 210.666.108,79 euros, incluindo um resultado líquido negativo de 3.398.893,86 euros), a demonstração dos resultados por naturezas, a demonstração das alterações no capital próprio e a demonstração dos fluxos de caixa relativas ao ano findo naquela data, e as notas anexas às demonstrações financeiras que incluem um resumo das políticas contabilísticas significativas.

Em nossa opinião, as demonstrações financeiras anexas apresentam de forma verdadeira e apropriada, em todos os aspetos materiais, a posição financeira da **ARM - Águas e Resíduos da Madeira, S.A.** em 31 de dezembro de 2023 e o seu desempenho financeiro e fluxos de caixa relativos ao ano findo naquela data de acordo com as Normas Contabilísticas e de Relato Financeiro do Sistema de Normalização Contabilística.

Bases para a opinião

A nossa auditoria foi efetuada de acordo com as Normas Internacionais de Auditoria (ISA) e demais normas e orientações técnicas e éticas da Ordem dos Revisores Oficiais de Contas. As nossas responsabilidades nos termos dessas normas estão descritas na secção "Responsabilidades do auditor pela auditoria das demonstrações financeiras" abaixo. Somos independentes da Entidade nos termos da lei e cumprimos os demais requisitos éticos nos termos do código de ética da Ordem dos Revisores Oficiais de Contas.

Estamos convictos de que a prova de auditoria que obtivemos é suficiente e apropriada para proporcionar uma base para a nossa opinião.

KPMG & Associados - Sociedade de Revisores Oficiais de Contas, S.A., sociedade anónima portuguesa e membro da rede global KPMG, composta por firmas membro independentes associadas com a KPMG International Limited, uma sociedade inglesa de responsabilidade limitada por garantia.

KPMG & Associados - Sociedade de Revisores Oficiais de Contas, S.A. Capital Social: 3.916.000 Euros - Pessoa Coletiva N.º PT 502 161 078 - Inscrito na O.R.O.C. N.º 189 - Inscrito na C.M.V.M. N.º 20161489 Maticulado na Conservatória do registo Comercial de Lisboa sob o N.º PT 502 161 078



ARM - Águas e Resíduos



Ênfases

1. Chamamos a atenção para a nota 10.3 das demonstrações financeiras que descreve que a 2ª adenda ao contrato de concessão, aprovada em 26 de outubro de 2022, teve por base o estudo de viabilidade económica e financeira (EVEF) de 15 de dezembro de 2021, assente em pressupostos macroeconómicos que, desde então, se alteraram de forma relevante. O Conselho de Administração efetuou uma análise de imparidade, considerando um cenário de revisão do EVEF que permitirá ajustar o valor dos investimentos da concessão e corrigir outros eventuais desvios relevantes, e concluiu pela inexistência de imparidade. Na mesma nota é incluída uma análise de sensibilidade para cenários alternativos de alterações dos pressupostos, os quais poderiam resultar numa perda por imparidade. A nossa opinião não é modificada em relação a esta matéria.
2. Chamamos a atenção para a nota 29 das demonstrações financeiras que descreve as ações em curso intentadas por municípios contra a Entidade, ou tendo a Entidade como parte contra-interessada, que contestam tarifários aplicados em anos anteriores. Como referido na nota 17.1 das demonstrações financeiras, a 31 de dezembro de 2023, o saldo a receber de municípios objeto destas ações ascende a 38.236.351 euros, do qual 16.952.729 euros respeitam a ações que tiveram, no decurso de 2023 e 2024, desfecho favorável, em primeira instância, à Entidade. Na mesma nota é referido que o Conselho de Administração, suportado nos assessores jurídicos da Entidade, não constituiu qualquer perda de imparidade. A nossa opinião não é modificada em relação a esta matéria.

Responsabilidades do órgão de gestão e do órgão de fiscalização pelas demonstrações financeiras

O órgão de gestão é responsável pela:

- preparação de demonstrações financeiras que apresentem de forma verdadeira e apropriada a posição financeira, o desempenho financeiro e os fluxos de caixa da Entidade de acordo com as Normas Contabilísticas e de Relato Financeiro do Sistema de Normalização Contabilística;
- elaboração do relatório de gestão nos termos legais e regulamentares aplicáveis;
- criação e manutenção de um sistema de controlo interno apropriado para permitir a preparação de demonstrações financeiras isentas de distorções materiais devido a fraude ou a erro;
- adoção de políticas e critérios contabilísticos adequados nas circunstâncias; e
- avaliação da capacidade da Entidade de se manter em continuidade, divulgando, quando aplicável, as matérias que possam suscitar dúvidas significativas sobre a continuidade das atividades.

O órgão de fiscalização é responsável pela supervisão do processo de preparação e divulgação da informação financeira da Entidade.

2



ARM - Águas e Resíduos



Responsabilidades do auditor pela auditoria das demonstrações financeiras

A nossa responsabilidade consiste em obter segurança razoável sobre se as demonstrações financeiras como um todo estão isentas de distorções materiais devido a fraude ou a erro, e emitir um relatório onde conste a nossa opinião. Segurança razoável é um nível elevado de segurança mas não é uma garantia de que uma auditoria executada de acordo com as ISA detetará sempre uma distorção material quando exista. As distorções podem ter origem em fraude ou erro e são consideradas materiais se, isoladas ou conjuntamente, se possa razoavelmente esperar que influenciem decisões económicas dos utilizadores tomadas com base nessas demonstrações financeiras.

Como parte de uma auditoria de acordo com as ISA, fazemos julgamentos profissionais e mantemos ceticismo profissional durante a auditoria e também:

- identificamos e avaliamos os riscos de distorção material das demonstrações financeiras, devido a fraude ou a erro, concebemos e executamos procedimentos de auditoria que respondam a esses riscos, e obtemos prova de auditoria que seja suficiente e apropriada para proporcionar uma base para a nossa opinião. O risco de não detetar uma distorção material devido a fraude é maior do que o risco de não detetar uma distorção material devido a erro, dado que a fraude pode envolver conluio, falsificação, omissões intencionais, falsas declarações ou sobreposição ao controlo interno;
- obtemos uma compreensão do controlo interno relevante para a auditoria com o objetivo de conceber procedimentos de auditoria que sejam apropriados nas circunstâncias, mas não para expressar uma opinião sobre a eficácia do controlo interno da Entidade;
- avaliamos a adequação das políticas contabilísticas usadas e a razoabilidade das estimativas contabilísticas e respetivas divulgações feitas pelo órgão de gestão;
- concluímos sobre a apropriação do uso, pelo órgão de gestão, do pressuposto da continuidade e, com base na prova de auditoria obtida, se existe qualquer incerteza material relacionada com acontecimentos ou condições que possam suscitar dúvidas significativas sobre a capacidade da Entidade para dar continuidade às suas atividades. Se concluirmos que existe uma incerteza material, devemos chamar a atenção no nosso relatório para as divulgações relacionadas incluídas nas demonstrações financeiras ou, caso essas divulgações não sejam adequadas, modificar a nossa opinião. As nossas conclusões são baseadas na prova de auditoria obtida até à data do nosso relatório. Porém, acontecimentos ou condições futuras podem levar a que a Entidade descontinue as suas atividades;
- avaliamos a apresentação, estrutura e conteúdo global das demonstrações financeiras, incluindo as divulgações, e se essas demonstrações financeiras representam as transações e os acontecimentos subjacentes de forma a atingir uma apresentação apropriada; e,
- comunicamos com os encarregados da governação, entre outros assuntos, o âmbito e o calendário planeado da auditoria, e as conclusões significativas da auditoria incluindo qualquer deficiência significativa de controlo interno identificada durante a auditoria.

3

p



ARM - Águas e Resíduos



A nossa responsabilidade inclui ainda a verificação da concordância da informação constante do relatório de gestão com as demonstrações financeiras.

RELATO SOBRE OUTROS REQUISITOS LEGAIS E REGULAMENTARES

Sobre o relatório de gestão

Dando cumprimento ao artigo 451.º, n.º 3, al. e) do Código das Sociedades Comerciais, somos de parecer que o relatório de gestão foi preparado de acordo com os requisitos legais e regulamentares aplicáveis em vigor, a informação nele constante é concordante com as demonstrações financeiras auditadas e, tendo em conta o conhecimento e a apreciação sobre a Entidade, não identificámos incorreções materiais.

Sobre o relatório de governo societário

Dando cumprimento ao artigo 52.º, n.º 2, do Decreto Legislativo Regional n.º 15/2021/M, somos de parecer que o relatório de governo societário inclui os elementos exigíveis à Entidade nos termos do referido Decreto Legislativo Regional.

26 de março de 2024

Digitally signed by
[Assinatura Qualificada]
Pedro Manuel Bouça de
Morais Alves da Costa

KPMG & Associados
Sociedade de Revisores Oficiais de Contas, S.A.
(n.º 189 e registada na CMVM com o n.º 20161489)
representada por
Pedro Manuel Bouça de Morais Alves da Costa
(ROC n.º 1466 e registado na CMVM com o n.º 20161076)

4



ARM - Águas e Resíduos



ARM - Águas e Resíduos
da Madeira, S.A.



RELATÓRIO E PARECER DO CONSELHO FISCAL

Período de 2023

Senhores Accionistas da

ARM-Águas Resíduos da Madeira S.A.

Em cumprimento da lei e dos estatutos, apresentamos o relatório sobre a actividade fiscalizadora desenvolvida pelo Conselho Fiscal, bem como o nosso Parecer sobre o Relatório de gestão, a Demonstração da Posição Financeira, a Demonstração dos resultados por naturezas, a Demonstração do Rendimento Integral, a Demonstração das alterações no capital próprio, a Demonstração dos fluxos de caixa e as respectivas Notas às Demonstrações Financeiras, bem como sobre a Proposta de Aplicação de Resultados, apresentados pelo Conselho de Administração da **ARM-Águas e Resíduos da Madeira S.A.** (Sociedade) relativo ao período de 2023.

No decurso do período findo a 31 de dezembro de 2023, o Conselho Fiscal acompanhou com regularidade a evolução das actividades da Sociedade, tomou conhecimento dos actos de gestão do Conselho de Administração, e apreciou a adequação e eficácia dos sistemas de controlo interno em vigor. No exercício das nossas competências acompanhámos ainda i) a verificação dos registos contabilísticos e dos correspondentes documentos suporte e ii) a apreciação das políticas contabilísticas e critérios valorimétricos adoptados pela Sociedade, tarefas desempenhadas pela KPMG SROC, S.A., na qualidade de Revisor Oficial de Contas da Sociedade.

O Conselho Fiscal tomou conhecimento dos termos da Certificação Legal das Contas para o período de 2023, emitida sem reserva e com dois ênfases, com os quais concorda.

Procedemos também à análise do Relatório de Gestão preparado pelo Conselho de Administração o qual, em nosso entender, se encontra em conformidade com as contas, complementa as informações contidas nas demonstrações financeiras, relata os factos mais significativos da actividade da Sociedade, satisfazendo os requisitos legais e estatutários aplicáveis.

Em conformidade com o exposto, somos do parecer que a Assembleia-Geral da ARM-Águas e Resíduos da Madeira, delibere sobre:

- a) O Relatório de Gestão bem como os restantes documentos de prestação de contas do período de 2023;
- b) A Proposta de Aplicação de Resultados contida no mencionado Relatório de Gestão; e,
- c) O Relatório de Governo Societário.

1 / 2

www.arm.pt geral@arm.pt +351 291 201020 Rua dos Ferreiros n.º 148-150, 9000-082 Funchal



ARM - Águas e Resíduos



ARM - Águas e Resíduos
da Madeira, S.A.



Finalmente, o Conselho Fiscal expressa os seus agradecimentos ao Conselho de Administração da Sociedade., aos seus responsáveis pela Direcção Financeira e aos demais colaboradores, bem como a Sociedade de Revisores Oficiais de Conta, pela colaboração prestada e pelo apoio dispensado a realização do seu trabalho.

Funchal, 26 de março de 2024

O CONSELHO FISCAL

João Augusto
Presidente do Conselho Fiscal

José Ivo Correia
Vogal

Ricardo Nuno Abreu da Nóbrega
Vogal

2 / 2

www.arm.pt geral@arm.pt +351 291 201020 Rua dos Ferreiros n.º 148-150, 9000-082 Funchal



ARM - Águas e Resíduos



Anexo 4

Evidências da apresentação aos respetivos destinatários das Declarações a que se refere o artigo 50.º do RJSERAM



ARM - Águas e Resíduos



ARM - Águas e Resíduos da Madeira, S.A.



Inspeção Regional de Finanças

Avenida Zarco

Edifício do Governo Regional

9004-528 Funchal

PROTOCOLO

Sua referência

Sua comunicação de

Nossa referência

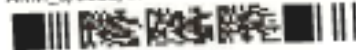
OR03
016/CA



ARM - Águas e Resíduos da Madeira, S.A.

ARM_5/2022/3802

04/03/2022



ASSUNTO: Deveres de informação decorrentes do disposto no n.º 8 do art.º 16.º do DLR n.º 12/2010/M, de 05/08, alterado e republicado pelo DLR n.º 13/2013/M, de 26/12, e do disposto no n.º 1 do art.º 50.º do DLR n.º 15/2021/M, de 30/06 - Retificação

Exmo. Senhor,

A 07/01/2022, pelo ofício com as referências 005/CA e ARM_5/2022/320, e a 20/01, pelo ofício 010/CA, comuniquei à Inspeção Regional de Finanças (IRF) os elementos relevantes para efeitos do disposto no n.º 8 do art.º 16.º do DLR n.º 12/2010/M, de 05 de agosto, na redação em vigor.

Sucedeu que, por lapso de escrita, as referidas comunicações não fizeram referência a uma participação social que detenho na empresa Europi e Interpi / Projetos e Investimentos - Planeamento e Investigação, Lda., conforme já era do vosso conhecimento através do ofício de 14/01/2020, com as referências 000/CA e ARM_5/2020/726 (em anexo).

Nestes termos, ao abrigo do disposto no 249.º do Código Civil, procedo à retificação dos referidos lapsos de escrita, cumprindo o meu dever de informação nos seguintes termos:

IDENTIFICAÇÃO DO GESTOR PÚBLICO

Nome: Amílcar Magalhães de Lima Gonçalves
[REDACTED]
[REDACTED]
[REDACTED]
[REDACTED]



ARM - Águas e Resíduos



ARM - Águas e Resíduos da Madeira, S.A.



[Redacted area]

NOMEAÇÃO/ELEIÇÃO

Empresa/ Entidade: ARM – Águas e Resíduos da Madeira, S.A.
Tipo: Empresa Pública Regional
NIF: 509574513
Morada da Sede: Rua dos Ferreiros n.º 148 e 150
Código Postal: 900-082 Funchal
E-mail: geral@aguasdamadeira.pt
Telefone: 291201020
Fax: 291201021

Cargo para que foi nomeado/eleito: Presidente do Conselho de Administração
Data de início do mandato (dd/mm/aaaa): 01/01/2022
Data prevista de termo do mandato (dd/mm/aaaa): 31/12/2024

Tendo sido nomeado/eleito para o cargo referido, na empresa/entidade acima indicada, declaro:

1 - Em cumprimento do disposto no n.º 8 do art.º 16.º do DLR n.º 12/2010/M, de 05/08, na redação conferida pelo DLR n.º 13/2013/M, de 26/12, que não detenho participações e interesses patrimoniais, direta ou indiretamente, na empresa/entidade onde exerço funções.

2 - Em cumprimento do disposto no n.º 8 do art.º 16.º do DLR n.º 12/2010/M, de 05/08, na redação conferida pelo DLR n.º 13/2013/M, de 26/12, que detenho as seguintes participações e interesses patrimoniais (noutras empresas/entidades):



ARM - Águas e Resíduos



ARM - Águas e Resíduos
da Madeira, S.A.



- 10% da Empresa Europi e Interpi / Projetos e Investimentos - Planeamento e Investigação, Lda.,
dgoncalves@netmadeira.com, Impasse à Rua Dr. Sidónio Pais n.º 2, 9050-095 Funchal, 291232423, NIF
511017995.

3 – Em cumprimento do disposto no n.º 1 do art.º 50.º do DLR n.º 15/2021/M, de 30/06, que **não mantenho** quaisquer relações com fornecedores, clientes, instituições financeiras ou quaisquer outros parceiros de negócio e na empresa onde vou exercer funções, suscetíveis de gerar conflitos de interesse.

Com os melhores cumprimentos,

O Presidente do Conselho de Administração

(Amílcar Magalhães de Lima Gonçalves)

Anexo:

- Ofício de 14/01/2020, com as referências 000/CA e ARM_S/2020/726.



ARM - Águas e Resíduos



ARM - Águas e Resíduos da Madeira, S.A.

À Inspeção Regional de Finanças

Avenida Arriaga

9000-528 Funchal

MODO DE ENTREGA (REGISTADO / PROTOCOLO)

Sua referência

Sua comunicação de

Nossa referência

OR03
000/CA



ARM - Águas e Resíduos da Madeira, S.A.

ARM_5/2020/726

14/01/2020



ASSUNTO: Comunicação nos termos do do artigo 16.º do Decreto Legislativo Regional n.º 12/2010/M, de 5 de agosto

Nos termos do n.º 8 do artigo 16.º do Decreto Legislativo Regional n.º 12/2010/M, de 5 de agosto, na sua atual redação, e na sequência da tomada de posse como Presidente do Conselho de Administração da empresa "ARM - Águas e Resíduos da Madeira, S.A.", na qual fui eleito através da Assembleia Geral, ocorrida a 18 de novembro de 2019, venho por este meio comunicar que detenho a participação de 10% na empresa Europi e Interpi – Projectos e Investimentos, Planeamento e Investigação, Lda., com o NIF: 511017995.

Com os melhores cumprimentos,

O Presidente do Conselho de Administração

Amílcar Gonçalves

Pág. 1 de 1

ARM - Águas e Resíduos da Madeira, S.A. - Rua dos Ferreiros, nº 148 - 150 - 9000-082 Funchal
Tel: 351 291 201020 - Fax: 351 291 201021 - E-mail: geral@arm.madeira.pt - www.arm.madeira.pt
Capital social (€): 700.000,00 Euros - NIPC: 509534511



ARM - Águas e Resíduos



ARM - Águas e Resíduos da Madeira, S.A.



À Inspeção Regional de Finanças

Avenida Arriaga

Edifício do Governo Regional

9004-528 Funchal

PROTOCOLO

Sua referência

Sua comunicação de

Nossa referência

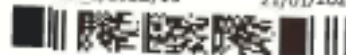
ON03
011/CA



ARM - Águas e Resíduos da Madeira, S.A.

CA_ARM_5/2022/13

21/01/2022



ASSUNTO: Deveres de informação decorrentes do disposto no n.º 8 do art.º 16.º do DLR n.º 12/2010/M, de 05/08, alterado e republicado pelo DLR n.º 13/2013/M, de 26/12, e do disposto no n.º 1 do art.º 50.º do DLR n.º 15/2021/M, de 30/06

IDENTIFICAÇÃO DO GESTOR PÚBLICO

Nome: Olga Maria Silva Alves Faria Erra
[REDACTED]
[REDACTED]
[REDACTED]
[REDACTED]
[REDACTED]

NOMEAÇÃO/ELEIÇÃO

Empresa/ Entidade (*): ARM - Águas e Resíduos da Madeira, S.A
Tipo: Empresa Pública
NIF: 509 574 513
Morada da Sede: Rua dos Ferreiros, 148-150
Código Postal: 9000-082 Funchal
E-mail: geral@aguasdamadeira.pt

1 / 3

www.aguasdamadeira.pt geral@aguasdamadeira.pt +351 291 201020 Rua dos Ferreiros n.º 148-150, 9000-082 Funchal



ARM - Águas e Resíduos



ARM - Águas e Resíduos
da Madeira, S.A.



Telefone: 291 201 020

Fax: 291 201 021

Cargo para que foi nomeado/eleito: Vice - Presidente do Conselho de Administração

Data de início do mandato (dd/mm/aaaa): 01/01/2022

Data prevista de termo do mandato (dd/mm/aaaa): 31/12/2024

Tendo sido nomeado/eleito para o cargo referido, na empresa/entidade acima indicada, declaro:

1 - Em cumprimento do disposto no n.º 8 do art.º 16.º do DLR n.º 12/2010/M, de 05/08, na redação conferida pelo DLR n.º 13/2013/M, de 26/12, que **não detenho** participações e interesses patrimoniais, direta ou indiretamente, na empresa/entidade onde exerço funções.

2 - Em cumprimento do disposto no n.º 8 do art.º 16.º do DLR n.º 12/2010/M, de 05/08, na redação conferida pelo DLR n.º 13/2013/M, de 26/12, que **detenho** as seguintes participações e interesses patrimoniais (noutras empresas/entidades):

Empresa	e-mail	Morada	Telefone	Fax	NIF
IN-FORMAR - Empresa de Formação Profissional e Serviços, S.A.	geral@xis-group.com	Rua do Pombal, n.º 31, Cave C, 9050-075	291 750 250	291 750 251	511038798
X.G.T. - Soluções Informáticas, S.A.	geral@xis-group.com	Rua do Pombal, n.º 31, Cave C, 9050-075	291 750 250	291 750 251	511123680
SILVERSPHERES, LDA	geral@xis-group.com	Rua do Pombal, n.º 31, Cave C, 9050-075	291 750 250	291 750 251	509397425

3 - Em cumprimento do disposto no n.º 1 do art.º 50.º do DLR n.º 15/2021/M, de 30/06, que **não mantenho** quaisquer relações com fornecedores, clientes, instituições financeiras ou quaisquer outros parceiros de negócio e na empresa onde vou exercer funções, suscetíveis de gerar conflitos de interesse.

2 / 3

www.aguasdmadeira.pt geral@aguasdmadeira.pt +351 291 201020 Rua dos Ferreiros n.º 148-150, 9000-082 Funchal



ARM - Águas e Resíduos



ARM - Águas e Resíduos
da Madeira, S.A.



Com os melhores cumprimentos,

A Vice-Presidente do Conselho de Administração

[Olga Maria Silva Alves Faria Erra]

3 / 3

www.aguasdmadeira.pt geral@aguasdmadeira.pt +351 291 201020 Rua dos Ferreiros n.º 148-150, 9000-082 Funchal

Pág. 131 de 145

www.arm.pt geral@arm.pt +351 291 201020 Rua dos Ferreiros n.º 148-150, 9000-082 Funchal



ARM - Águas e Resíduos



ARM - Águas e Resíduos da Madeira, S.A.



À Inspeção Regional de Finanças

Avenida Arriaga

Edifício do Governo Regional

9004-528 Funchal

PROTOCOLO

Sua referência:

Sua comunicação de:

Nossa referência:

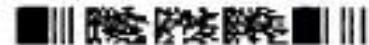
ORDJ
012/CA



ARM - Águas e Resíduos da Madeira, S.A.

ARM_5/2022/1309

21/01/2022



ASSUNTO: Deveres de informação decorrentes do disposto no n.º 8 do art.º 16.º do DLR n.º 12/2010/M, de 05/08, alterado e republicado pelo DLR n.º 13/2013/M, de 26/12, e do disposto no n.º 1 do art.º 50.º do DLR n.º 15/2021/M, de 30/06

IDENTIFICAÇÃO DO GESTOR PÚBLICO

Nome: Nélia Maria Sequeira de Sousa
[REDACTED]
[REDACTED]
[REDACTED]
[REDACTED]
[REDACTED]

NUMERAÇÃO/ELEIÇÃO

Empresa/ Entidade (*): ARM - Águas e Resíduos da Madeira, S A
Tipo: Empresa Pública
NIF: 509 574 513
Morada de Sede: Rua dos Ferreiros, 148-150
Código Postal: 9000-082 Funchal

1 / 4



ARM - Águas e Resíduos



ARM - Águas e Resíduos
da Madeira, S.A.



E-mail: geral@aguasdamadeira.pt

Telefone: 291 201 020

Fax: 291 201 021

Cargo para que foi nomeado/eleito: Vice - Presidente do Conselho de Administração

Data de início do mandato (dd/mm/aaaa): 01/01/2022

Data prevista de termo do mandato (dd/mm/aaaa): 31/12/2024

(*) Deve enviar à IRF uma declaração por cada nomeação/eleição.

Tendo sido nomeado/eleito para o cargo referido, na empresa/entidade acima indicada, declaro:

1 - Em cumprimento do disposto no n.º 8 do art.º 16.º do DLR n.º 12/2010/M, de 05/08, na redação conferida pelo DLR n.º 13/2013/M, de 26/12, que **não detenho** participações e interesses patrimoniais, direta ou indiretamente, na empresa/entidade onde exerço funções.

2 - Em cumprimento do disposto no n.º 8 do art.º 16.º do DLR n.º 12/2010/M, de 05/08, na redação conferida pelo DLR n.º 13/2013/M, de 26/12, que **não detenho** participações e interesses patrimoniais, direta ou indiretamente, em qualquer outra empresa/entidade

3 - Em cumprimento do disposto no n.º 1 do art.º 50.º do DLR n.º 15/2021/M, de 30/06, que **não mantenho** quaisquer relações com fornecedores, clientes, instituições financeiras ou quaisquer outros parceiros de negócio e na empresa onde vou exercer funções, suscetíveis de gerar conflitos de interesse.

A Vice-Presidente do Conselho de Administração

(Nélia Maria Sequeira de Sousa)

2 / 2

www.aguasdamadeira.pt geral@aguasdamadeira.pt +351 291 201020 Rua dos Ferreiros n.º 148-150, 9000-082 Funchal



ARM - Águas e Resíduos



Exmo. Senhor
Inspetor Regional de Finanças
Avenida Arriaga
9004-528 Funchal

Assunto: Deveres de informação decorrentes do disposto no n.º 8 do art.º 16.º do DLR n.º 12/2010/M, de 05/08, alterado e republicado pelo DLR n.º 13/2013/M, de 26/12, e do disposto no n.º 1 do art.º 50.º do DLR n.º 15/2021/M, de 30/06

IDENTIFICAÇÃO DO GESTOR PÚBLICO

Nome: José Luis Barradas Faria
[REDACTED]
[REDACTED]
[REDACTED]
[REDACTED]
[REDACTED]

NOMEAÇÃO/ELEIÇÃO

Empresa/ Entidade (*): ARM - Águas e Resíduos da Madeira, S.A
Tipo: Empresa Pública
NIF: 509 574 513
Morada da Sede: Rua dos Ferreiros, 148-150
Código Postal: 9000-082 Funchal - Portugal
E-mail: geral@aguasdamadeira.pt
Telefone: 291 201 020
Fax: 291 201 021

Cargo para que foi nomeado/eleito: Vogal do Conselho de Administração, com funções não executivas.
Data de início do mandato (dd/mm/aaaa): 01/01/2022
Data prevista de termo do mandato (dd/mm/aaaa): 31/12/2024

(*) Deve enviar à IRF uma declaração por cada nomeação/eleição.



ARM - Águas e Resíduos



Tendo sido nomeado/eleito para o cargo referido, na empresa/entidade acima indicada, declaro:

1 - Em cumprimento do disposto no n.º 8 do art.º 16.º do DLR n.º 12/2010/M, de 05/08, na redação conferida pelo DLR n.º 13/2013/M, de 26/12, que **não detenho** participações e interesses patrimoniais, direta ou indiretamente, na empresa/entidade onde exerço funções.

2 – Em cumprimento do disposto no n.º 8 do art.º 16.º do DLR n.º 12/2010/M, de 05/08, na redação conferida pelo DLR n.º 13/2013/M, de 26/12, que **não detenho** participações e interesses patrimoniais, direta ou indiretamente, em qualquer outra empresa/entidade.

3** – Em cumprimento do disposto no n.º 1 do art.º 50.º do DLR n.º 15/2021/M, de 30/06, que **não mantenho** quaisquer relações com fornecedores, clientes, instituições financeiras ou quaisquer outros parceiros de negócio e na empresa onde vou exercer funções, suscetíveis de gerar conflitos de interesse.

{**} Apenas aplicável aos membros dos órgãos de administração das empresas públicas regionais.

Funchal, 20 de janeiro de 2022



ARM - Águas e Resíduos



Exmo. Senhor
Inspetor Regional de Finanças
Avenida Arriaga
9004-528 Funchal

Assunto: Deveres de informação decorrentes do disposto no n.º 8 do art.º 16.º do DLR n.º 12/2010/M, de 05/08, alterado e republicado pelo DLR n.º 13/2013/M, de 26/12, e do disposto no n.º 1 do art.º 50.º do DLR n.º 15/2021/M, de 30/06

IDENTIFICAÇÃO DO GESTOR PÚBLICO

Nome: Nuno Dinarte Gouveia
[REDACTED]
[REDACTED]
[REDACTED]
[REDACTED]
[REDACTED]

NOMEAÇÃO/ELEIÇÃO

Empresa/ Entidade (*): ARM – Águas e Resíduos da Madeira, S.A.
Tipo (Empresa Pública, Empresa Municipal, Instituto, outro-identificar): Empresa Pública
NIF: 509574513
Morada da Sede: Rua dos Ferreiros, n.º 148 e n.º 150
Código Postal: 9000-082 Funchal
E-mail: geral@aguasdamadeira.pt
Telefone: 291 201020
Fax: 291 201021

Cargo para que foi nomeado/eleito: Vogal do Conselho de Administração, com função não executiva
Data de início do mandato (dd/mm/aaaa): 01/01/2022
Data prevista de termo do mandato (dd/mm/aaaa): 31/12/2024

(*): Deve enviar à IRF uma declaração por cada nomeação/eleição.



ARM - Águas e Resíduos



Tendo sido nomeado/eleito para o cargo referido, na empresa/entidade acima indicada, declaro:

1 - Em cumprimento do disposto no n.º 8 do art.º 16.º do DLR n.º 12/2010/M, de 05/08, na redação conferida pelo DLR n.º 13/2013/M, de 26/12, que **não detenho** participações e interesses patrimoniais, direta ou indiretamente, na empresa/entidade onde exerço funções.

2 – Em cumprimento do disposto no n.º 8 do art.º 16.º do DLR n.º 12/2010/M, de 05/08, na redação conferida pelo DLR n.º 13/2013/M, de 26/12, que **não detenho** participações e interesses patrimoniais, direta ou indiretamente, em qualquer outra empresa/entidade.

3** – Em cumprimento do disposto no n.º 1 do art.º 50.º do DLR n.º 15/2021/M, de 30/06, que **não mantenho** quaisquer relações com fornecedores, clientes, instituições financeiras ou quaisquer outros parceiros de negócio e na empresa onde vou exercer funções, suscetíveis de gerar conflitos de interesse.

(**) Apenas aplicável aos membros dos órgãos de administração das empresas públicas regionais.



ARM - Águas e Resíduos



Anexo 5

Ata da reunião da Assembleia Geral, Deliberação Unânime por Escrito ou Despacho que contemple a aprovação por parte dos titulares da função acionista dos documentos de prestação de contas relativos ao exercício de 2022



ARM - Águas e Resíduos



ARM — Águas e Resíduos da Madeira, S.A.
SEDE: Rua dos Ferreiros, n.º 148-150
NIPC: 509 574 513
MATRICULADA NA CONSERVATÓRIA DO REGISTO COMERCIAL DO FUNCHAL
SOB O N.º 509 574 513

fl. 41/60

ATAS ASSEMBLEIA GERAL

ATA NÚMERO VINTE E QUATRO

----- Aos 30 dias do mês de março do ano 2022, pelas 11:00 horas, no salão nobre do Governo Regional da Madeira, sito à Avenida Zarco, Edifício do Palácio do Governo Regional, cidade do Funchal, ao abrigo do disposto nos artigos 375.º a 377.º do Código das Sociedades Comerciais (“CSC”), reuniu a Assembleia Geral da sociedade denominada “ARM – Águas e Resíduos da Madeira, S.A.”, adiante abreviadamente designada por “ARM, S.A.”, criada pelo Decreto Legislativo Regional número 17/2014/M, de 16 de dezembro, na sua atual redação, pessoa coletiva número 509 574 513, registada sob o mesmo número na Conservatória do Registo Comercial do Funchal, com o capital social de 19.705.500,00 €, com a seguinte ordem do dia: -----

PONTO UM - Análise e deliberação sobre o Relatório e Contas, após conhecimento do parecer emitido pelos órgãos de fiscalização, e demonstração não financeira, relativo ao exercício do ano 2021, incluindo ratificação orçamental;-----

PONTO DOIS - Análise e deliberação sobre o Relatório de Atividades, relativo ao exercício do ano 2021;-----

PONTO TRÊS - Análise e deliberação do Relatório de Governo Societário relativo ao exercício do ano 2021;-----

PONTO QUATRO - Deliberação sobre a proposta de aplicação de resultados;-----

PONTO CINCO - Apreciação geral da administração e fiscalização da sociedade;-----

PONTO SEIS - Análise e aprovação do Plano de Investimentos para os anos 2022-2026;-----

PONTO SETE - Análise e aprovação do Orçamento para os anos 2022-2026;-----

PONTO OITO - Análise e aprovação do Plano de Atividades para os anos 2022-2026;--

PONTO NOVE - Análise e aprovação da atualização da remuneração do Conselho Fiscal;-----

PONTO DEZ - Deliberação sobre outros assuntos de interesse da sociedade.-----

----- Presidiu à Assembleia Geral o Senhor Engenheiro Duarte Nuno Fraga Gomes Ferreira, acompanhado pelo Vice-Presidente da Mesa da Assembleia Geral, Mestre



ARM - Águas e Resíduos



ARM — Águas e Resíduos da Madeira, S.A.

SEDE: Rua dos Ferreiros, n.º 148-150

NIPC: 509 574 513

MATRICULADA NA CONSERVATÓRIA DO REGISTO COMERCIAL DO FUNCHAL

SOB O N.º 509 574 513

fl. 41/60 verso

ATAS ASSEMBLEIA GERAL

Altino Agostinho de Sousa de Freitas e pelo Secretário da Mesa da Assembleia Geral,
Senhor Dr. João Pedro Mota Castro. -----

----- Encontrava-se presente o Secretário Regional de Finanças, Senhor Dr. Rogério de Andrade Gouveia, na qualidade de representante da acionista Região Autónoma da Madeira, detentora de 3.870.600 ações, representativas de 98,21% do capital social da sociedade, de harmonia com os poderes de representação que resultam do número 2 do artigo 35.º do Regime Jurídico do Setor Empresarial da Região Autónoma da Madeira (“RJSERAM”), aprovado pelo Decreto Legislativo Regional n.º 15/2021/M, de 30 de junho, e do Decreto do Representante da República para a Região Autónoma da Madeira número 1-B/2021, de 16 de agosto. Encontravam-se igualmente presentes o Senhor Dr. Pedro Emanuel Abreu Coelho, na qualidade de representante do acionista Município de Câmara de Lobos, detentor de 22.500 ações, representativas de 0,57% do capital social da sociedade, e o Senhor Dr. Ricardo António Nascimento, na qualidade de representante do acionista Município da Ribeira Brava, detentor de 12.000 ações, representativas de 0,31% do capital social da sociedade. Estando, nestes termos, representados acionistas detentores de 3.905.100 ações, representativas de 99,09 % do capital social da sociedade e de um total de 390.510 votos, estava a Assembleia Geral, nos termos e para os efeitos do disposto no número 2 do artigo 17.º dos Estatutos da ARM, S.A., em condições de reunir e deliberar validamente. -----

----- Encontravam-se também presentes, sem direito a voto, o Senhor Engenheiro Amílcar Magalhães de Lima Gonçalves, Presidente do Conselho de Administração da sociedade, a Senhora Dr.ª Olga Maria Silva Alves Faria Erra e a Senhora Engenheira Nélia Maria Sequeira de Sousa, Vice-Presidentes do Conselho de Administração da sociedade, o Senhor Engenheiro Nuno Dinarte Gouveia e o Senhor Dr. José Luís Barradas Faria, Vogais Não Executivos do Conselho de Administração da sociedade, bem como o Senhor Dr. João Albino Cordeiro Augusto, o Senhor Dr. José Ivo Correia e o Senhor Dr. Ricardo Nuno Abreu de Nóbrega, respetivamente Presidente e Vogais do Conselho Fiscal da sociedade, e o Senhor Dr. Pedro Manuel Bouça de Morais Alves da



ARM - Águas e Resíduos



ARM — Águas e Resíduos da Madeira, S.A.

SEDE: Rua dos Ferreiros, n.º 148-150

NIPC: 509 574 513

MATRICULADA NA CONSERVATÓRIA DO REGISTO COMERCIAL DO FUNCHAL

SOB O N.º 509 574 513

fl. 42/60

ATAS ASSEMBLEIA GERAL

Costa, na qualidade de representante da sociedade de revisores oficiais de contas efetivo. -----

-----Nesta sequência, o Presidente da Mesa da Assembleia Geral da sociedade declarou existirem condições para dar início aos trabalhos. -----

-----Por ordem do Presidente da Mesa foi elaborada a lista das presenças dos acionistas na reunião, nos termos do artigo 382.º do CSC, que constituirá um anexo a esta ata e será arquivada na sede da sociedade. -----

-----O Presidente da Assembleia Geral iniciou os trabalhos, procedendo à enunciação dos pontos constantes da ordem de trabalhos e passando, de seguida, à análise, discussão e apreciação de cada um deles.-----

-----No que respeita ao ponto um da ordem de trabalhos, foi dada a palavra ao Presidente do Conselho de Administração da ARM, S.A.. Este inquiriu a assembleia sobre a possibilidade de apresentação, em bloco, das matérias enunciadas nos pontos um a oito da ordem de trabalhos, sem prejuízo da sua votação individual e da prestação dos elementos adicionais tidos por necessários aquando da apreciação de cada ponto, situação que mereceu a anuência de todos os presentes. De seguida, apresentou pormenorizadamente o Relatório e Contas relativo ao exercício do ano 2021, no qual está incluída a demonstração não financeira, exigida pelo artigo 66.º- B do Código das Sociedades Comerciais. Explicitou também à Assembleia o conteúdo do Relatório de Atividades e do Relatório de Governo Societário relativos ao exercício do ano 2021, o Plano de Investimentos e o Plano de Atividades para os anos 2022-2026. A Vice-Presidente do Conselho de Administração, Senhora Dr.ª Olga Erra, apresentou o Desempenho Económico-Financeiro da sociedade, a proposta de aplicação de resultados com o seguinte teor: “Nos termos do disposto no Artigo 26.º dos Estatutos da ARM, S.A., o Conselho de Administração propõe que o resultado líquido do exercício de 2021, no montante de 2.490.297,96 € (dois milhões, quatrocentos e noventa mil, duzentos e noventa e sete euros e noventa e seis cêntimos), seja aplicado integralmente no reforço das reservas livres.” e o Orçamento para os anos 2022-2026.-----



ARM - Águas e Resíduos



ARM — Águas e Resíduos da Madeira, S.A.

SEDE: Rua dos Ferreiros, n.º 148-150

NIPC: 509 574 513

MATRICULADA NA CONSERVATÓRIA DO REGISTO COMERCIAL DO FUNCHAL

SOB O N.º 509 574 513

fl. 42/60 verso

ATAS ASSEMBLEIA GERAL

Seguidamente, tomou a palavra o Senhor Dr. João Augusto, na qualidade de Presidente do Conselho Fiscal da sociedade, que expressou o respetivo parecer sobre o Relatório e Contas relativo ao exercício de 2021. Por fim, tomou ainda a palavra o Senhor Dr. Pedro Costa, na qualidade de representante da sociedade de revisores oficiais de contas efetivo, que expressou também o respetivo parecer sobre o Relatório e Contas relativo ao exercício de 2021. -----

Não desejando intervir mais nenhum participante na Assembleia, foi colocada à votação dos representantes dos acionistas presentes o Relatório e Contas, as contas do exercício e demais documentos de prestação de contas relativos ao exercício findo em 31 de dezembro de 2021, que incluem o Relatório e Parecer do Conselho Fiscal e a Certificação Legal das Contas e a demonstração não financeira, bem como a ratificação do orçamento executado em 2021, tendo estes sido aprovados por maioria dos votos emitidos, com 388.260 (trezentos e oitenta e oito mil, duzentos e sessenta) votos a favor, correspondentes a uma percentagem de 98,52% do capital social da sociedade, e 2.250 (dois mil, duzentos e cinquenta) votos por abstenção, correspondentes a uma percentagem de 0,57% do capital social da sociedade. -----

-----O Presidente da Assembleia Geral passou à apreciação do ponto dois da ordem de trabalhos. Não tendo sido pedidos esclarecimentos adicionais aos elementos já apresentados à Assembleia, foi o Relatório de Atividades relativo ao exercício do ano 2021 colocado à votação dos representantes dos acionistas, tendo este sido aprovado por maioria dos votos emitidos, com 388.260 (trezentos e oitenta e oito mil, duzentos e sessenta) votos a favor, correspondentes a uma percentagem de 98,52% do capital social da sociedade, e 2.250 (dois mil, duzentos e cinquenta) votos por abstenção, correspondentes a uma percentagem de 0,57% do capital social da sociedade.-----

-----De seguida, o Presidente da Assembleia Geral passou para o ponto três da ordem de trabalhos. Não tendo sido pedidos esclarecimentos adicionais aos elementos já apresentados à Assembleia, foi o Relatório de Governo Societário relativo ao exercício do ano 2021 colocado à votação dos representantes dos acionistas, tendo este sido



ARM - Águas e Resíduos



ARM — Águas e Resíduos da Madeira, S.A.

SEDE: Rua dos Ferreiros, n.º 148-150

NIPC: 509 574 513

MATRICULADA NA CONSERVATÓRIA DO REGISTO COMERCIAL DO FUNCHAL

SOB O N.º 509 574 513

fl. 43/60

ATAS ASSEMBLEIA GERAL

aprovado por maioria dos votos emitidos, com 387.060 (trezentos e oitenta e sete mil e sessenta) votos a favor, correspondentes a uma percentagem de 98,21% do capital social da sociedade, e 3.450 (três mil, quatrocentos e cinquenta) votos por abstenção, correspondentes a uma percentagem de 0,88% do capital social da sociedade.-----

-----Passando ao ponto quatro da ordem de trabalhos, o presidente da Assembleia Geral relembrou a “Proposta de aplicação de resultados” apresentada pelo Conselho de Administração e constante do Relatório e Contas, cujo teor se transcreve: -----

“Nos termos do disposto no Artigo 26.º dos Estatutos da ARM, S.A., o Conselho de Administração propõe que o resultado líquido do exercício de 2021, no montante de 2.490.297,96 € (dois milhões, quatrocentos e noventa mil, duzentos e noventa e sete euros e noventa e seis cêntimos), seja aplicado integralmente no reforço das reservas livres.” -----

Não tendo sido solicitados esclarecimentos adicionais aos elementos já apresentados à Assembleia, foi colocada a proposta à aprovação dos acionistas, tendo os representantes dos acionistas presentes aprovado a aplicação de resultados nos termos propostos, por unanimidade dos votos emitidos. -----

-----Seguidamente, o Senhor Presidente da Assembleia Geral passou para o ponto cinco da ordem de trabalhos. Os representantes dos acionistas presentes expressaram, nos termos do disposto no artigo 455.º do Código das Sociedades Comerciais, o reconhecimento pelo excelente trabalho e desempenho dos membros do Conselho de Administração e da fiscalização da sociedade, manifestando total confiança nos órgãos de administração e fiscalização da sociedade, bem como ao Revisor Oficial de Contas, extensivo a cada um dos seus membros, assim como o seu reconhecimento pelo trabalho desenvolvido por todos os trabalhadores da empresa.-----

Colocada à votação a apreciação geral da administração e da fiscalização da sociedade, os representantes dos acionistas presentes aprovaram por unanimidade a confiança em todos os órgãos de administração e fiscalização e respetivos membros. -----

-----De seguida, o Senhor Presidente da Assembleia Geral passou para o ponto seis da



ARM - Águas e Resíduos



ARM — Águas e Resíduos da Madeira, S.A.

SEDE: Rua dos Ferreiros, n.º 148-150

NIPC: 509 574 513

MATRICULADA NA CONSERVATÓRIA DO REGISTO COMERCIAL DO FUNCHAL

SOB O N.º 509 574 513

fl. 43/60 verso

ATAS ASSEMBLEIA GERAL

ordem de trabalhos. Não tendo sido solicitados esclarecimentos adicionais aos elementos já apresentados à Assembleia, foi colocada a proposta à aprovação dos acionistas, os representantes dos acionistas presentes aprovaram por unanimidade o Plano de Investimentos para os anos 2022-2026.-----

----- Quanto ao ponto sete da ordem de trabalhos, não solicitou qualquer dos elementos presentes esclarecimentos à apresentação anteriormente efetuada pelo que, colocada a proposta à aprovação dos acionistas, os representantes dos acionistas presentes aprovaram por unanimidade o Orçamento para os anos 2022-2026. -----

----- Relativamente ao ponto oito da ordem de trabalhos, não tendo uma vez mais sido pedidos esclarecimentos à apresentação anteriormente efetuada, foi colocada a proposta à aprovação dos acionistas, tendo os representantes dos acionistas presentes aprovado por unanimidade o Plano de Atividades para os anos 2022-2026. -----

----- Seguidamente, o Presidente da Assembleia Geral passou para o ponto nove da ordem de trabalhos. Dada a palavra à assembleia, o presidente do Conselho de Administração começou por esclarecer que, em virtude da alteração operado pela Lei n.º 99-A/2021, de 31 de dezembro, ao Regime Jurídico da Supervisão de Auditoria, aprovado em anexo à Lei n.º 148/2015, de 9 de setembro, mormente a revogação da alínea l) do seu artigo 3.º, a ARM, S.A., deixou de ser qualificada como Entidade de Interesse Público (EIP) a partir de janeiro de 2022. -----

Nos termos da Circular n.º 2/DRAFIN/2019, relativa ao enquadramento remuneratório dos órgãos de fiscalização das empresas públicas do setor empresarial da Região Autónoma da Madeira, os valores da remuneração dos membros do Conselho Fiscal variam consoante a empresa pública seja qualificada, ou não, como EIP. -----

Considerando que o mandato vigente do Conselho Fiscal da ARM, S.A., decorre entre 2021 e 2023 e que a remuneração dos seus membros foi fixada por referência à então qualificação da ARM, S.A., como EIP, colocar-se-ia a questão de saber se a remuneração do Conselho de Fiscal deveria ser atualizada em conformidade com o disposto na Circular n.º 2/DRAFIN/2019. -----



ARM - Águas e Resíduos



ARM — Águas e Resíduos da Madeira, S.A.
SEDE: Rua dos Ferreiros, n.º 148-150
NIPC: 509 574 513
MATRICULADA NA CONSERVATÓRIA DO REGISTO COMERCIAL DO FUNCHAL
SOB O N.º 509 574 513

fl. 44/60

ATAS ASSEMBLEIA GERAL

O representante do acionista Região Autónoma da Madeira, o Secretário Regional de Finanças, Senhor Dr. Rogério de Andrade Gouveia, informou que, tendo sido as remunerações aplicáveis como EIP as comunicadas aos elementos do Conselho Fiscal aquando dos convites formulados para a assunção de funções nesse Conselho, seria curial mantê-las até ao termo do mandando em curso, propondo à Assembleia deliberar em conformidade. -----

Colocado o assunto à votação dos representantes dos acionistas, foi aprovado por maioria dos votos emitidos manter a remuneração aplicável ao Conselho Fiscal até ao termo do mandato em curso, com 388.260 (trezentos e oitenta e oito mil, duzentos e sessenta) votos a favor, correspondentes a uma percentagem de 98,52% do capital social da sociedade, e 2.250 (dois mil, duzentos e cinquenta) votos por abstenção, correspondentes a uma percentagem de 0,57% do capital social da sociedade.-----

-----Por fim, o Presidente da Assembleia Geral passou para o ponto dez da ordem de trabalhos, tendo cada um dos representantes dos acionistas presentes apresentado matérias do respetivo interesse, as quais foram esclarecidas pelo Conselho de Administração.-----

-----Nada mais havendo a tratar foi, pelas 12:30 horas, encerrada a reunião e lavrada a presente ata que, depois de lida e aprovada, vai ser devidamente assinada pelo Senhor Presidente da Assembleia Geral e pelo Senhor Secretário da Mesa da Assembleia Geral.

OT Presidente da Mesa da Assembleia Geral

O Secretário da Mesa da Assembleia Geral